

Ofício nº 155 /INSS/PRES

Brasília, 11 de outubro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: **Informações (encaminha)**

Senhor Senador,

Com relação à solicitação formulada por meio do OFÍCIO Nº 0926/2005 – CPMI – “CORREIOS”, remetemos a Vossa Excelência a documentação, em anexo, após diligências junto às áreas técnicas deste Instituto.

Respeitosamente,

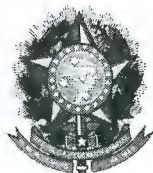

VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente

SAS Quadra 2 – Bloco “O” – 3º andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-4091

RAM/Off331

**A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 1274 3605 Doc:



INSS / PRESIDÊNCIA
COMANDO Nº
19501003

URGENTE

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0926/2005 – CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 21 de setembro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

S.A.S. - Qd 02 - Bloco “O” - 3º andar

CEP: 70070-907 – Brasília / DF

Tel. (61) 3313.4091 - Fax: (61) 3313.4077

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, em conformidade com o § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, o artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o artigo 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o art. 2º da Lei 1.579/52, o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001, **solicito a atenção de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar a esta CPMI informações a respeito do envolvimento do empresário Marcos Valério, do ex- Ministro da Casa Civil, Dep. José Dirceu e do Banco BMG, nas operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Requerimento nº 926, aprovado em reunião datada de 15/09/2005, a fim de subsidiar os trabalhos investigativos da Comissão.**

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO AMARAL

Presidente da Comissão

INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

30 SET. 2005

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

GABINETE PRESIDÊNCIA

FIS.

*Deaki em
04/09/2005, às
18:00hs*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATA-15/9

INSS / AUDITORIA

Fls. 23

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS - CPMI DOS CORREIOS
(Do Sr. Asdrúbal Bentes)

926

**Solicita informações ao Presidente do
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário da Comissão Parlamentar Mista de Inquéritos - CPMI dos Correios, informações, ao final enumeradas, ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, tendo por fim esclarecer fatos noticiados na imprensa sobre suposto envolvimento do empresário Marcos Valério, o ex-Ministro da Casa Civil e o Banco BMG nas operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal possibilitou aos empregados regidos pela CLT e aos aposentados e pensionistas da Previdência Social de contraírem empréstimo consignado, para desconto em folha de pagamento, como forma de aumentar o acesso ao crédito e reduzir as taxas de juros praticadas no mercado.

Essa permissão legal de modalidade de empréstimo por consignação aos aposentados e pensionistas do Regime Geral tem sido alvo de matérias jornalísticas, suscitando dúvidas a respeito da lisura de todo o processo de edição de normativos, especialmente nos atos próprios de competência da Diretoria Colegiada da Autarquia Federal INSS, fazendo ilações de que determinadas instituições financeiras teriam sido beneficiadas em detrimento de outras.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1276
Fls:
3605
Doc:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSS / AUDITORIA

Fls. 3

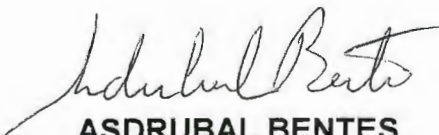
As ilações da imprensa têm ligado esse assunto com o suposto esquema de corrupção, tendo como protagonistas o senhor Marcos Valério e o ex-chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Deputado José Dirceu.

Diante de todo o exposto apresento o presente requerimento para que o Presidente do INSS possa encaminhar à Comissão, o mais urgente possível, as seguintes informações abaixo enumeradas:

1. Quando foi editada a primeira norma interna do INSS disciplinando essa modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas? (Encaminhar cópia do ato normativo publicado no Diário Oficial da União)
2. À luz desse primeiro normativo interno do INSS, quais foram as primeiras instituições financeiras conveniadas e as respectivas datas? (Encaminhar cópia dos extratos de convênios publicados no Diário Oficial da União)
3. Sob a égide do Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, que permitiu a realização de operações de empréstimos aos aposentados e pensionistas por qualquer instituição consignatária, informar quais são as instituições financeiras conveniadas, em ordem cronológica de assinatura do ato administrativo? (Encaminhar cópias dos extratos de convênios publicados no Diário Oficial da União)
4. Das rotinas formais de credenciamento à assinatura de convênio, existiu ou existe alguma situação legal ou formal que teve por objeto dificultar o credenciamento de qualquer instituição financeira interessada?

Pelo exposto acima justificamos este requerimento e solicitamos urgência para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 2005.


ASDRUBAL BENTES
Deputado Federal

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - - CORREIOS	
Fls:	1277
3605	
Doc:	

Ofício nº 120 AAP/GM/MPS

Brasília, 28 de setembro de 2005.

Ao Senhor

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

Diretor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Ministro, encaminho a Vossa Senhoria **Requerimento de Informação da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS – CPMI DOS CORREIOS**, que solicita informações ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo por fim esclarecer fatos noticiados pela imprensa sobre operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social.

Solicito enviar resposta a esta Assessoria com a brevidade possível.

Atenciosamente,

Álvaro L. C. Corrêa
ÁLVARO LARRABURE COSTA CORRÊA
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
29 SET. 2005
RQS. nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1278
GABINETE PRESIDÊNCIA
3605
Doc: _____

A Previdência Social é a garantia de renda do trabalhador

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS - CPMI DOS CORREIOS
(Do Sr. Asdrúbal Bentes)

**Solicita informações ao Presidente do
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais requero a Vossa Excelência, ouvido o plenário da Comissão Parlamentar Mista de Inquéritos - CPMI dos Correios, informações, ao final enumeradas, ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo por fim esclarecer fatos noticiados na imprensa sobre suposto envolvimento do empresário Marcos Valério, o ex-Ministro da Casa Civil e o Banco BMG nas operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal possibilitou aos empregados regidos pela CLT e aos aposentados e pensionistas da Previdência Social de contraírem empréstimo consignado, para desconto em folha de pagamento, como forma de aumentar o acesso ao crédito e reduzir as taxas de juros praticadas no mercado.

Essa permissão legal de modalidade de empréstimo por consignação aos aposentados e pensionistas do Regime Geral tem sido alvo de matérias jornalísticas, suscitando dúvidas a respeito da lisura de todo o processo de edição de normativos, especialmente nos atos próprios de competência da Diretoria Colegiada da Autarquia Federal INSS, fazendo ilações de que determinadas instituições financeiras teriam sido beneficiadas em detrimento de outras.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1279

3605

Doc:

6
Oy

As ilações da imprensa têm ligado esse assunto com o suposto esquema de corrupção, tendo como protagonistas o senhor Marcos Valério e o ex-chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Deputado José Dirceu.

Diante de todo o exposto apresento o presente requerimento para que o Presidente do INSS possa encaminhar à Comissão, o mais urgente possível, as seguintes informações abaixo enumeradas:

1. Quando foi editada a primeira norma interna do INSS disciplinando essa modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas? (Encaminhar cópia do ato normativo publicado no Diário Oficial da União)
2. À luz desse primeiro normativo interno do INSS, quais foram as primeiras instituições financeiras conveniadas e as respectivas datas? (Encaminhar cópia dos extratos de convênios publicados no Diário Oficial da União)
3. Sob a égide do Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, que permitiu a realização de operações de empréstimos aos aposentados e pensionistas por qualquer instituição consignatária, informar quais são as instituições financeiras conveniadas, em ordem cronológica de assinatura do ato administrativo? (Encaminhar cópias dos extratos de convênios publicados no Diário Oficial da União)
4. Das rotinas formais de credenciamento à assinatura de convênio, existiu ou existe alguma situação legal ou formal que teve por objeto dificultar o credenciamento de qualquer instituição financeira interessada?

Pelo exposto acima justificamos este requerimento e solicitamos urgência para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 01 de setembro de 2005.

ASDRUBAL BENTES
Deputado Federal

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPML - CORREIOS	
Fls:	1280
3605	
Doc:	

01.001.001 – GABINETE DO PRESIDENTE, em 04 / 10 / 2005

Ref.: Ofício nº 0926/2005 – CPMI – “CORREIOS” (SIPPS Nº 19521223 e 19495299)

Int.: Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ass.: Solicita informações

1. Encaminhar à Diretoria de Benefícios, para atendimento.
2. Restituir a este Gabinete até o próximo dia 5.


VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
Recebido em 04/10/05
A 10.500-1

**A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.**



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS em 04/10/2005.

REF: Ofício nº 0926/2005- CPMI- “CORREIOS”

INT: Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

ASS: Solicita informações sobre os convênios de consignação de empréstimos, financiamento ou operações de arrendamento mercantil nos benefícios previdenciários

1- Recebemos nesta data o expediente acima referenciado e, em atendimento ao solicitado, informamos:

Item 1) A primeira norma interna editada pelo INSS sobre as operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil nos benefícios previdenciários, autorizados pela Lei 10.820/2003 e Decreto 4.862/2003, foi a Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003, que vigorou até 15/10/2004, data da publicação da Instrução Normativa INSS/DC nº 110, de 14 de outubro de 2004, cujas cópias seguem no ANEXO I.

Item 2) As instituições financeiras que firmaram convênio na vigência da Instrução Normativa INSS/DC nº 97/2003 foram a Caixa Econômica Federal e o Banco BMG, conforme dados abaixo relacionados

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

- I- Data do requerimento: 16/03/2004
- II- Data da assinatura: 15/04/2004
- III- Data da Publicação: 19/04/2004
- IV- Data do início dos testes: 20/05/2004
- V- Data da entrada em produção: 20/05/2004

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1282
3605	
Doc:	

em ordem cronológica de assinatura, bem como cópia dos extratos de publicação do convênio no Diário Oficial da União- DOU, conforme solicitado. Informamos, outrossim, que as cópias dos extratos de publicação dos convênios requeridas no item 2 da solicitação da Comissão Parlamentar Mista de Inquéritos – CPMI dos Correios, seguem no ANEXO III.

Item 4) Em atendimento ao item 4 da solicitação da Comissão Parlamentar Mista de Inquéritos – CPMI dos Correios, apresentamos as rotinas operacionais necessárias adotadas para a habilitação nessa modalidade de convênio pelas instituições financeiras:

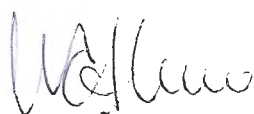
Instituição financeira:

- enquadre no conceito de instituição financeira Lei 4.595/64;
- esteja apta para a troca de informações via arquivo magnético;
- solicite a celebração de convênio;

Apresente:

- ato constitutivo da proponente e última alteração;
- a identificação e comprovação da capacidade jurídica do representante que assinará o convênio;
- comprovação de regularidade fiscal: FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União;
- autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central;
- declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em débito junto à Administração Pública Federal;
- regularidade no SICAF e CADIN.

2- Portanto, considerando as informações prestadas, encaminhe-se preliminarmente à Diretoria de Benefícios 01.500 para ciência e, se de acordo, restituir ao Gabinete do Presidente- 01.001.001 solicitando prosseguimento.


MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO ALEIXO
Chefe da Divisão de Administração de
Convênios e Acordos Internacionais


ANA ADAIL FERREIRA DE MESQUITA
Coordenadora-Geral de Benefícios

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1283
3605	
Doc:	

9
by

BANCO BMG:

- I- data do requerimento: 18/08/2004;
- II- data da assinatura do convênio: 26/08/2004;
- III- data da Publicação: 02/09/2004;
- IV- data do início dos testes: 09/09/2004;
- V- data da entrada em produção: 14/09/2004;
- VI- data do parecer da procuradoria sobre a anulação: 08/10/2004;
- VII- data do recebimento do processo na CGBENEF 14/10/2004;
- VIII- data da expedição da notificação de anulação do convênio: 14/10/2004;
- IX- data da anulação: 18/08/2004.

Ressaltamos, que o Banco BMG requereu convênio nesta modalidade em 18/08/2004, porém este foi anulado por vício de forma por provocação da Diretoria de Benefícios/ Coordenação-Geral de Benefícios/Divisão de Convênios e Acordos Internacionais, considerando que o instrumento assinado não se tratava da minuta padrão encaminhada pela Divisão de Convênios e Acordos Internacionais ao Banco BMG.

Tal instrumento apresentava inserções e supressões de registros nas cláusulas do convênio, que contrariavam o padrão adotado, conforme se verifica nos documentos abaixo relacionados, cujas cópias seguem no ANEXO II.

- I- Cópia do convênio assinado em 26/08/2004;
- II- cópia da correspondência expedida Divisão de Convênios e Acordos Internacionais encaminhando a minuta de convênio padrão ao BMG;
- III- cópia do despacho da Coordenação-Geral de Benefícios/Divisão de Convênios e Acordos Internacionais sugerindo o encaminhamento dos autos à Procuradoria Federal Especializada - data de registro de encaminhamento no Sistema Informatizado de Previdência Social - 09/09/2004;
- IV- cópia da NOTA TÉCNICA PFE/INSS/CGMADM/DLIC nº 438/2004;
- V- despacho PFE-INSS/CGMADM/GAB Nº 1.421/2004;
- VI- despacho PFE-INSS/GAB nº 77/2004.

Considerando o teor do despacho PFE-INSS/GAB nº 77/2004, foi celebrado novo convênio com o BMG, de acordo com a minuta padrão utilizada à época, conforme dados abaixo relacionados:

- I- data solicitação para que fosse celebrado novo convênio: 18/10/2004;
- II- data da Celebração do novo convênio: 20/10/2004;
- III- data da Publicação: 21/10/2004

Item 3) Com relação às instituições financeiras que firmaram convênios com o INSS sob a égide do Decreto 5.180 de 13 de agosto de 2004, esclarecemos que apenas a Caixa Econômica Federal teve o convênio publicado antes da vigência do Decreto citado. Segue relação anexa,

CPMI - CORREIOS
Fls: 1284
3605
Doc:

ANEXO I

Contém:

- 1 Cópia da Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003;
- 1 Cópia da Instrução Normativa INSS/DC nº 110, de, 14 de outubro de 2004.



REVOGADO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 097/INSS/DC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003. (*)

ASSUNTO:

Estabelece procedimentos para consignação de descontos para pagamento de empréstimos contraídos pelo beneficiário da renda mensal dos benefícios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.212, de 24/07/1991;
Lei nº 8.213, de 24/07/1991;
Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003;
Decreto nº 3.048, de 06/05/1999;
Decreto nº 4.688 de 07/05/2003;
Decreto nº 4.862, de 21/10/2003;
Resolução INSS/DC Nº 02, de 11/08/1999.

A DIRETORIA COLEGIADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2003, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 4.688, de 7 de maio de 2003,

Considerando o disposto no artigo 6º da Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto 4.862, de 21 de outubro de 2003, e o constante no artigo 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e suas alterações;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para as consignações nos benefícios previdenciários e de disciplinar sua operacionalização no âmbito do INSS,

RESOLVE:

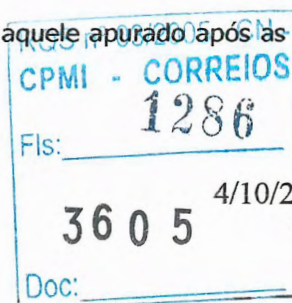
Art. 1º Podem ser consignados descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil contraídos pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora do benefício, desde que:

- I – o desconto, seu valor e o respectivo número de prestações a consignar sejam expressamente autorizados pelo próprio titular do benefício;
- II – respeitado o disposto no artigo 2º, a operação financeira tenha sido realizada pela própria instituição financeira pagadora do benefício ou pela sociedade de arrendamento mercantil a ela vinculada;
- III – a instituição financeira tenha celebrado convênio com o INSS para esse fim;
- IV – o valor do desconto não exceda, no momento da contratação, a trinta por cento do valor disponível do benefício, excluindo Complemento Positivo-CP, Pagamento Alternativo de Benefício-PAB, e décimo terceiro salário, correspondente à última competência emitida, constante no Histórico de Créditos-HISCRE/Sistema de Benefícios-SISBEN/INTERNET, observado o disposto no parágrafo 1º.

§ 1º Para os fins do inciso IV, entende-se por valor disponível do benefício, aquele apurado após as deduções das seguintes consignações:

- I - pagamento de benefícios além do devido;

http://10.69.3.53/dirben/Normas_2003/indc097.htm



- II - imposto de renda;
- III - pensão alimentícia judicial;
- IV - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas;
- V - decisão judicial;
- VI - decorrentes de empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento mercantil.

§ 2º A instituição financeira concedente do empréstimo deverá conservar em seu poder, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do término do empréstimo, a autorização firmada, por escrito ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício, para o empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil.

§ 3º As consignações de que tratam este artigo não se aplicam a benefícios:

- I - concedidos nas regras de acordos internacionais para segurados residentes no exterior;
- II - pagos por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
- III - pagos a título de pensão alimentícia;
- IV - assistenciais, inclusive os decorrentes de leis especiais;
- V - recebidos por meio de representante legal do segurado: dependente, tutelado ou curatelado;
- VI - pagos por intermédio da empresa conveniente;
- VII - pagos por intermédio de cooperativas de créditos que não possuam contratos para pagamento e arrecadação de benefícios.

Art. 2º Deverá ser procedida à alteração da instituição pagadora do benefício para a instituição indicada pelo titular do benefício que, nesta, pretender contrair empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil, antes da efetiva contratação.

Art. 3º Para a efetivação da consignação nos benefícios previdenciários, as instituições financeiras e as sociedades de arrendamento mercantil que firmarem convênio com o INSS deverão encaminhar, até o 2º dia útil de cada mês, para a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, arquivo magnético, conforme procedimentos previstos no Protocolo de Pagamentos de Benefícios em Meio Magnético.

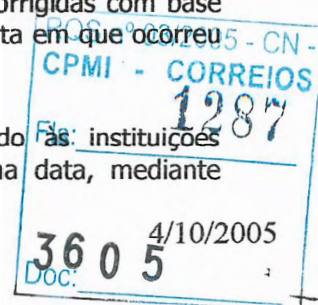
Parágrafo Único. Serão recusados os pedidos de consignação cujos valores a descontar dos respectivos benefícios superem a margem consignável estabelecida no inciso IV do artigo 1º.

Art. 4º O repasse dos valores referentes às consignações em favor das instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, será efetuado pelo INSS até o 5º dia útil da data de início da validade do crédito do benefício via Sistema de Transferência de Reservas-STR, por meio da mensagem STN0004, constante do catálogo de mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB.

§ 1º Os custos operacionais previstos em convênio, devidos pelo processamento das consignações, serão apresentados pelo INSS ao consignatário até o 2º dia útil do mês subsequente ao das consignações realizadas, para efetivação do acerto até o 5º dia útil via STR, por meio da mensagem STN 0001, constante do catálogo de mensagens do SPB.

§ 2º Na ocorrência de cessação de benefício com data retroativa ou de eventuais importâncias repassadas indevidamente, inclusive relativas a créditos com retorno de não pago, serão deduzidas, mensalmente, quando da realização do último repasse de valores consignados, corrigidas com base na variação da "Taxa Referencial de Títulos Federais - Remuneração", desde a data em que ocorreu o crédito até o dia útil anterior à data do repasse.

§ 3º Caso o valor das glosas/deduções ultrapassem aquele a ser repassado pelas instituições conssoras, a diferença detectada deverá ser transferida ao INSS, na mesma data, mediante



comunicação prévia à instituição concessora, via STR, por meio da mensagem STN0001, com aviso à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 5º O primeiro desconto na renda do benefício dar-se-á no primeiro mês subsequente ao do envio das informações pelas instituições financeiras para a DATAPREV, desde que encaminhadas no prazo previsto no artigo 3º ou a partir da competência informada pela instituição concessora, desde que posterior ao envio do arquivo que contenha a informação da consignação.

Art. 6º A consignação a ser processada mensalmente pela DATAPREV será identificada com a rubrica 216.

Art. 7º Ao segurado que autorizar a consignação referida no caput do artigo 1º será vedada, nos moldes do parágrafo 3º do artigo 6º da Medida Provisória nº 130/2003, a transferência de seu benefício para instituição financeira diversa daquela para a qual o INSS esteja repassando os valores, enquanto houver parcelas em amortização, exceto por decisão do INSS, nas seguintes situações:

- I - quando houver fusão/incorporação bancária, situação em que o benefício será transferido para a instituição financeira incorporadora;
- II - mudança de domicílio, sem que no município de destino exista uma agência da matriz bancária;
- III - encerramento de agência.

Art. 8º Na ocorrência de casos em que o segurado alegar a não autorização da consignação efetuada, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I - a Agência da Previdência Social-APS recebedora da reclamação, deverá emitir correspondência oficial para a instituição concessora do empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, solicitando o envio da comprovação da autorização da consignação, que poderá ser por escrito ou eletrônica;
- II - caso inexistir a autorização ou a instituição financeira ou sociedade de arrendamento mercantil não atenda à solicitação no prazo de até dez dias úteis da data do recebimento da correspondência, a APS deverá cancelar a consignação no sistema de benefícios;
- III - a reativação da consignação cancelada deverá ser comandada no sistema de benefícios pela APS, quando da apresentação de documentos que comprovem a existência efetiva do empréstimo;
- IV - a responsabilidade da devolução do valor consignado indevidamente caberá exclusivamente à instituição concessora do empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil ao segurado, conforme cláusula prevista no convênio firmado.

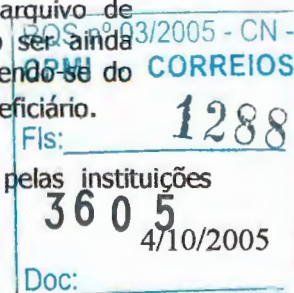
Art. 9º Para a reprogramação da consignação, prevista no inciso XII do artigo 154 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com alteração de prazo e valor, será necessário o envio da informação de cancelamento do empréstimo anterior e outra de inclusão da nova consignação, com seus novos parâmetros.

Art. 10 Cabe à própria instituição concessora do empréstimo o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operacionalização dos empréstimos de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 11 As informações necessárias à consecução das operações poderão ser obtidas:

- I - pelos beneficiários, diretamente no site do Ministério da Previdência Social (www.mps.gov.br), na opção serviços/extratos de pagamentos;
- II - pela instituição financeira pagadora do benefício, diretamente no arquivo de créditos encaminhado mensalmente pela DATAPREV ou, no caso de não ser ainda pagadora do benefício, mediante acesso ao site da Previdência Social, valendo-se do número do benefício e da data de nascimento fornecidos pelo respectivo beneficiário.

Art. 12 O INSS divulgará, periodicamente, os prazos e as taxas praticadas pelas instituições



financeiras relativas à consignação de benefícios, na forma proposta no Protocolo de Pagamentos de Benefícios em Meio Magnético.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TAITI INENAMI

Diretor-Presidente

JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA

Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada

JOÃO ÂNGELO LOURES

Diretor de Orçamento, Finanças e Logística

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

Diretora de Recursos Humanos

CARLOS ROBERTO BISPO

Diretor da Receita Previdenciária

EDUARDO BASSO

Diretor de Benefícios-Substituto



OS/ADMONIA
Fls. 16
10/11/2003

Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O.U. de 18/11/2003, Seção 1 - pág. 55.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	<u>1290</u>
3605	
Doc:	<u>4/10/2005</u>

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 110 INSS/DC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

ASSUNTO:

Estabelece procedimentos quanto à consignação de descontos para pagamento de empréstimos contraídos pelo beneficiário da renda mensal dos benefícios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.212, de 24/7/1991;
Lei nº 8.213, de 24/7/1991;
Lei nº 10.820, de 17/12/2003;
Lei nº 10.593, de 27/9/2004;
Decreto nº 3.048, de 6/5/1999;
Decreto nº 4.688, de 7/5/2003;
Decreto nº 4.862, de 21/10/2003;
Decreto nº 4.840, de 17/9/2003;
Decreto 5.180 de 13/8/2004;
Resolução INSS/DC Nº 02, de 11/8/1999.

A DIRETORIA COLEGIADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2004, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 4.688, de 7 de maio de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto 4.862, de 21 de outubro de 2003, e o constante no art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para as consignações nos benefícios previdenciários e de disciplinar sua operacionalização no âmbito do INSS,

RESOLVE:

Art. 1º Podem ser consignados e/ou retidos descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil contraídos pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora ou não do benefício, desde que:

- I – o desconto, seu valor e o respectivo número de prestações a consignar sejam expressamente autorizados pelo próprio titular do benefício;
- II – respeitado o disposto no art. 2º, a operação financeira tenha sido realizada pela própria instituição financeira ou pela sociedade de arrendamento mercantil a ela vinculada;
- III – a instituição financeira tenha celebrado convênio com o INSS para esse fim;
- IV – o valor do desconto não exceda, no momento da contratação, a trinta por cento do valor disponível do benefício, excluindo Complemento Positivo-CP, Pagamento Alternativo de Benefício-PAB, e décimo terceiro salário, correspondente à última competência emitida, constante no Histórico de Créditos - HISCRE/Sistema de Benefícios - SISBEN/Internet, observado o disposto no parágrafo 1º.

§1º Para os fins do inciso IV, entende-se por valor disponível do benefício aquele apurado após as deduções das seguintes consignações:

- I - pagamento de benefícios além do devido;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1291
3605
4/10/2005
Doc: _____

- II - imposto de renda;
- III - pensão alimentícia judicial;
- IV - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas;
- V - decisão judicial;
- VI - decorrentes de empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento mercantil.

§2º A instituição financeira concedente do empréstimo deverá conservar em seu poder, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do término do empréstimo, a autorização firmada pelo titular do benefício, por escrito ou por meio eletrônico, para o empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil.

§ 3º As consignações/retenções de que tratam este artigo não se aplicam a benefícios:

- I - concedidos nas regras de acordos internacionais para segurados residentes no exterior;
- II - pagos por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
- III - pagos a título de pensão alimentícia;
- IV - assistenciais, inclusive os decorrentes de leis especiais;
- V - recebidos por meio de representante legal do segurado: dependente, tutelado ou curatelado;
- VI - pagos por intermédio da empresa conveniente;
- VII - pagos por intermédio de cooperativas de créditos que não possuam contratos para pagamento e arrecadação de benefícios.

Art. 2º No caso de retenção deverá ser procedida à alteração da instituição pagadora do benefício para a instituição indicada pelo titular do benefício que, nesta, pretender contrair empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil, antes da efetiva contratação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às instituições financeiras ou sociedade de arrendamento mercantil que tenham celebrado convênio com o INSS/Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, em datas anteriores à vigência desta Instrução Normativa, para a concessão de empréstimos, financiamentos ou operação de arrendamento mercantil a beneficiários de aposentadorias ou pensões.

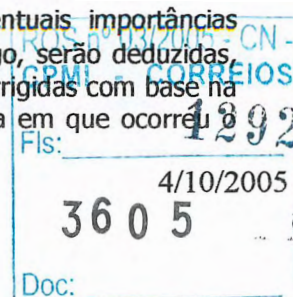
Art. 3º Para a efetivação da consignação/retenção nos benefícios previdenciários, as instituições financeiras e as sociedades de arrendamento mercantil que firmarem convênio com o INSS deverão encaminhar, até o segundo dia útil de cada mês, para a Dataprev, arquivo magnético, conforme procedimentos previstos no Protocolo de Pagamentos de Benefícios em Meio Magnético.

Parágrafo único. Serão recusados os pedidos de consignação cujos valores a descontar dos respectivos benefícios superem a margem consignável estabelecida no inciso IV do art. 1º.

Art. 4º O repasse dos valores referentes às consignações em favor das instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, será efetuado pelo INSS até o quinto dia útil da data de início da validade do crédito do benefício via Sistema de Transferência de Reservas - STR, por meio da mensagem STN0004, constante do catálogo de mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro-SPB.

§1º Os custos operacionais previstos em convênio, devidos pelo processamento das consignações, serão apresentados pelo INSS ao consignatário até o segundo dia útil do mês subsequente ao das consignações realizadas, para efetivação do acerto até o quinto dia útil via STR, por meio da mensagem STN 0001, constante do catálogo de mensagens do SPB.

§2º Na ocorrência de cessação de benefício com data retroativa ou de eventuais importâncias repassadas indevidamente, inclusive relativas a créditos com retorno de não pago, serão deduzidas mensalmente, quando da realização do último repasse de valores consignados, corrigidas com base na variação da "Taxa Referencial de Títulos Federais - Remuneração", desde a data em que ocorreu



crédito até o dia útil anterior à data do repasse.

§3º Caso o valor das glosas/deduções ultrapassem aquele a ser repassado às instituições concessionárias, a diferença detectada deverá ser transferida ao INSS, na mesma data, mediante comunicação prévia à instituição concessionária, via STR, por meio da mensagem STN0001, com aviso à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

§4º Para as instituições financeiras que realizam o pagamento de benefícios e optarem pela modalidade de retenção, o INSS repassará o valor integral do benefício, sendo de sua total responsabilidade o desconto do valor referente ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil.

Art. 5º O primeiro desconto na renda do benefício dar-se-á no primeiro mês subsequente ao do envio das informações pelas instituições financeiras para a Dataprev, desde que encaminhadas no prazo previsto no art. 3º ou a partir da competência informada pela instituição concessionária, desde que posterior ao envio do arquivo que contenha a informação da consignação.

Art. 6º A consignação a ser processada mensalmente pela Dataprev será identificada com a rubrica 216 e a retenção com a rubrica 9XX.

Art. 7º Ao segurado que autorizar a consignação/retenção referida no *caput* do art. 1º será vedada, nos moldes do parágrafo 3º do art. 6º da Lei nº 10.820/2003, a transferência de seu benefício para instituição financeira diversa daquela para a qual o INSS esteja repassando os valores, enquanto houver parcelas em amortização, exceto por decisão do INSS, nas seguintes situações:

- I - quando houver fusão/incorporação bancária, situação em que o benefício será transferido para a instituição financeira incorporadora;
- II - mudança de domicílio, sem que no município de destino exista uma agência da matriz bancária;
- III - encerramento de agência.

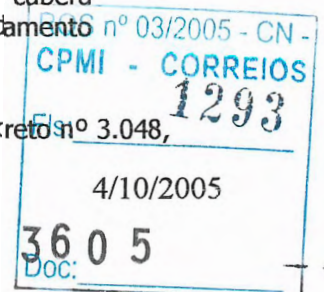
§1º Para os fins do inciso II, as instituições financeiras, pagadoras de benefício, que optarem pela modalidade de retenção, será permitida a transferência do benefício para outro município, mantendo a mesma modalidade, desde que neste haja agência bancária da instituição financeira que realizou o empréstimo, financiamento e operação de arrendamento mercantil.

§2º Caso não haja agência bancária da instituição financeira que realizou o empréstimo, financiamento e operação de arrendamento mercantil, será permitida a transferência do benefício para outro município, alterando a modalidade de retenção para consignação.

Art. 8º Na ocorrência de casos em que o segurado alegar a não autorização da consignação/retenção efetuada, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I - a Agência da Previdência Social-APS, recebedora da reclamação, deverá emitir correspondência oficial para a instituição concessionária do empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, solicitando o envio da comprovação da autorização da consignação, que poderá ser por escrito ou eletrônica;
- II - caso inexistir a autorização ou a instituição financeira ou sociedade de arrendamento mercantil não atenda à solicitação no prazo de até dez dias úteis da data do recebimento da correspondência, a APS deverá cancelar a consignação no sistema de benefícios;
- III - a reativação da consignação cancelada deverá ser comandada no Sistema de Benefícios pela APS, quando da apresentação de documentos que comprovem a existência efetiva do empréstimo;
- IV - a responsabilidade da devolução do valor consignado indevidamente caberá exclusivamente à instituição concessionária do empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil ao segurado, conforme cláusula prevista no convênio firmado.

Art. 9º Para a reprogramação da consignação, prevista no inciso XII do art. 154 do Decreto nº 3.048,



Fls. 20

de 6 de maio de 1999, com alteração de prazo e valor, será necessário o envio da informação de cancelamento do empréstimo anterior e outra de inclusão da nova consignação, com seus novos parâmetros.

Art. 10. Cabe à própria instituição concessora do empréstimo o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operacionalização dos empréstimos de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 11. As informações necessárias à consecução das operações poderão ser obtidas:

- I - pelos beneficiários, diretamente no site do Ministério da Previdência Social (www.mps.gov.br), na opção serviços/extratos de pagamentos;
- II - pela instituição financeira pagadora do benefício, diretamente no arquivo de créditos encaminhado mensalmente pela Dataprev ou, no caso de não ser ainda pagadora do benefício, mediante acesso ao site da Previdência Social, valendo-se do número do benefício e da data de nascimento fornecidos pelo respectivo beneficiário.

Art. 12. A Dataprev é responsável tanto pelos procedimentos operacionais quanto pela segurança da rotina de envio dos créditos em favor das instituições financeiras não pagadoras de benefícios.

Art. 13. O INSS divulgará, periodicamente, os prazos e as taxas praticadas pelas instituições financeiras relativas à consignação de benefícios, na forma proposta no Protocolo de Pagamentos de Benefícios em Meio Magnético.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando a **IN Nº 97/INSS/DC, de 17 de novembro de 2003.**

CARLOS GOMES BEZERRA

Diretor-Presidente

JEFFERSON CARÚS GUEDES

Procurador-Chefe Nacional da Procuradoria Especializada

SAMIR DE CASTRO HATEM

Diretor de Orçamento, Finanças e Logística

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

Diretora de Recursos Humanos

OCENIR SANCHES

Diretor da Receita Previdenciária

RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO

Diretor de Benefícios

Publicada no DOU nº 199, de 15/10/2004 - página 48

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	<u>1294</u>
36 0 5 4/10/2005	
Doc:	

ANEXO II

Contém:

- Cópia do convênio do BMG assinado em 26/08/2004.
- Cópia da correspondência expedida pela Divisão de Convênios e Acordos Internacionais encaminhando a minuta de convênio padrão ao BMG.
- Cópia do despacho da Coordenação-Geral de Benefícios/Divisão de Convênios e Acordos Internacionais sugerindo o encaminhamento dos autos à Procuradoria Federal Especializada - data de registro de encaminhamento no Sistema Informatizado de Previdência Social - 09/09/2004;
- NOTA TÉCNICA PFE/INSS/CGMADM/DLIC nº 438/2004
- Despacho PFE-INSS/CGMADM/GAB Nº 1.421/2004;
- Despacho PFE-INSS/GAB nº 77/2004.



22/07

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV E O BANCO BMG S/A, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS TITULARES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO NA RENDA MENSAL DO RESPECTIVO BENEFÍCIO NA FORMA DA LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, renumerada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto 99.350, de 27 de junho de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 18, de 1º de fevereiro de 1991, e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 4.688, de 7 de maio de 2003, com sede no SAS, Quadra 02, Bloco "O", Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, doravante denominado simplesmente INSS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. Carlos Comes Bezerra, CPF/MF nº 008.349.391-34, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 — Bloco E/F, Brasília - DF, doravante denominada DATAPREV, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Jairo Ferreira Cabral, CPF/MF nº 080.900.334-15, e por seu Diretor de Administração e Finanças Dr. José Roberto Borges da Rocha Leão, CPF/MF 151.646.164-91 e o BANCO BMG S.A., CNPJ 61.186.680/0001-74, com sede à Av. Álvares Cabral, nº 1707, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante designada INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato representado por seu Presidente Dr. Ricardo Annes Guimarães, CPF/MF nº 421.402.186-04 e seu Vice-Presidente Executivo Dr. Roberto José Rigotto de Gouvêa, CPF/MF nº 101.788.646-68, celebram o presente Convênio em conformidade com as disposições contidas no artigo 116, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003, conforme cláusulas e condições abaixo ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do disposto no artigo 6º da Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180 de 13 de agosto de 2004, Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003, visando a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, participe deste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e política de concessão de crédito, poderá conceder empréstimos ou financiamentos aos titulares de benefícios, com pagamento mediante consignação na renda mensal dos respectivos benefícios previdenciários.

Parágrafo Primeiro: Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os beneficiários deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

RQS nº 03/2005 - CN -
GRM - CORRÊIOS
Fls: 1296
3605
Doc:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - do INSS:

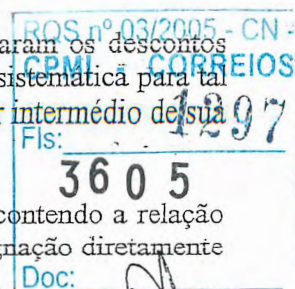
- a) confirmar para a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por escrito ou por meio eletrônico, possibilidade da realização dos descontos, em função dos limites na forma da legislação em vigor, averbando-a a favor da respectiva **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
- b) repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários dos titulares de benefícios, em favor da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por meio de depósito único na conta "reservas bancárias" da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, perante o Banco Central no quinto dia útil do mês subsequente da competência do crédito do benefício, via Sistema de Transferência de Reservas - STR, por meio da mensagem STN0004, constante no catálogo de mensagens do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB;
- c) emitir, quando da alegação pelo titular do benefício da não autorização da consignação (escrita ou eletrônica), correspondência oficial à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** solicitando o envio da comprovação da autorização da consignação ao INSS. Caso inexistir a autorização ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** não atenda à solicitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a Agência da Previdência Social - APS deverá cancelar a consignação no sistema de benefícios;
- d) reativar no sistema de benefício as consignações canceladas, na forma da alínea anterior, quando da apresentação pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** da comprovação da autorização da consignação (escrita ou eletrônica.), pelo titular do benefício. A reativação da consignação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento dos referidos documentos, na Agência da Previdência Social - APS;

II - da DATAPREV:

- a) processar as consignações de descontos e as exclusões de acordo com o arquivo magnético enviado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme previsto na alínea "b", do inciso III, da Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) processar as glosas devidas, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003, na competência seguinte à sua verificação, informando à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por arquivo magnético mensal, os respectivos valores;
- c) informar mensalmente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** por arquivo magnético - leiaute CNAB/FEBRABAN - as parcelas consignadas e não consignadas, mediante justificativa, devidamente identificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do primeiro pagamento do benefício em cada competência;
- d) gerar as informações referentes ao valor do custo operacional por parcela consignada, para cumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio;
- e) utilizar protocolo padrão CNAB/FEBRABAN, para comunicação entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e a DATAPREV.

III - da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) divulgar as regras acordadas neste Convênio aos titulares de benefício que autorizaram os descontos diretamente em seus benefícios, concedendo os empréstimos de conformidade com sua sistemática para tal fim, possibilitando, inclusive, que tal concessão possa ocorrer de forma eletrônica ou por intermédio de sua Central de Atendimento;
- b) enviar até o segundo dia útil de cada mês para a DATAPREV, arquivo magnético contendo a relação dos beneficiários que contraíram empréstimos ou financiamentos e autorizaram a consignação diretamente



na renda mensal dos benefícios previdenciários, de acordo com o leiaute padrão CNAB/FEBRABAN;

c) providenciar toda a infra-estrutura necessária para atender a troca de arquivos via teleprocessamento, conforme padrão definido pela DATAPREV;

d) poder consultar na página do Ministério da Previdência Social (www.mps.gov.br), na opção de serviços/extratos de pagamentos, as informações necessárias a consecução das operações objeto deste convênio, valendo-se do número do benefício e da data de nascimento fornecidos pelo próprio segurado;

e) informar ao INSS, para exclusão da consignação, a rescisão do contrato de empréstimo ou financiamento, firmado entre o titular do benefício e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, até o segundo dia útil do mês subsequente à ocorrência (rescisão do contrato), sob pena de serem efetuadas glosas retroativas à data do evento, corrigidas com base na variação da "Taxa Referencial de Títulos Federais - Remuneração" (SELIC), até o dia útil anterior a data do efetivo repasse;

f) encaminhar ao INSS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da correspondência emitida pela APS, a comprovação da autorização da consignação, de acordo com a alínea "b", inciso I, da Cláusula Terceira;

g) conservar, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do término do empréstimo ou financiamento, a autorização firmada, por escrito ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício, permitindo o desconto direto na renda mensal do benefício previdenciário;

h) cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo INSS e a legislação em vigor sobre a matéria, desde que assegurado o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido;

i) prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Convênio quando solicitados pelo INSS;

j) informar ao INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na estrutura da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou em suas Agências, seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades, para que sejam adotados os procedimentos necessários quanto à transferência dos benefícios e os respectivos repasses dos valores;

l) manter, durante a execução deste Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTORIZAÇÕES

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA responsabilizar-se-á, integralmente perante os beneficiários e o INSS pela autenticidade das informações relacionadas no arquivo enviado à DATAPREV, na forma prevista na alínea "b" do inciso III, da Cláusula Terceira.

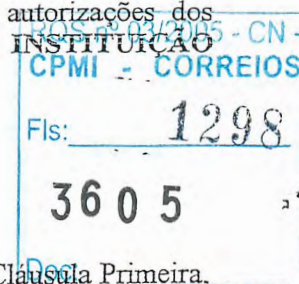
Parágrafo Primeiro: A autorização para a efetivação da consignação valerá enquanto realizada pelo titular do benefício, persistindo, por sucessão, em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Parágrafo Segundo: Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos, somente poderão ser canceladas mediante prévia autorização da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

I - do INSS:

Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas na Cláusula Primeira, restringir-se-á à consignação dos valores relativos às parcelas de empréstimos e licenciamentos autorizados pelos titulares de benefícios e repasse à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo estabelecido na alínea "a" do inciso I, da Cláusula Terceira, não cabendo ao INSS responsabilidade solidária e subsidiária sobre as operações contratadas, bem como de descontos indevidos, desde que a ocorrência não tenha sido causada por falta de ato próprio do INSS, realizado em desconformidade com as obrigações ajustadas neste



8

[Handwritten signatures and initials]

convênio.

II - da DATAPREV:

Em caso de não ser efetuado o processamento integral das consignações devidas nos benefícios previdenciários, em decorrência de falha operacional da DATAPREV, esta deverá comunicar a ocorrência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o início da validade dos créditos da competência, para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a cobrança das prestações, na forma constante do contrato celebrado entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o titular do benefício.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o não processamento integral na forma prevista neste inciso será imputado à DATAPREV o custo de R\$ 0,30 (trinta centavos) por parcela consignável não processada.

Parágrafo Segundo: Os custos a que se referem o parágrafo anterior desta Cláusula, deverão ser repassados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

III - da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se responsabilizará pela informação dos valores a serem consignados, que deverão corresponder ao efetivamente ajustado contratualmente entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o titular do benefício e pela informação dos beneficiários que sofrerão o respectivo desconto.

Parágrafo Único: Ocorrendo irregularidades quanto as informações do valor da consignação ou do titular do benefício em decorrência de falha operacional da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, esta se responsabilizará pelos acertos que se fizerem necessários junto ao titular do benefício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação expedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá iniciar as operações de conformidade com os atuais procedimentos, sendo que disponibilizará, ao INSS, gratuitamente, no menor prazo possível, software de controle de cálculo de margem para uso comum de diversas empresas consigantárias. O INSS fornecerá, tão logo seja assinado este convênio, para uso da empresa consigantária, em meio magnético, todos os dados cadastrais disponíveis.

Parágrafo Único: A troca de informações entre a DATAPREV e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA está especificada no leiaute padrão CNAB/FEBRABAN.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

O ressarcimento dos custos operacionais de processamento de dados, relativos à execução do presente Convênio, será no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por parcela consignada, calculados com base no arquivo disponibilizado mensalmente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, pela DATAPREV.

Parágrafo Primeiro: O Valor do ressarcimento deverá corresponder exclusivamente aos custos operacionais de processamento de dados.

Parágrafo Segundo: O INSS, neste ato, expressamente, concede a autorização para que o ressarcimento dos custos operacionais de processamento de dados seja feito pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, diretamente à DATAPREV, mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, Agência 1569-5, conta n° 14.073-2, ou conta que vier a substituí-la, até o quinto dia útil do mês subsequente ao processamento das consignações.

INSS - CN -
CPMI - CORREIOS
1299
3605

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada 5 (cinco) anos, de acordo com o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio será providenciada pelo INSS, no prazo e na forma previstos no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

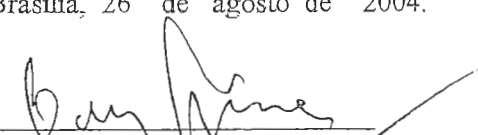
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

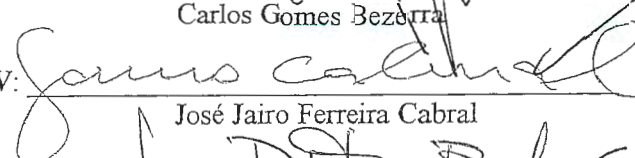
E, para firmeza do que foi pactuado firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 26 de agosto de 2004.

Pelo INSS:

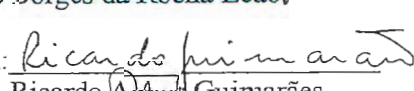

Carlos Gomes Bezerra

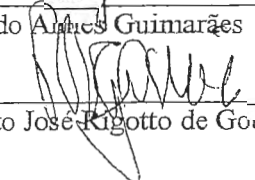
Pela DATAPREV:


José Jairo Ferreira Cabral


José Roberto Borges da Rocha Leão

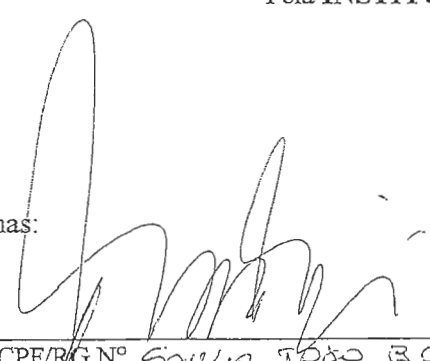
Pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:


Ricardo Amos Guimarães


Roberto José Fugotto de Gouvêa

Testemunhas:

INSS

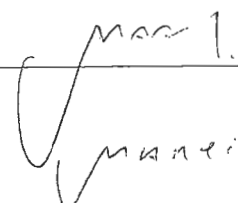

CPF/RG Nº SAULO JOÃO BONASSI
887.994.258-15

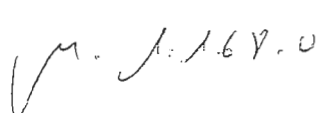
DATAPREV

CPF/RG Nº

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CPF/RG Nº


299.046.356


168.000





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COORDENAÇÃO GERAL DE BENEFÍCIOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS
SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - 5º andar - sala 510 - Brasília - DF - CEP. 70.070.907
Fone: (61) 313 4332
convenios.acordos@df.previdenciasocial.gov.br

Carta Nº 70/2004/INSS/DIRBEN/DACAI

Brasília, 15 de agosto de 2004.

Ilmo. Sr. Roberto José Rigoto
Vice - Presidente Executivo do BMG
A/C do Sr. Marcus Vinícius Fernandes Vieira
Av. Álvares Cabral, nº 1707, Santo Agostinho
Belo Horizonte - MG

Assunto: convênio para operacionalização de consignação de empréstimo nos benefícios previdenciários.

Prezado Senhor,

- 1- Comunicamos o recebimento das cópias dos documentos solicitados para formalização do processo de convênio para operacionalização de consignação de empréstimo nos benefícios previdenciários e encaminhamos minuta padrão de convênio e do Plano de Trabalho para análise e pronunciamento a fim de que possamos dar continuidade à celebração.
- 2- Na oportunidade agendamos, previamente, uma reunião para o dia 30.08.2004, às 14:30 horas, na Coordenação-Geral de Benefícios, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", sala 510, Brasília-DF, para discussão e acerto das cláusulas apresentadas.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Coelho Aleixo
Chefe da Divisão de Administração de
Convênios e Acordos Internacionais

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1301
3605
Doc:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV E O BANCO BMG S.A, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS TITULARES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO NA RENDA MENSAL DO RESPECTIVO BENEFÍCIO NA FORMA DA LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, renumerada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 18, de 1º de fevereiro de 1991 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992 e pelo Decreto nº 4.688, de 7 de maio de 2003, com sede no Setor Autarquia Sul, Quadra 2, Bloco "O", Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, doravante denominado INSS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. Carlos Gomes Bezerra, CPF/MF nº 008.349.391-34, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco E/F, Brasília - DF, doravante denominada DATAPREV, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Jairo Ferreira Cabral, CPF/MF nº 080.900.334-15, e por seu Diretor de Administração e Finanças Dr. Sérgio Paulo Veiga Torres, CPF/MF nº 242.661.677-68 e O BANCO BMG S.A, CNPJ 61.186.680/0001-74, com sede à Av. Álvares Cabral, nº 1.707, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, doravante designada INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato representado por _____, CPF _____, celebram o presente Convênio em conformidade com as disposições contidas no artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003 e o Plano de Trabalho, conforme cláusulas e condições abaixo ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180 de 13 de agosto de 2004, Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003, visando a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, partícipe deste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e política de concessão de crédito, poderá conceder empréstimos ou financiamentos aos titulares de benefícios, com pagamento mediante consignação na renda mensal dos respectivos benefícios previdenciários.

Parágrafo Primeiro: Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os beneficiários deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

CPMI - CORREIOS
Fls: 1302
3605
Doc:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – do INSS:

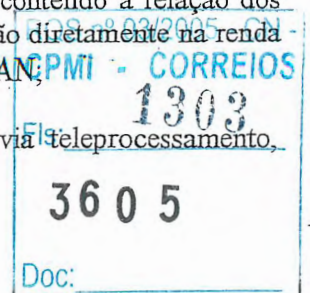
- a) repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários dos titulares de benefícios, em favor da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por meio de depósito único na conta “reservas bancárias” da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, perante o Banco Central, no quinto dia útil do mês subsequente da competência do crédito do benefício, via Sistema de Transferência de Reservas-STR, por meio da mensagem STN0004, constante no catálogo de mensagens do Sistema de Pagamento Brasileiro-SPB;
- b) emitir, quando da alegação pelo titular do benefício da não autorização da consignação (escrita ou eletrônica), correspondência oficial à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** solicitando o envio da comprovação da autorização da consignação ao INSS. Caso inexistir a autorização ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** não atenda à solicitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a Agência da Previdência Social-APS deverá cancelar a consignação no sistema de benefícios;
- c) reativar no sistema de benefício as consignações canceladas, na forma da alínea anterior, quando da apresentação pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** de documentos que comprovem a existência efetiva da autorização da consignação (escrita ou eletrônica), pelo titular do benefício. A reativação da consignação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento dos referidos documentos, na Agência da Previdência Social-APS;

II – da DATAPREV:

- a) processar as consignações de descontos e as exclusões de acordo com o arquivo magnético enviado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme previsto na alínea “b”, do inciso III, da Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) processar as glosas devidas, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003, na competência seguinte à sua verificação, informando à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por arquivo magnético mensal, os respectivos valores;
- c) informar mensalmente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** por arquivo magnético – leiaute CNAB/FEBRABAN - as parcelas consignadas e não consignadas, mediante justificativa, devidamente identificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do primeiro pagamento do benefício em cada competência;
- d) gerar as informações referentes ao valor do custo operacional por parcela consignada, para cumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio;
- e) utilizar protocolo padrão CNAB/FEBRABAN, para comunicação entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e a DATAPREV.

III - da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) divulgar as regras acordadas neste Convênio aos titulares de benefício que autorizaram os descontos diretamente em seus benefícios;
- b) enviar até o segundo dia útil de cada mês para a DATAPREV, arquivo magnético contendo a relação dos beneficiários que contraíram empréstimos ou financiamentos e autorizaram a consignação diretamente na renda mensal dos benefícios previdenciários, de acordo com o leiaute padrão CNAB/FEBRABAN;
- c) providenciar toda a infra-estrutura necessária para atender a troca de arquivos via teleprocessamento, conforme padrão definido pela DATAPREV



30
d) consultar na página do Ministério da Previdência Social (www.mps.gov.br), na opção serviços/extratos de pagamentos, as informações necessárias a consecução das operações objeto deste convênio, valendo-se do número do benefício e da data de nascimento fornecidos pelo próprio segurado;

e) informar ao INSS, para exclusão da consignação, a rescisão do contrato de empréstimo ou financiamento, firmado entre o titular do benefício e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, até o segundo dia útil do mês subsequente à ocorrência (rescisão do contrato), sob pena de serem efetuadas glosas retroativas à data do evento, corrigidas com base na variação da "Taxa Referencial de Títulos Federais-Remuneração" (SELIC), até o dia útil anterior a data do efetivo repasse;

f) encaminhar ao INSS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da correspondência emitida pela APS, a comprovação da autorização da consignação, de acordo com a alínea "b", inciso I, da Cláusula Terceira;

g) conservar, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do término do empréstimo ou financiamento, a autorização firmada, por escrito ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício, permitindo o desconto direto na renda mensal do benefício previdenciário;

h) cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo INSS e a legislação em vigor sobre a matéria, desde que assegurado o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido;

i) prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Convênio quando solicitados pelo INSS;

j) informar ao INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na estrutura da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ou em suas Agências, seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades, para que sejam adotados os procedimentos necessários quanto à transferência dos benefícios e os respectivos repasses dos valores;

l) manter, durante a execução deste Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES

A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** responsabilizar-se-á integralmente perante os beneficiários e o INSS pela autenticidade das informações relacionadas no arquivo enviado à DATAPREV, na forma prevista na alínea "b", do inciso III, da Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro: A autorização para a efetivação da consignação valerá enquanto subscrita pelo titular do benefício, não persistindo, por sucessão, em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Parágrafo Segundo: Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos, somente poderão ser canceladas mediante prévia autorização da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ou caso esta não atenda o contido na alínea "d", do inciso III, da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

I – do INSS:

Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas na Cláusula Primeira, restringir-se-á à consignação dos valores relativos às parcelas de empréstimos e financiamentos autorizados pelos titulares de benefícios e repasse à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, no prazo estabelecido na alínea "a" do inciso I, da Cláusula Terceira, não cabendo ao INSS responsabilidade solidária e subsidiária sobre as operações contratadas, bem como de descontos indevidos, desde que a ocorrência não tenha sido causada por falha de ato próprio do INSS, realizado em desconformidade com as obrigações ajustadas neste convênio.

3605

Doc:

II – da DATAPREV:

Em caso de não ser efetuado o processamento integral das consignações devidas nos benefícios previdenciários, em decorrência de falha operacional da DATAPREV, esta deverá comunicar a ocorrência à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o início da validade dos créditos da competência, para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a cobrança das prestações, na forma constante do contrato celebrado entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o titular do benefício.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o não processamento integral na forma prevista neste inciso será imputado à DATAPREV o custo de R\$ 0,30 (trinta centavos) por parcela consignável não processada.

Parágrafo Segundo: Os custos a que se referem o parágrafo anterior desta Cláusula, deverão ser repassados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

III – da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se responsabilizará pela informação dos valores a serem consignados, que deverão corresponder ao efetivamente ajustado contratualmente entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o titular do benefício e pela informação dos benefícios que sofrerão o respectivo desconto.

Parágrafo Único: Ocorrendo irregularidades quanto às informações do valor da consignação ou do titular do benefício em decorrência de falha operacional da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, esta se responsabilizará pelos acertos que se fizerem necessários junto ao titular do benefício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação expedida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

O Plano de Trabalho que integra este Convênio, para todos os fins de direito, conterà os procedimentos operacionais necessários para execução do objeto.

Parágrafo Único: A troca de informações entre a DATAPREV e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** está especificada no leiaute padrão CNAB/FEBRABAN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

O ressarcimento dos custos operacionais de processamento de dados, relativos à execução do presente Convênio, será no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por parcela consignada, calculados com base no arquivo disponibilizado mensalmente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, pela DATAPREV.

Parágrafo Primeiro: O valor do ressarcimento deverá corresponder exclusivamente aos custos operacionais de processamento de dados.

Parágrafo Segundo: O INSS, neste ato, expressamente, concede a autorização para que o ressarcimento dos custos operacionais de processamento de dados seja feito pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, diretamente à DATAPREV, mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, Agência 1569-5, conta nº 14.073-2, ou conta que vier a substituí-la, até o quinto dia útil do mês subsequente ao processamento das consignações.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1305
3605
Doc:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

INSS: 32 guy
Fls. 32

Fls. 24
ca

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada 5 (cinco) anos, de acordo com o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da vigência da denúncia, permanecendo, até a data da liquidação do último contrato firmado por força deste convênio, as obrigações e responsabilidades do INSS, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e da DATAPREV, ou seus sucessores, conforme aqui ajustados, relativamente aos empréstimos e financiamentos já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio será providenciada pelo INSS, no prazo e na forma previstos no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2004.

Pelo INSS: _____
Carlos Gomes Bezerra

Pela DATAPREV: _____
José Jairo Ferreira Cabral

Sérgio Paulo Veiga Torres

Pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____

Testemunhas:

INSS _____
CPF/RG Nº

DATAPREV _____
CPF/RG Nº

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____
CPF/RG Nº



PLANO DE TRABALHO

PROCESSO nº: 35000.001470/2004-15

INTERESSADO: Banco BMG S.A

CNPJ: 61.186.680/0001-74

ENDEREÇO: Av. Álvares Cabral, nº 1707, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte

ASSUNTO: Viabilizar o disposto no artigo 6º, da Lei 10.820/03, Decretos nº 4.862/03 e 5.180/04

1 - OBJETO:

Operacionalização da consignação de descontos na renda mensal dos benefícios para pagamento de empréstimos ou financiamentos contraídos pelo titular do benefício, conforme previsto no artigo 6º, da Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e pelos Decretos nº 4.862, de 21 de outubro de 2003 e 5.180 de 13 de agosto de 2004.

2 - DAS METAS:

a) consignar na renda mensal dos benefícios previdenciários, o valor para pagamento de operações de empréstimos e/ou financiamentos contraídos pelos titulares de benefícios previdenciários junto às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

b) repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários para as Instituições Financeiras credoras dos titulares de benefícios previdenciários.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS	CRONOGRAMA
3.1 Elaboração da Minuta de Convênio e do Plano de Trabalho.	Agosto/04
3.2 Recebimento da documentação necessária à celebração do Convênio.	Agosto /04
3.3 Aprovação das Minutas de Convênio e Plano de Trabalho.	Agosto /04
3.4 Publicação do Convênio.	
3.5 Fase de Testes - Troca de arquivos com a DATAPREV.	
3.6 Início do processamento dos descontos.	Após a conclusão do item 3.5
3.7 Data do envio do arquivo magnético à DATAPREV pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, contendo as inclusões e as exclusões das consignações.	Até o segundo dia útil de cada mês, para processamento do benefício no mês corrente a partir de Maio/2004.
3.8 Envio do arquivo pela DATAPREV informando à Instituição Financeira o resultado do processamento das consignações	Cinco dias úteis antes do início da validade dos créditos
3.9 Repasse dos valores referentes às consignações efetuadas, em parcela única, pelo INSS às Instituições Financeiras.	Quinto dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito do benefício.
3.10 Repasse à DATAPREV, pelas Instituições Financeiras, dos valores referentes ao ressarcimento do processamento das consignações realizadas.	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao processamento das consignações realizadas, calculado com base no arquivo remessa mensal disponibilizado pela DATAPREV, conforme alínea

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

1307

3605

Doc:

"c", inciso II, da Cláusula Terceira do Convênio, mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, Agência 1569-5, conta nº 14.073-2, ou conta que vier a substituí-la. O ressarcimento será efetuado por meio de contra recibo emitido pela DATAPREV, discriminando o seguinte texto: "este valor refere-se ao ressarcimento dos custos operacionais relativos ao processamento de dados das consignações efetuada nos benefícios previdenciários conforme autorização do INSS prevista na cláusula 7ª. parágrafo 2º do convênio celebrado entre a instituição financeira e o INSS em razão de empréstimos ou financiamentos previsto no inciso V do parágrafo 1º do art. 6º da Lei 10.820/03, Decreto 4862/03 e IN-97/03."

4 - DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

I - DO INSS:

a) repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários dos titulares de benefícios, em favor da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio de depósito único na conta "reservas bancárias" da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA perante o Banco Central, no quinto dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito do benefício, via Sistema de Transferência de Reservas - STR, por meio da mensagem STN0004, finalidade 082 - consignações, constante do catálogo de mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB;

b) emitir, quando da alegação pelo titular do benefício da não autorização da consignação (escrita ou eletrônica), correspondência oficial à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA solicitando o envio da comprovação da autorização da consignação ao INSS. Caso inexistir a autorização ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não atenda à solicitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a Agência da Previdência Social-APS deverá cancelar a consignação no sistema de benefícios;

c) reativar no sistema de benefício as consignações canceladas, na forma da alínea anterior, quando da apresentação pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA de documentos que comprovem a existência efetiva da autorização da consignação (escrita ou eletrônica) pelo titular do benefício. A reativação da consignação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento dos referidos documentos, na Agência da Previdência Social - APS;

II - DA DATAPREV

a) processar as consignações de descontos e as exclusões de acordo com o arquivo magnético enviado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme previsto na alínea "b", do inciso III, da Cláusula Terceira deste Convênio;

b) processar as glórias devidas, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da IN 97 de 17 de novembro de 2003, na competência seguinte à sua verificação, informando à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por arquivo magnético mensal, os respectivos valores;

c) informar mensalmente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por arquivo magnético - leiaute CNAB/FEBRABAN - as parcelas consignadas e não consignadas, mediante justificativa, devidamente



identificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do primeiro pagamento do benefício em cada competência;

d) gerar as informações referentes ao valor do custo operacional por parcela consignada por rubrica, para cumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio;

III – DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

a) enviar, até o segundo dia útil de cada mês para a DATAPREV, arquivo magnético, contendo a relação dos beneficiários que contraíram empréstimos ou financiamentos e autorizaram a consignação diretamente na renda mensal dos benefícios previdenciários, de acordo com o leiaute padrão CNAB/FEBRABAN;

b) informar ao INSS, para exclusão da consignação, a rescisão do contrato de empréstimo ou financiamento firmado entre o titular do benefício e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, até o segundo dia útil do mês subsequente à ocorrência (rescisão do contrato), sob pena de serem efetuadas glosas retroativas à data do evento, com base na variação da “Taxa Referencial de Títulos Federais – Remuneração” (SELIC), até o dia útil anterior à data do efetivo repasse;

c) encaminhar ao INSS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da correspondência emitida pela APS, a comprovação da autorização da consignação, de acordo com a alínea “b”, inciso I, da Cláusula Terceira;

d) conservar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término do empréstimo ou financiamento, a autorização firmada, por escrito ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício, permitindo o desconto direto na renda mensal do benefício previdenciário;

e) informar ao INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na estrutura da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou em suas Agências seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades, para que sejam adotados os procedimentos necessários quanto à transferência dos benefícios e os respectivos repasse dos valores;

5 - DAS CONSIGNAÇÕES DOS DESCONTOS:

As consignações dos descontos para pagamento dos empréstimos não poderão exceder, no momento da contratação, a 30 (trinta) por cento do valor disponível do benefício, obedecendo ao previsto na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 e à Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 novembro de 2003.

6 - DOS CUSTOS:

O custo operacional de processamento das consignações pela DATAPREV, relativo à execução do convênio, será de R\$ 0,30 (trinta centavos) por parcela consignada.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - 1309	
Fls: _____	
3605	
Doc: _____	

7 - DO INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO:

A execução do objeto do convênio terá início após o cumprimento estabelecido no item 3.6 do cronograma deste Plano de Trabalho, ficando, a vigência e a prorrogação, vinculados aos prazos estabelecidos no Termo de Convênio.

Brasília, de de 2004.

Pelo INSS: _____

Pela DATAPREV: _____

Pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____

Testemunhas:

INSS _____
CPF / RG nº

DATAPREV _____
CPF/RG nº

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____
CPF/RG nº





PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COORDENAÇÃO GERAL DE BENEFÍCIOS (01-500.1)

AUDITORIA

Fls. 370

37

Brasília, de de 2004.

Ref.: Processo nº 35000.001470/2004-15

Int.: Banco BMG

Ass.: Convênio para realização de consignações – Lei 10.820/03, Decreto 3.048/99 e alterações posteriores

- 1- De ordem do Sr. Diretor de Benefícios- substituto, esta Coordenação- Geral procedeu análise do convênio celebrado para realização de consignações de empréstimos e financiamentos nas rendas mensais dos benefícios previdenciários, com o Banco BMG S.A, já assinado pelas autoridades competentes e publicado no Diário oficial nº 170, de 02 de setembro, de 2004.
- 2- Conforme consta no processo, o convênio assinado contém cláusulas convencionadas que diferem da minuta padrão, utilizada para a celebração desta modalidade de convênio.
- 3- As cláusulas que sofreram alterações pelo banco são as seguintes:

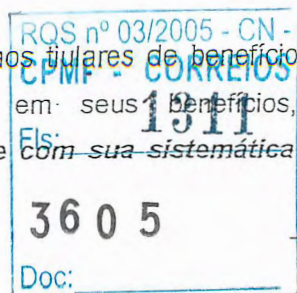
.....
“ **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

I- DO INSS

a) confirmar para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por escrito ou por meio eletrônico, possibilidade da realização dos descontos, em função dos limites na forma da legislação em vigor, averbando-a a favor da respectiva INSTITUIÇÃO FINANCEIRA” Alínea acrescida pelo BMG.

.....
III- da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

a) divulgar as regras acordadas neste convênio aos titulares de benefício que autorizaram os descontos diretamente em seus benefícios, concedendo os empréstimos de conformidade com sua sistemática



para tal fim, possibilitando, inclusive, que tal concessão possa ocorrer de forma eletrônica ou por intermédio de sua Central de Atendimento. Parte final acrescida pelo BMG.

d) Poder consultar na página do Ministério da Previdência Social (www.mps.gov.br), na opção serviços/extratos de pagamentos, as informações necessárias a consecução das operações objeto deste convênio, valendo-se do número do benefício e da data de nascimento fornecidos pelo próprio segurado. Inclusão da palavra "poder" pelo BMG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES

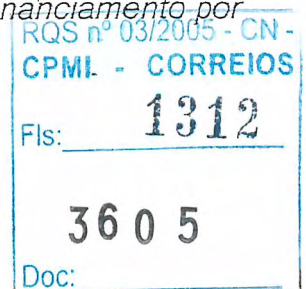
Parágrafo primeiro: A autorização para a efetivação da consignação valerá enquanto **realizada** (*subscrita*) pelo titular do benefício, não persistindo por sucessão, em relação aos respectivos pensionistas e dependentes. As palavras em vermelho foram suprimidas pelo BMG.

Parágrafo segundo: Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos, somente poderão ser canceladas mediante prévia autorização da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou caso esta não atenda o contido na alínea "d", do inciso III, da cláusula Terceira. Parte final acrescida pelo BMG

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I- DO INSS:

Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas na cláusula primeira, restringir-se-á à consignação dos valores relativos às parcelas de empréstimos e **licenciamentos** (*financiamentos*) autorizados pelos titulares de benefícios e repasse À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo estabelecido na alínea "a" do inciso I, da cláusula terceira, não cabendo ao INSS responsabilidade solidária e subsidiária sobre as operações contratadas, bem como, de descontos indevidos, desde que a ocorrência não tenha sido causada por falha de ato próprio do INSS, realizado em desconformidade com as obrigações ajustadas neste convênio. Substituição da palavra **financiamento** por **licenciamento** pelo BMG.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A 39
IMPLEMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá iniciar as operações de conformidade com os atuais procedimentos, sendo que disponibilizará, ao INSS, gratuitamente, no menor prazo possível, software de controle de cálculo de margem para uso comum de diversas empresas consignatárias. O INSS fornecerá, tão logo seja assinado este convênio, para uso da empresa consignatária, em meio magnético, todos os dados cadastrais disponíveis. Cláusula com nova redação, com supressão integral da redação anterior que tratava do Plano de Trabalho, pelo BMG.

Redação anterior: O plano de Trabalho que integra este convênio, para todos os fins de direito, conterá os procedimentos operacionais necessários para execução do objeto."

- 4- Contudo, como se observa, há várias incorreções que afrontam dispositivos legais, como a supressão do plano de trabalho (art. 116 da Lei 8.666/93) e a inserção do termo "licenciamento" não prevista na Lei 10.820/93, além de outros como a sucessão dos empréstimos e financiamentos aos pensionistas e a disponibilização de software de controle de cláuculo de margem consignável, contrários ao que está disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 097/INSS/DC, de 17 de NOVEMBRO DE 2003.
- 5- Portanto, diante do que se expôs, entendemos salutar que haja pronunciamento da Procuradoria Especializada do INSS, quanto aos procedimentos a serem adotados por esta Coordenação, para regularizar o teor do convênio.
- 6- À Diretoria de Benefícios, sugerindo, se de acordo, o envio à Procuradoria Especializada do INSS/ Coordenação-Geral de Matéria Administrativa.


Maria da Conceição Coelho Aleixo
Chefe da Divisão de Convênios
e Acordos Internacionais


Ana Adail Ferreira de Mesquita
Coordenadora-Geral de Benefícios

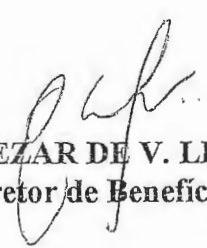
RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1313
3605	
Doc:	

**PREVIDÊNCIA SOCIAL****INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

DIRBEN (01-500), em 09.09.04

Ref.: Proc. nº 35000.001470/2004-15**Int.** Banco BMG**Ass.:** Convênio para consignação de empréstimo nos benefícios previdenciários

1. Ciente e de acordo com o pronunciamento da Divisão de Administração de Convênios e Acordos Internacionais/Coordenação-Geral de Benefícios.
2. Encaminhar à Procuradoria Federal Especializada/Coordenação-Geral de Matéria Administrativa, solicitando análise e pronunciamento.


RUI CEZAR DE V. LEITÃO
Diretor de Benefícios

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI -	CORREIOS
Fls:	1314
3605	
Doc:	

Previdência Social
Sistema Informatizado de Protocolo

01500101

HISTORICO DE DOCUMENTO

CINTHYA DE AVILA OLIVEIRA

Comando	14719916		
Processo	35000.001470/2004-15	Documento	
Classificação	Recebido	Tipo	OFÍCIO
Data	18/08/2004		
Órgão	01.500.101. - DACAI - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS		
Nº de Origem	01/2004		
Origem	BANCO BMG		
País	BRASIL	UF	DF
Solicitante	BANCO BMG		
Interessado	BANCO BMG		
Beneficiário			
Espécie		Benefício	
Assunto	CONVÊNIO		
Desc. Assunto	CONVENIO PARA CONSIGNAÇÃO DE EMPRESTIMO NOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
Situação	TRAMITANDO	Cadastramento	20/08/2004
Recebimento	20/08/2004	Prazo Limite	
Circular	Não		
Observação	130904 DR RICARDO DES 1327/04 DR RICARDO NAGÃO DES 1336/04 DR RAIMUNDO TRINDADE 041004 DR RICARDO NT 438/04 051004 DRA RENATA SUBST.		

Andamentos

Órgão	01.800. - CORREG - CORREGEDORIA GERAL		
Destinatário			
Data	22/07/2005 10:16:00	Recebimento	26/07/2005 17:44:03
BRDP	1377 - 2005	Prazo Resposta	05/08/2005
Observação			

Órgão	01.500.1 - CGBEN - COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS		
Destinatário			
Data	08/07/2005 11:55:41	Recebimento	21/07/2005 10:15:41
BRDP	972 - 2005	Prazo Resposta	31/07/2005
Observação			

Órgão	01.500.101. - DACAI - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS		
Destinatário			
Data	11/05/2005 11:22:21	Recebimento	17/05/2005 09:15:48
BRDP	634 - 2005	Prazo Resposta	27/05/2005
Observação			

Órgão	01.001.001. - DCPRES - GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Destinatário			
Data	05/05/2005 14:29:23	Recebimento	11/05/2005 11:20:50
BRDP	593 - 2005	Prazo Resposta	21/05/2005
Observação	A/C SEBASTIÃO FASTINO.		

Órgão	01.001.001. - DCPRES - GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Destinatário	GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSS		
Data	03/05/2005 14:52:35	Recebimento	05/05/2005 14:28:10
BRDP	261 - 2005	Prazo Resposta	15/05/2005
Observação	PROCESSO COM 1(UM) VOLUME.		

Órgão	01.800.000. - APOIO-CORREG - APOIO DA CORREGEDORIA GERAL
-------	--

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
1315	
Fis:	
3605	
Doc:	5/10/2005

Fls. 4207

Destinatário	GABINETE		
Data	22/04/2005 18:10:03	Recebimento	03/05/2005 14:49:51
BRDP	501 - 2005	Prazo Resposta	13/05/2005
Observação			

Órgão	01.800. - CORREG - CORREGEDORIA GERAL		
Destinatário			
Data	19/04/2005 16:09:55	Recebimento	22/04/2005 18:09:21
BRDP	302 - 2005	Prazo Resposta	02/05/2005
Observação			

Órgão	01.001. - DC - DIRETORIA COLEGIADA		
Destinatário	DR. SAMIR HATEM		
Data	02/02/2005 18:22:21	Recebimento	19/04/2005 16:09:25
BRDP	92 - 2005	Prazo Resposta	29/04/2005
Observação	ENTREGUE AO DR. SAMIR EM MÃES EM 06.01.2005		

Órgão	01.800.000. - APOIO-CORREG - APOIO DA CORREGEDORIA GERAL		
Destinatário			
Data	28/12/2004 12:20:18	Recebimento	02/02/2005 18:16:00
BRDP	1240 - 2004	Prazo Resposta	12/02/2005
Observação			

Órgão	01.800. - CORREG - CORREGEDORIA GERAL		
Destinatário			
Data	22/12/2004 11:15:10	Recebimento	27/12/2004 10:25:52
BRDP	1643 - 2004	Prazo Resposta	06/01/2005
Observação			

Órgão	01.500. - DIRBEN - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		
Destinatário			
Data	17/12/2004 14:29:43	Recebimento	22/12/2004 11:13:08
BRDP	703 - 2004	Prazo Resposta	01/01/2005
Observação			

Órgão	01.500.101. - DACAI - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS		
Destinatário			
Data	07/12/2004 16:45:50	Recebimento	17/12/2004 13:04:18
BRDP	1551 - 2004	Prazo Resposta	27/12/2004
Observação			

Órgão	01.500. - DIRBEN - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		
Destinatário	DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		
Data	06/12/2004 16:41:19	Recebimento	07/12/2004 16:45:07
BRDP	1169 - 2004	Prazo Resposta	17/12/2004
Observação			

Órgão	01.800. - CORREG - CORREGEDORIA GERAL		
Destinatário			
Data	23/11/2004 16:42:58	Recebimento	06/12/2004 16:38:26
BRDP	1444 - 2004	Prazo Resposta	16/12/2004
Observação			

Órgão	01.500. - DIRBEN - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		
Destinatário			
Data	19/11/2004 14:31:30	Recebimento	23/11/2004 16:41:40
BRDP	533 - 2004	Prazo Resposta	03/12/2004
Observação			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1316
Fls:
3605
5/10/2005
Doc:

Fls. 430

Órgão	01.500.101. - DACAI - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS		
Destinatário			
Data	14/10/2004 15:59:31	Recebimento	19/11/2004 14:29:57
BRDP	1199 - 2004	Prazo Resposta	29/11/2004
Observação			

Órgão	01.500.1. - CGBEN - COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS		
Destinatário			
Data	14/10/2004 15:15:50	Recebimento	14/10/2004 15:59:10
BRDP	1479 - 2004	Prazo Resposta	24/10/2004
Observação			

Órgão	01.200. . - PFEINSS - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS		
Destinatário			
Data	07/10/2004 14:14:04	Recebimento	14/10/2004 15:09:00
BRDP	465 - 2004	Prazo Resposta	24/10/2004
Observação	A PEDIDO DO PROCURADOR.		

Órgão	01.500.101. - DACAI - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS		
Destinatário			
Data	07/10/2004 10:33:45	Recebimento	07/10/2004 14:11:10
BRDP	1172 - 2004	Prazo Resposta	17/10/2004
Observação			

Órgão	01.500.1. - CGBEN - COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS		
Destinatário			
Data	06/10/2004 11:36:01	Recebimento	07/10/2004 10:33:22
BRDP	1426 - 2004	Prazo Resposta	17/10/2004
Observação			

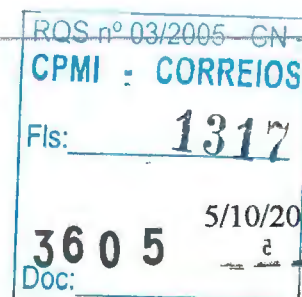
Órgão	01.200. . - PFEINSS - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS		
Destinatário	01200		
Data	06/10/2004 09:59:23	Recebimento	06/10/2004 10:09:01
BRDP	21 - 2004	Prazo Resposta	16/10/2004
Observação	NT/438/2004 DR RICARDO DESP/1421/2004 DRA RENATA		

Órgão	01.200.201. - DLIC - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		
Destinatário			
Data	04/10/2004 16:12:00	Recebimento	04/10/2004 16:37:50
BRDP	449 - 2004	Prazo Resposta	14/10/2004
Observação			

Órgão	01.500.101. - DACAI - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS		
Destinatário			
Data	22/09/2004 17:30:52	Recebimento	04/10/2004 16:08:10
BRDP	1089 - 2004	Prazo Resposta	14/10/2004
Observação			

Órgão	01.500. . - DIRBEN - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		
Destinatário	DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		
Data	22/09/2004 11:28:15	Recebimento	22/09/2004 17:23:56
BRDP	581 - 2004	Prazo Resposta	02/10/2004
Observação	DES 1327/04 DR RICARDO NAGÃO DES 1336/04 DR RAIMUNDO		

Órgão	01.200.2. - CGMADM - COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA		
Destinatário			
Data	09/09/2004 16:16:11	Recebimento	13/09/2004 10:34:22



Is. 4407

BRDP 999 - 2004 Prazo Resposta 23/09/2004

Observação

Órgão 01.500. - DIRBEN - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

Destinatário

Data 09/09/2004 08:12:37

Recebimento

09/09/2004 16:14:41

BRDP 381 - 2004

Prazo Resposta

19/09/2004

Observação A PEDIDO DE ANA ADAIL

Órgão 01.500.101. - DACAI - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS INTERNACIONAIS

Destinatário

Data 20/08/2004 14:37:39

Recebimento

09/09/2004 08:12:03

BRDP 1064 - 2004

Prazo Resposta

19/09/2004

Observação

Órgão 01.001.501. - SECAD - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Destinatário

Data 20/08/2004 11:14:26

Recebimento

20/08/2004 14:36:01

BRDP 359 - 2004

Prazo Resposta

30/08/2004

Observação



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1318
3605	
Doc:	5/10/2005



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070-907 - Brasília/DF

01.200.2 - Coordenação-Geral de Matéria Administrativa (CGMADM)

Brasília, 04 de Outubro de 2004

Ref.: Processo nº 35000.001470/2004-15
CM SIPPS 14719916
Int.: INSS/Banco BMG
Ass.: Convênio.

01. Recebido em 04/10/2004 16Horas e 42Minutos

02. Encaminhe-se à Divisão de Licitações e Contratos - DLIC (x)
Divisão do Patrimônio Imobiliário - DPIM ()
Divisão de Pessoal - DPES ()
Divisão de Órgãos de Controle - DORC (),

para conhecimento, controle e distribuição ao (à) Dr. (a) Ricardo Nagao

pp Renata KK Costor
Glauco Alves Cardoso Moreira
Coordenador-Geral de Matéria Administrativa/INSS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1319
3605
Doc: _____



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070-907 - Brasília/DF.

01.200.201- DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Brasília, 5 de outubro de 2004.

Ref.: PROC.:35000.001470/2004-15

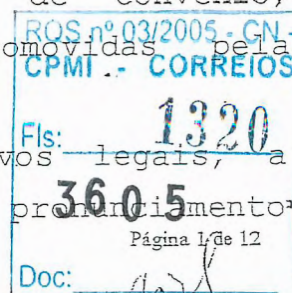
CM SIPPS: 14719916

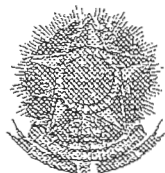
Int.: Banco BMG.

Ass.: Convênio para consignação de
empréstimo nos benefícios
previdenciários.

NOTA TÉCNICA PEE/INSS/CGMADM/DLIC Nº 438/2004

1. Trata-se de termo de convênio firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, a Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência Social - DATAPREV e instituição financeira denominada Banco BMG, com objetivo de permitir e operacionalizar a consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujos titulares tenham contraído empréstimo ou financiamento junto à instituição financeira, com amparo no disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, na sua redação original, vigente à época da celebração do convênio.
2. Às fls. 30 a 34 consta o original do Convênio firmado entre as partes acima citadas, bem como no envelope de fl. 44.
3. Em fls. 37 a 39 a Coordenação-Geral de Benefícios dá conta de que analisando o convênio já assinado e publicado no Diário Oficial da União nº 170, edição de 2 de setembro de 2004, fl. 35, verificou-se que o mesmo continha cláusulas que diferiam da minuta padrão utilizada para a celebração desta modalidade de convênio, demonstrando-se pontualmente as alterações promovidas pela instituição financeira.
4. À vista das incorreções que afrontam dispositivos legais, a Coordenação-Geral de Benefícios entendeu salutar o pronunciamento



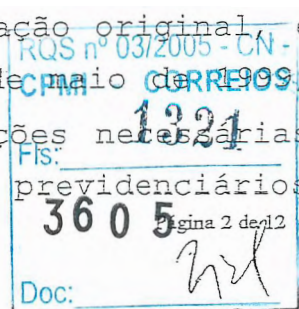


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS – Quadra 02 – Bloco "O" – 2º andar
CEP 70.070-907 – Brasília/DF



da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS quanto aos procedimentos a serem adotados para a regularização do convênio, donde virem os autos a esta Coordenação-Geral de Matéria Administrativa para tanto.

5. É o relatório.
6. Desde já anoto que esta PFE-INSS jamais tomou conhecimento acerca da celebração do convênio em questão e tampouco das alterações promovidas nas cláusulas da minuta padrão do termo de convênio, somente vindo a ser instada a se manifestar neste momento, bem assim que, por ter o convênio sido celebrado em 25²⁶ de agosto de 2004, a análise da alteração de suas cláusulas será feita considerando-se a legislação vigente à época.
7. Passo à análise das alterações.
8. CLÁUSULA TERCEIRA, Item I, a), fl. 37: a alteração procedida é ilegal porque atribui ao INSS a responsabilidade de informar à Instituição Financeira disponibilidade de saldo para a efetuação do desconto, quando, nos termos da legislação, tal informação deve ser fornecida pela DATAPREV.
9. A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, em sua redação original estabelecia que em qualquer hipótese a responsabilidade do INSS em relação às operações de desconto restringir-se-ia à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária.
10. Por sua vez, a Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003, em sua republicação, atendendo aos comandos do § 1º do art. 6º, da Lei nº 10.820/03, em sua redação original, e do § 6º, do art. 154, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, prescreve em seu art. 3º que a troca de informações necessárias para a efetivação da consignação nos benefícios previdenciários





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070-907 - Brasília/DF

ocorrerá entre as instituições financeiras interessadas e a DATAPREV, tanto que no parágrafo único do mesmo dispositivo estabelece que os pedidos de consignação cujos valores a descontar superem a margem consignável serão recusados, recusa essa a ser feita, por decorrência lógica e à vista do disposto nos arts. 5º e 6º, pela DATAPREV.

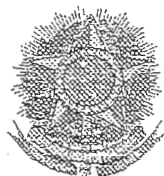
11. Segue daí que tal imposição não pode ser feita ao INSS por absoluta falta de amparo legal.

12. CLÁUSULA TERCEIRA, Item III, a), fls. 37 e 38: a parte acrescentada pela instituição financeira é absolutamente impertinente, devendo ser objeto de contrato entre ela e o titular do benefício e não deste convênio, pois, como se depreende da legislação que disciplina a matéria, o INSS não tem nenhuma responsabilidade pelo contrato existente e vigente entre a instituição financeira e o titular do benefício.

13. Ora, a concessão de empréstimos por meio de Central de Atendimento constitui pura liberalidade da Instituição Financeira, haja vista que esta forma de concessão não é prevista na lei como ensejadora da consignação, de modo a restar sujeita à legislação regente das relações entre particulares, não tendo o condão de obrigar, de nenhuma maneira, o INSS.

14. É de se notar que a Lei nº 10.820/03, na sua redação original, sob cuja vigência foi firmado o convênio em questão, estabelece em seu art. 6º que os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão poderão autorizar descontos, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.



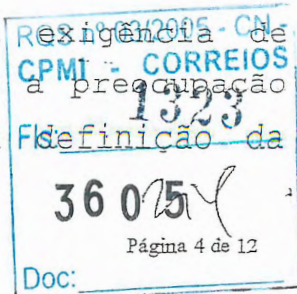


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS – Quadra 02 – Bloco "O" – 2º andar
CEP 70.070-907 – Brasília/DF

PL 33/ AUDITORIA
Fl. 49



15. Ademais, este mesmo diploma legal deu nova redação ao art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, com que permitiu o desconto para pagamento de empréstimos *quando expressamente autorizado pelo beneficiário*.
16. Ora o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que institui o Regulamento da Previdência Social, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, ao regulamentar a hipótese de consignação, exigiu no inciso VI do *caput* e no inciso VI do § 6º, ambos do art. 154, que o titular do benefício firmasse *autorização expressa* para o desconto.
17. Não bastasse isso, ainda a Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de dezembro de 2003, em sua republicação, ao estabelecer as rotinas e procedimentos para a operacionalização dos descontos determinou em seu art. 1º, I, que o desconto dependia de *autorização expressa* do próprio titular do benefício e no § 2º do mesmo dispositivo estabeleceu que a *autorização somente poderia ser firmada por escrito ou por meio eletrônico*. Prescrição de idêntico sentido se encontra no inciso I do art. 8º da IN.
18. Ao que se vê, nenhum dos normativos prevê a autorização por meio de Central de Atendimento ou *call centers*, de tal sorte que referido procedimento afigura-se como mera liberalidade adotada pela instituição financeira, sujeita a aprovação pelo titular do benefício, não obrigando o INSS de forma alguma, já que sem o imprescindível amparo na lei.
19. Tenho que a intenção da lei com estabelecer a exigência de *firmação expressa da autorização* revela claramente a preocupação com a *segurança do negócio que origina e com a definição da*





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070-907 - Brasília/DF

responsabilidade de todas as partes envolvidas, não podendo por isso mesmo, ser olvidada de qualquer maneira.

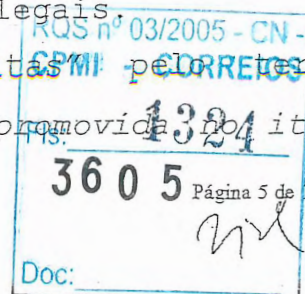
20. Assim, por ser absolutamente estranha ao objeto do convênio em questão e carente de qualquer amparo legal, a disposição não poderia ter sido incluída.

21. CLÁUSULA TERCEIRA, Item III, d), fl. 38: a meu ver a alteração da cláusula, não viola nenhum preceito legal. Do contrário, está conforme a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, no art. 154, § 6º, VIII do Decreto nº 3.048/99, para incluir as instituições financeiras não pagadoras de benefícios como hábeis a realizar consignações nos benefícios, e de acordo com os termos da IN nº 97/03, apenas não tendo havido a adequação desta à alteração promovida pelo Decreto nº 5.180/04, o que desde já se sugere.

22. Não obstante, chama a atenção o fato de que a alteração na minuta padrão foi procedida antes mesmo que a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS viesse a analisá-la, como se vê dos autos do Processo Comando SIPPS nº 15010653, em que fica claro o pouco caso com as manifestações desta PFE-INSS, visto o não atendimento de suas recomendações sem qualquer justificativa, como se vê das Notas Técnicas PFE/INSS/CGMADM/DLIC nº 120/04 e 131/04, em que se insistiu várias vezes na exclusão de cláusula impertinente ao objeto deste convênio, não sendo atendida a sugestão.

23. CLÁUSULA QUARTA, parágrafo primeiro, fl. 38: as duas alterações promovidas neste dispositivo são absolutamente ilegais.

24. Primeiro, a substituição do termo "subscritas" pelo termo "realizadas", em consonância com a alteração promovida no item





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070-907 - Brasília/DF

III, a), da cláusula terceira, encerra a criação de outras formas de autorização do titular do benefício para que seja efetuada a consignação, de modo dissociado do previsto na legislação autorizadora do desconto, que prescreve que a autorização será dada "por escrito" ou "por meio eletrônico".

25. Digo isso porque ainda que autorização se dê por meio eletrônico o será de forma escrita. Ora com a alteração para "realizadas" admite-se autorizações por meios outros que, quaisquer que sejam, vão além daqueles previstos na legislação que permitiu a autorização para a consignação e regulamentou as rotinas para sua implementação. É o caso, por exemplo, já visto alhures, da autorização para consignação fornecida por meio das Centrais de Atendimento, isto é, pela via telefônica.
26. A autorização por meio de vias distintas da escrita e do meio eletrônico carecem de permissão legal, pelo menos no tocante ao convênio firmado com o Instituto, de tal sorte a constituir pura liberalidade pactuada entre o titular do benefício e a instituição financeira, não se admitindo seja o encargo transferido ao INSS sem a indispensável previsão legal.
27. É que se assim fosse, estar-se-ia criando formas outras de autorização para o desconto, sem previsão legal, o que jamais poderia obrigar o INSS, a quem, enquanto órgão da Administração Pública, somente é dado fazer aquilo que a lei determina ou autoriza, diversamente do que sucede na relação entre a instituição financeira e o titular do benefício, que, na condição de pessoas privadas e detentoras da autonomia de suas vontades, pactuam pela forma que lhes convém, desde que a lei não as proíba.

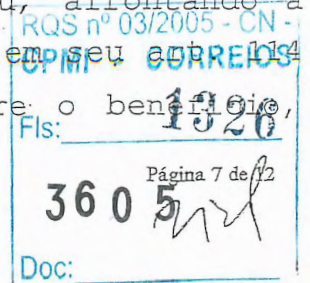
Recebido em
CPMI - CORREIOS
Fls: 1323
3605
Doc:

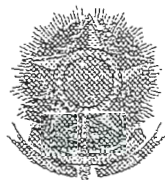


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070-907 - Brasília/DF



28. Destarte, se de um lado não cabe ao INSS pelo princípio da autonomia da vontade, proibir ou de qualquer forma interferir na relação travada entre o titular do benefício e a instituição financeira, de outro, não se pode impelir o INSS a aceitar consignações que não tenham sido autorizadas na forma eleita pela legislação como própria para tal.
29. Tenho que o termo "subscrever" foi empregado aqui com o sentido que o Dicionário Aurélio lhe atribui de "escrever por baixo", "assinar", "firmar", "aceitar ou aprovar escrito", isto é, no sentido de aquiescer a algo escrito apondo sua assinatura ou o que o valha, justamente no sentido do disposto na lei que autoriza a consignação "por escrito" ou "por meio eletrônico".
30. De outro lado, o emprego do termo "realizar" é por demais amplo e vago para os fins do convênio com tal objeto, haja vista significar, também nos termos do citado dicionário, "tornar real, efetivo, existente", "fazer", "constituir", "criar", escapando, desta maneira, ao fim pretendido pela lei com exigir autorização "por escrito" ou "por meio eletrônico", que é justamente o de comprovação documental escrita da autorização para a consignação do empréstimo nos benefícios.
31. Segundo, porque a supressão do termo "não" do texto da cláusula institui verdadeiro ônus sobre eventual pensionista de forma explicitamente ilegal, porque constitui em obrigação terceiro absolutamente alheio ao negócio pactuado entre o titular do benefício e a instituição financeira, impondo a dívida a quem simplesmente não a contraiu nem com ela aquiesceu, afrontando a própria Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu art. 104 reputa nula a constituição de qualquer ônus sobre o benefício,





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
 SAS – Quadra 02 – Bloco "O" – 2º andar
 CEP 70.070-907 – Brasília/DF

exatamente em virtude do caráter alimentar de que o mesmo se reveste.

32. Não se ignora aqui que o próprio art. 114 ressalva os descontos autorizados por ela mesma no art. 115, mas fato é que na superveniência da morte do titular do benefício previdenciário, e desde que dele se origine pensão por morte, pessoa distinta assumirá a titularidade do benefício derivado, assumindo a condição de legítimo detentor do direito de percebê-lo, a ela não podendo ser forçadamente imposta obrigação com a qual não consentiu, decorrente de dívida que não contraiu.

33. Enfim, não se confundem as pessoas, os direitos e as obrigações do instituidor da pensão e do pensionista.

34. É que a obrigação contraída pelo titular do benefício junto à instituição financeira é de natureza pessoal, própria da pessoa que a contraiu, obrigando a pessoa e não a coisa (benefício previdenciário), de modo que não agrava o benefício, perseguindo-o com quem quer que esteja na sua titularidade, como se se tratasse de obrigação própria da coisa, até porque, como se viu, com o advento do falecimento, ocorrendo a geração da pensão, surge instituto de natureza jurídica distinta do benefício de que a mesma se origina.

35. Do princípio da legalidade decorre que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei que o obrigue e não há lei nenhuma obrigando o eventual titular da pensão gerada pelo falecimento do instituidor a aceitar o desconto, em sua pensão, de pagamento por dívida que não contraiu e não assumiu, a uma, porque a pensão tem natureza jurídica distinta do benefício que a gerou e, a duas, porque não é possível prever se o benefício vai gerar pensão e muito menos a quem. Muito

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1327
 3605
 Doc:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS – Quadra 02 – Bloco “O” – 2º andar
CEP 70.070-907 – Brasília/DF



pelo contrário, o que a lei faz é vedar a constituição de ônus sobre o benefício, salvo os descontos que ela mesma prevê, reclamando, para tanto, expressa autorização do seu titular.

36. Nem se diga, ademais, que o contrato faz lei entre as partes, porque a obrigação contratada com a instituição financeira certamente não o foi por quem, no futuro, possa vir a ser titular de pensão por morte e tampouco essa obrigação futura pode ser objeto de avença entre a instituição financeira e o INSS.
37. Segue daí que a cláusula padece de flagrante ilegalidade e afigura-se absolutamente estranha ao objeto do convênio em questão, porque nada diz com os cometimentos e responsabilidades do INSS na sua implementação e execução.
38. CLÁUSULA QUARTA, parágrafo segundo, fl. 38: o texto acrescentado deve ser escoimado do dispositivo pela simples razão de que não faz nenhum sentido. Basta lê-lo para depreender-se a sua absoluta impertinência ao objeto deste convênio e às obrigações das partes.
39. CLÁUSULA QUINTA, item I, fl. 38: a alteração permite o desconto para pagamento de operações distintas das expressamente contempladas na legislação como passíveis de pagamento por meio de consignação. Violação do princípio da legalidade: o INSS não pode ser compelido a aceitar consignação para esse fim sem lei que o determine ou autorize.
40. CLÁUSULA SEXTA, fl. 39: as duas alterações procedidas são ilegais.
41. Primeiro porque com excluir o plano de trabalho afronta o disposto no art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, expresso em determinar que a celebração de convênios por órgãos e entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho.

RQS nº 03/2005 - CN-
CPM - CORRÊIOS

Fls: 1228

Página 9 de 12

3605

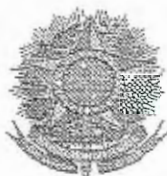
Doc:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070-907 - Brasília/DF

42. E não basta que o plano de trabalho tenha sido previamente aprovado. Ora, se o convênio decorre necessariamente da aprovação de um plano de trabalho, este é parte integrante daquele, vinculando-o, inclusive no tocante ao cronograma de execução nele estabelecido, donde a ilegalidade da alteração que suprimiu a vinculação do convênio ao plano de trabalho.
43. Segundo porque impõe ao INSS a obrigação de franquear acesso à toda sua base de dados, sem previsão legal que o determine.
44. É bem verdade que a legislação atual autoriza o acesso da instituição financeira não pagadora de benefício aos dados cadastrais dos titulares de benefícios, mas o faz para os dados disponíveis no sítio do Ministério da Previdência (www.previdencia.gov.br) e não para os constantes da base de dados do INSS.
45. Até poder-se-ia alegar que a novel legislação introduzida pelo Decreto nº 5.180/04 e pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004 permitiu a consulta aos dados disponibilizados pelo Ministério da Previdência, mas nem por isso poder-se-ia dizer que determinou ao INSS franqueasse acesso direto e indiscriminado à sua base de dados, ou seja, aos dados de todo e qualquer segurado.
46. É que os elementos necessários para acessar os dados referentes a determinado benefício (número do benefício e data de nascimento) deverão ser fornecidos pelo próprio segurado ou pensionista que mantém contrato com a instituição financeira e não pelo INSS. É o que dispõe o art. 11, II, da Instrução Normativa nº 97/03.
47. Assim, também essas alterações estão eivadas de ilegalidade e não poderiam, ter sido feitas.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1329
3605
Doc:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS – Quadra 02 – Bloco "O" – 2º andar
CEP 70.070-907 – Brasília/DF



48. CONCLUSÃO

49. De tudo quanto exposto e à vista de todas as irregularidades verificadas é patente a necessidade de rescisão do convênio em questão.

50. Nesse passo, verifico que mais uma alteração, tão ou mais grave que as já denunciadas às fls. 37 a 39, foi procedida na minuta padrão do famigerado convênio: simplesmente suprimiu-se a cláusula que dispunha acerca da rescisão do convênio, como se fosse possível impor ao INSS se sujeitasse a irregularidades desse quilate por, pelo menos, cinco anos.

51. Para tanto, basta verificar a minuta padrão de fls. 20 a 24, notadamente à fl. 24, o teor da cláusula nona, extirpada por ocasião da firmação do convênio sob análise.

52. Mas nem assim o convênio em questão subsistiria. A Lei nº 9.784/99 em seus arts. 2º e 54 estabelece:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

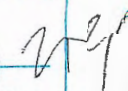
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

53. À vista das irregularidades verificadas, a Administração tem, não só o poder, mas o dever de anular o presente convênio, mesmo com a supressão da cláusula rescisória, eis que tal não tem o condão de furtar o cumprimento da lei.

54. Outrossim, revela-se indispensável a instauração de procedimento administrativo disciplinar visando à apuração da responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

55. Colho do item 3, de fl. 37, a notícia de que as alterações foram procedidas pela instituição financeira.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1330 

3605

Doc:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS – Quadra 02 – Bloco "O" – 2º andar
CEP 70.070-907 – Brasília/DF



56.A Constituição Federal em seu art. 5º, LV e a Lei nº 9.784/99 no parágrafo único do art. 27, garantem aos interessados direito a contraditório e ampla defesa,

57.Assim, sugiro sejam tomadas as seguintes providências:

1.imediata abertura de procedimento administrativo disciplinar, visando a apuração de responsabilidade de quem quer que tenha dado causa à nulidade;

2.denunciação do convênio à interessada, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ficando suspensas quaisquer novas consignações pela mesma requeridas nesse período e até que seja concluído o processo administrativo disciplinar;

3.uma vez apurada, em regular processo administrativo, e desde que chamada à responsabilidade, não volte a ser firmado nenhum outro convênio com a instituição financeira em questão com objeto idêntico a este, sendo mesmo caso de estudar-se a aplicação, das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87, por força dos arts. 88, III e 116, todos da Lei nº 8.666/93.

58.Por fim, considerando que o presente convênio versa direitos de idosos e também direitos do consumidor, e tendo em vista o disposto no art. 129 da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, sugiro a remessa de cópia integral destes autos ao Ministério Público Federal para conhecimento e providências que entender cabíveis.

59.É como opino, salvo melhor juízo.

60.Nota Técnica em 12 (doze) laudas todas assinadas pelo signatário.

61.À consideração superior.

RICARDO NAGAO

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos - Substituto





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS- Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070.907 - Brasília-DF

2.4 - Por fim, considerando que o presente convênio versa direitos de idosos e também direitos do consumidor, e tendo em vista o disposto no art. 129 da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1.993, sugere remessa de cópia integral destes autos ao Ministério Público Federal para conhecimento e providências que entender cabíveis

3. Assim posto, submeto o presente à consideração do Sr. Procurador-Chefe Nacional da PFE-INSS, com as sugestão de restituição à Coordenação-Geral de Benefício.

Renata R. R. Costa

Renata Resende Ramalho
Coordenador-Geral de Matéria Administrativa
Substituta

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1332
3605
Doc:

Fls.:
Rubrica:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA
SAS- Quadra 02 - Bloco "O" - 2º andar
CEP 70.070.907 - Brasília-DF

01.200.2-COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA (CGMADM)

Brasília, 06 de outubro de 2004.

Ref.: Processo nº 35000.001470/2004-15
Comando SIPPS n.º 14719916

Int.: Banco BMG

Ass. Convênio para consignação de empréstimo nos
benefícios previdenciários

DESPACHO PFE-INSS/CGMADM/GAB Nº 1421/2004

1. Recebido nesta data.

2. Ciente e de acordo, na sua integralidade, com a Nota Técnica/PFE-INSS/CGMADM/DLIC nº 438/04, que se vê às fls. 49-60, da lavra do Dr. Ricardo Nagao, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos - Substituto, que sugere, em síntese:

2.1 - a imediata abertura de procedimento administrativo disciplinar, visando apuração de responsabilidade de quem deu causa à nulidade;

2.2 - denúncia do convênio à interessada, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas consignações pela mesma, nesse período e até que seja concluído o processo administrativo disciplinar;

2.3 - uma vez apurada, em regular processo administrativo, e desde que chamada à responsabilidade, não volte a ser firmado nenhum outro convênio com a instituição financeira com objeto idêntico a este, sendo estudar-se a aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87, por força dos arts. 88, III e 116, da Lei de Licitações;

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1333
3605
Doc:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
GABINETE

PFE-INSS/GAB (01.200), em 08 de outubro de 2004.

Ref. : Proc. INSS 35000.001470/2004-15
SIPPS 14719916

Int. : Banco BMG.

Ass. : Convênio para consignação de empréstimo
nos benefícios previdenciários

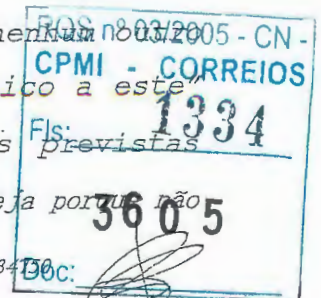
DESPACHO PFE-INSS/GAB N° 77 / 2004

1. Acolho, parcialmente, o Despacho PFE-INSS/CGMADM/GAB N° 1.421/2004, a fls. 61, que aprovou integralmente a Nota Técnica DLIC n° 438/2004, cujas conclusões se encontram a fls. 60.

2. Com efeito, em havendo falhas no Convênio firmado em 26/08/2004 (fls. 30/34), deve ser declarada, de imediato, sua nulidade, comunicando-se o fato ao Banco conveniente, nos moldes da legislação de regência.

3. Entretanto, no que diz respeito à sugestão de "suspensão de novas consignações pela mesma, requeridas nesse período, e até que seja concluído o processo administrativo disciplinar" deixo de aprovar, porquanto eventual processo administrativo disciplinar, realizado no âmbito interno da Administração, não poderá produzir efeitos contra o Banco interessado.

4. Do mesmo modo, a sugestão de "não se firmar nenhum novo convênio com a instituição financeira com objeto idêntico a este" e "estudar-se a aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87" não pode ser acolhida, seja porque não



se pode atribuir ao BMG a responsabilidade pela assinatura, pela Administração, do convênio ora tido por irregular, seja porque não se tipificou a figura descrita no art. 87 da Lei 8.666/93 (inexecução total ou parcial de contrato - no caso, convênio). No caso, a própria Administração optou por formalizar um convênio fora dos padrões determinados pelas normas de regência, de modo que não há suporte legal, ao meu ver, para aplicação de sanções administrativas à Conveniente, ao menos neste momento.

5. Desta maneira, devem ser tomadas as seguintes providências:

4.1. A imediata comunicação, ao Banco interessado, que o convênio firmado em 26/08/2004 (fls. 30/34), foi anulado por vício de forma, não estando mais apto a surtir efeito a partir do recebimento da notificação, facultando-se-lhe a assinatura de novo instrumento, nos moldes do Modelo Padrão utilizado pelo INSS para os convênios da espécie;

4.2. A apuração, em processo administrativo disciplinar, da responsabilidade de quem deu causa à nulidade, consoante sugerido no item 57, subitem 1 da Nota Técnica 438/2004 (fls. 60) e item 2, subitem 2.1 do Despacho 1.421/2004 (fls. 61), da Sra. Coordenadora-Geral de Matéria Administrativa Substituta, Dra. Renata Resende Ramalho.

6. Após os registros pertinentes, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Benefícios, como proposto


JEFFERSON CARÚS GUEDES
Procurador-Chefe Nacional da PFE-INSS

Recebido:

14/10/04 às 11:30

Gisela Santos

3237855

ROS 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1335
Recebido 3605
- cu
DOC: 1335

ANEXO III

Contém:

- **Relação das instituições financeiras conveniadas com o INSS;**
- **Cópia dos extratos de publicação no Diário Oficial da União –DOU dos convênios assinados.**

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1336
36 0 5	
Doc:	

RELAÇÃO DE BANCOS CONVENIADOS - ATUALIZADA EM 06/10/2005.**I - Instituições Financeiras com convênios já assinados com o INSS:**

BANCO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU	DATA DE ENTRADA EM PRODUÇÃO
1. Caixa Econômica Federal – CEF*	15/04/04	19/04/04	20/05/04
2. Banco BMG S/A	1º convênio: 26/08/2004 2º convênio: 20/10/2004	1º convênio: 02/09/2004 2º convênio: 21/10/2004	14/09/2004
3. Banco Bonsucesso S/A	20/10/04	21/10/04	21/10/04
4. Banco Cacique S/A	20/10/04	21/10/04	16/11/04
5. Banco Cruzeiro do Sul S/A	20/10/04	21/10/04	11/11/04
6. Banco Pine S/A	11/11/04	12/11/04	28/12/04
7. Paraná Banco S/A	16/11/04	23/11/04	08/12/04
8. Banco Schahin S/A Retificação no DOU	30/11/04 17/11/2004	01/12/04 12/09/2005	17/01/05
9. Banco BGN S/A	22/11/04	23/11/04	29/11/04
10. Banco BMC S/A	18/11/04	10/12/04	15/12/04
11. Banco Panamericano S/A	22/11/04	23/11/04	17/01/05
12. RS Crédito, Financiamento e Investimento S/A	22/11/04	23/11/04	27/06/05
13. Banco Paulista S/A	22/12/04	23/12/04	08/03/05
14. Alfa Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento	22/12/04	23/12/04	03/05/05
15. Banco Mercantil do Brasil S/A*	13/01/05	14/01/05	18/02/05
16. Banco Matone S/A	01/03/05	02/03/05	04/03/05
17. Unibanco S/A*	10/03/05	11/03/05	14/03/05
18. Sul Financeira S/A CFI	22/03/2005	24/03/2005	25/04/05
19. Banco Votorantim S/A	30/03/05	31/03/05	06/04/05
20. Banco do Brasil S/A*	31/03/05	1º/04/2005	31/03/05
21. Banco BVA S/A	06/04/05	07/04/05	18/04/05

18/04/05 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

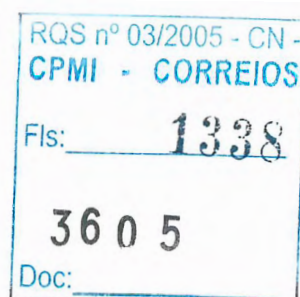
Fls: 1337

3605

Doc:

22. Banco Santander Meridional S/A*	07/04/05	11/04/05	13/04/05
23. Banco HSBC S/A	07/04/2005	08/04/2005	Não iniciada
24. Banco Daycoval S/A	28/04/05	29/04/05	18/05/05
25. Banco Industrial do Brasil S/A	05/05/05	09/05/05	18/05/05
26. Banco Bradesco S/A*	12/05/05	13/05/05	15/08/2005
27. Banco Sofisa S/A (ainda não entrou em operação)	12/05/05	13/05/05	Não iniciada
28. Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A- BANRISUL*	12/05/05	13/05/05	19/05/05
29. Banco GE Capital S/A	24/05/05	25/05/05	31/05/05
30. Banco Indusval S/A	24/05/05	25/05/05	03/06/05
31. Banco Máxima S/A	24/05/05	25/05/05	03/06/05
32. Banco Arbi S/A	24/05/05	25/05/05	28/06/05
33. Bancred S/A CFI	24/05/2005	25/05/2005	23/09/05
34. Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimento	26/07/05	28/07/05	01/08/05
35. Banco IBI S/A	26/07/2005	28/07/2005	08/09/05
36. Intermedium S/A CFI	26/07/2005	28/07/2005	29/07/05
37. Banco Credibel S/A	26/07/2005	28/07/2005	02/08/05
38. Banco Fibra S/A	26/07/2005	28/07/2005	18/08/05
39. Portocred CFI S/A	26/07/2005	28/07/2005	Não iniciada
40. Parati CFI S/A	28/07/2005	01/08/2005	Não iniciada
41. Banco Citibank S/A Retificação no DOU	29/07/2005 28/07/2005	03/08/2005 02/09/2005	Não iniciada

* Bancos credenciados com o INSS para pagamento de benefícios previdenciários.



Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2004

Número do Contrato: 00022/2002, subrogado pela UASG: 330005 - CGLSG - COORD. GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS. Nº Processo: 44000003338-01-88. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 03790570000110. Contratado: RJA SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 22/2002, até 17/06/2004. Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 30/03/2004 a 17/06/2004. Valor Total: R\$176.580,22. Fonte: 151000000 - 2004NE900005. Data de Assinatura: 30/03/2004.

(SICON - 16/04/2004) 330005-00001-2004NE900005

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 2004.0096.01. Contrato nº 01.0120.2004. Contratada: BRASIL TELECOM S.A. Objeto: contrato de prestação de serviços, utilizando o protocolo Frame Relay. Valor: R\$ 2.488,52 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93, Artigo 24, Inciso II. Prazo: 12 (doze) meses a contar da efetiva instalação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo nº 2004.0092.01. Contratada: INFORUM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA. Objeto: serviços de manutenção e atualização de versão do Software DARDO (3 módulos). Valor Total: R\$179.088,00 (cento e setenta e nove mil e oitenta e oito reais). Vigência: 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: José Jairo Ferreira Cabral - Presidente. Justificativa: garantir o serviço de Informações Gerenciais de Arrecadação-INFORMAR, visando o acompanhamento do Plano de Ação, Sistema de Inteligência Fiscal-SIF, Boletim Mensal de Arrecadação-BMA, Anuário Estatístico-INFOLOGO, Estatística de Inscrição C.I. CAD. INDIVIDUAL e Sistema Único de Informações sobre Beneficiários-SUIBE.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2001.0056.11. Contrato nº 11.0004.2002. Fornecedor: DIGITECNA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Espécie: sétimo termo aditivo ao contrato principal para excluir 1 (um) equipamento a partir de 15/01/2004 e ainda prorrogar o seu prazo de vigência. Objeto: prestação de serviços de manutenção em equipamentos no-break e estabilizadores no Estado de Minas Gerais. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II c/c Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 25/03/2004 a 24/03/2005. Data de assinatura: 24/03/2004.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO
MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DO PREGÃO Nº 3/2003

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta Licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo adjudicado os respectivos itens a Empresa FORTESUL Serv. Especiais de Vigilância e Seg. Ltda. com o menor preço total de R\$ 600,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

LUCIANA PENHA LUZ DE SOUZA BORGES
Pregoeira

(SIDE - 16/04/2004)

RESULTADO DO PREGÃO Nº 4/2003

De acordo com o critério estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta Licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo adjudicado os respectivos itens a Empresa City Car Brasília Automoveis Ltda. com o menor preço global de R\$ 156.747,36 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000380/2004-07. ESPÉCIE: Termo de Convênio para realização de consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência Social-DATA: PREV e Caixa Econômica Federal-CEF. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: 5 anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: maio de 2004. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Taiti Inenami, Diretor Presidente. Pela DATAPREV: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e Sérgio Paulo Viegas Torre, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira, Jorge Eduardo Levi Mattoso, Presidente.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B EM ARACAJU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 6/2004

Nº Processo: 35448000307200478. Objeto: Renovação das Assinaturas dos Diários Oficiais da União, Seções II e III. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da L8.666/93 e alterações posteriores. Justificativa: Renovação de assinatura para trabalho de pesquisa. Declaração de Inexigibilidade em 16/04/2004. LENINO FERNANDO CRUZ, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 16/04/2004. JORGE CEZAR COSTA, Gerente Executivo do INSS em Aracaju. Valor: R\$ 2.744,00. Contratada: IMPRENSA NACIONAL. Valor: R\$ 2.744,00.

(SIDE - 16/04/2004) 512006-57202-2004NE900005

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2004

Objeto: Aquisição de material de consumo - expediente e suprimento de informática para suprir o estoque interno desta Gerência Executiva do INSS de Aracaju/SE. Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 19/04/2004 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, 9º andar, Seção de Logística Centro - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 30/04/2004 às 09h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, décimo andar Centro - ARACAJU - SE. Informações Gerais: Edital gratuito.

JOSE FAUSTO DE CARVALHO SANTOS
Pregoeiro-Oficial

(SIDE - 16/04/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA - B EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2004

Nº Processo: 35092000804/03-19. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02672341000139. Contratado: IMAGEM PHOTO CARD LTDA. Objeto: Confeção de crachás para diversas unidades vinculadas a GEXCGD/MS. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/04/2004 a 12/05/2004. Valor Total: R\$950,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900128. Data de Assinatura: 12/04/2004.

(SICON - 16/04/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2004

Nº Processo: 35092000131/04-21. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 26834259000121. Contratado: PETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de material elétrico. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/04/2004 a 05/05/2004. Valor Total: R\$1.884,50. Fonte: 153000000 - 2004NE900177. Data de Assinatura: 13/04/2004.

(SICON - 16/04/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2004

Nº Processo: 35092000131/04-21. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 15459431000198. Contratado: SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material elétrico. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 13/04/2004 a 23/04/2004. Valor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2004

Nº Processo: 35092000131/04-21. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 04080700000194. Contratado: METTA AGROCENTER LTDA. Objeto: Aquisição de material elétrico. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/04/2004 a 20/04/2004. Valor Total: R\$1.150,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900179. Data de Assinatura: 13/04/2004.

(SICON - 16/04/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA - B EM CRICIÚMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2004

Nº Processo: 35344000012/04-60. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 83878892000155. Contratado: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Gerência Executiva do INSS e demais Unidades a ela vinculadas, durante o exercício de 2004. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 da lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$185.400,00. Fonte: 250570202 - 2004NE900018. Data de Assinatura: 01/01/2004.

(SICON - 16/04/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA - B EM
DUQUE DE CAXIASEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2/2004

Nº Processo: 35311.00843/03-38. Objeto: Pagamento de conta/tarifas do serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender a necessidades das APS's Jardim Primavera, Magé, Piabetá e Santo Aleixo, da Gerência Executiva do INSS Duque de Caxias/RJ, para o exercício de 2004. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da L8.666/93. Justificativa: Serviço imprescindível para bom funcionamento dos serviços. Declaração de Inexigibilidade em 16/04/2004. MARCOS ANTONIO RIBEIRO NUNES, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 16/04/2004. MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Gerente Executiva do INSS Duque de Caxias/RJ. Valor: R\$ 67.320,00. Contratada: CIA DE ELETRICIDADE DO RIO DIANEIRO. Valor: R\$ 67.320,00.

(SIDE - 16/04/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2004

Nº Processo: 35311.00844/03-82. Objeto: Pagamento de tarifas/contas do serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Gerência e suas Unidades Administrativas, para o exercício de 2004. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da L8.666/93. Justificativa: Serviço imprescindível para bom funcionamento dos serviços. Declaração de Inexigibilidade em 16/04/2004. MARCOS ANTONIO RIBEIRO NUNES, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 16/04/2004. MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Gerente Executiva do INSS Duque de Caxias/RJ. Valor: R\$ 789.840,00. Contratada: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. Valor: R\$ 789.840,00.

(SIDE - 16/04/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 4/2004

Nº Processo: 35311.00840/03-02. Objeto: Contratação junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para fornecimento de Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para atender as necessidades da Procuradoria Federal Especializada da Gerência Executiva do INSS Duque de Caxias/RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da L8.666/93. Justificativa: Serviço imprescindível para bom funcionamento dos serviços. Declaração de Inexigibilidade em 16/04/2004. MARCOS ANTONIO RIBEIRO NUNES, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 16/04/2004. MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Gerente Executiva do INSS Duque de Caxias/RJ. Valor: R\$ 360,50.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1339

3605

Doc:



RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 16/2004 pu bilado no D.O. de 12/05/2004, Seção 3, Pág. 33. Onde se lê: Valor R\$ 21.615,72 Leia-se: Valor R\$ 172.925,76 Justificativa: Valor total do Termo Aditivo n16/2004-CPL. Lançado incorreto.

(SICON - 01/09/2004) 200354-00001-2004NE900001

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2004

Objeto: Aquisição de duas catracas de controle no sistema eletromecânico para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2004 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Stpa 506, bloco C, Projeto 08, sal202. Assa norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 15/09/2004 às 09h00. Informações Gerais: O Edital será fornecido gratuitamente através dos sites www.comprasnet.gov.br ou www.dprf.gov.br ou mediante apresentação de disquete virgem ou formatado no edifício sede do DPRF, localizado na SEP 506, bloco C, sala 202.

JEAN RICARDO ALVES DUQUE
Chefe da divisão de compras

(SIDE - 01/09/2004) 200109-00001-2004NE900035

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 4/2004

O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A empresa Cosmopolitana Transporte Ltda foi a vencedora do certame com o valor global de R\$ 2.956,00 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais). Cópia do relatório final poderá ser obtido junto à Divisão de compras do DPRF.

(SIDE - 01/09/2004) 200109-00001-2004NE900035

CONVITE Nº 6/2004

O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A empresa Transquadras mudanças e transportes Ltda sagrou-se vencedora com o menor valor global de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). Cópia do relatório final está à disposição de qualquer interessado na Divisão de compras do DPRF.

JEAN RICARDO ALVES DUQUE
Chefe da divisão de compras

(SIDE - 01/09/2004) 200109-00001-2004NE900035

RESULTADO DO PREGÃO Nº 24/2004

O Pregoeiro do DPF vem tornar público o resultado do Pregão 24/2004, que tem por objeto a contratação da empresa para a manutenção preventiva e corretiva dos Aparatos de Ar condicionados do prédio DPF. A vencedora foi a empresa REALMAX - Serviço e comércio Ltda com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) e o valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

OTAVIO CARDOSO DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDE - 01/09/2004)

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2004

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo - cartucho para impressora - de acordo com as especificações e demais disposições constantes no Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 02/09/2004 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 14h45. Endereço: Av. A.J. Renner, 2701 Humaitá - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2004 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

OTAVIO CARDOSO DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDE - 01/09/2004)

18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RESULTADO DO PREGÃO Nº 1/2004

O Pregoeiro, designado através da Portaria 055/2004/CGA/DPF, de 16 de agosto de 2004, em cumprimento ao inciso XII do Artigo 21 do Decreto 3.553, de 08 de agosto de 2000, torna público o resultado de julgamento das propostas inerentes à Licitação na modalidade Pregão 01/2004, Processo nº 08.668.000.611/2004, que tem como objeto a aquisição de diversos materiais permanentes para a 18ª SPRF/MA. Adotando-se o

critério do menor preço, de acordo com as exigências, do Edital, foram adjudicados os seguintes itens: 01, 05, 08, 09, 10, 12 e 13 para a empresa KWA-Materiais Ltda; item 02 para a empresa FHS Teixeira; itens 03, 06 e 07 para a empresa Linuxell Informática e Serviços Ltda; e o item 04 para a empresa Inaldo R. Silva. O item 10 foi desclassificado por não guardar conformidade com os preços estimados pela 18ª SPRF/MA.

CARLOS FRANCISCO MAURIZ LOPES

(SIDE - 01/09/2004) 200124-00001-2004NE900073

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
CURITIBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2004

Nº Processo: 08755-381/ser cgb. Objeto: Locação de quatro (04) veículos pick-up 4x4, cabine dupla, diesel, com ar p/da inícia operação de demarcação da Terra Indígena Kaiabi em caráter emergencial conforme solicitação fax nº 33/cgpb04 - coordenacao geral de demarcação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da L. 8.666/93. Justificativa: Necessidade da operação Declaração de Dispensa em 01/09/2004. GILDA DA FONSECA PERES - Chefe do Serviço Administrativo. Ratificação em 01/09/2004. IZANOL DOS SANTOS SODRE - Administrador Regional. Valor: R\$ 31.400,00. Contrata: LOCABEM LOCADORA VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 31.400,00.

(SIDE - 01/09/2004)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
CURITIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2004

Nº Processo: 0875600357/2004. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: 81705097000130. Contratado: JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Cláudio Portugal, 222, Centro, Curitiba - Paraná, destinado instalação da Sede da Administração Executiva Regional da Fundação Nacional do Índio em Curitiba, a qual, sem prévia e expressa autorização do Locador, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desse Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2004 a 31/08/2005. Valor Total: R\$ 30.000,00. Fonte: 100000000 - 2004NE900268. Data de Assinatura: 01/09/2004.

(SICON - 01/09/2004) 194035-19208-2004NE900062

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
IMPERATRIZAVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 8/2004

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0876300253/04-dv.

RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA
Chefe do SEAD

(SIDE - 01/09/2004) 194074-19208-2004NE000001

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
MACAPÁAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2004

Objeto: Aquisição de veículo automotivo tipo pick up, cabine dupla, 4 portas, cor branca, tração 4x4, motor turbo a diesel, para atender à Sede da Administração Edital: 02/09/2004 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Itandonga Furtado, 333 Centro - MACAPÁ - AP. Entrega das Propostas: 15/09/2004 às 09h00.

JOEL BEZERRA
Presidente CPL

(SIDE - 01/09/2004) 194035-19208-2004NE900048

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
MARABÁAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2004

Objeto: Aquisição de um veículo novo utilitário tipo camionete de fabricação nacional com motor a diesel potência de 87 a 140 cv, quatro portas, cabine dupla tração 4x4, cor branca, cinco lugares a frente e uma a reclinada, freio duplo na dianteira e tambor na traseira, capacidade para cinco passageiros. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2004 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02 Nova Marabá - MARABÁ - PA. Entrega das Propostas: 10/09/2004 às 14h30. Informações Gerais: Para atender a Funai de Mabá.

(SIDE - 01/09/2004) 194011-19208-2004NE900048

CONVITE Nº 3/2004

Objeto: Veículo novo utilitário tipo camionete, de fabricação nacional, com motor a diesel, potência de 87 a 140 cv, cabine dupla, com quatro portas, tração 4x4, de 15 lugares sincronizados a frente e uma a reclinada, freio duplo na dianteira e tambor na traseira, capacidade para cinco passageiros, cor: branca. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2004 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02 Nova Marabá - MARABÁ - PA. Entrega das Propostas: 13/09/2004 às 14h30. Informações Gerais: Destinado a atender a vigância da terra indígena Sororó, e dar apoio aos projetos de subsistência da comunidade indígena Surui da aldeia Sororó.

EMAR ARAUJO
Administrador

(SIDE - 01/09/2004) 194011-19208-2004NE900048

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
OLIAPOQUE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2004

Nº Processo: 08771000.144/2004. Objeto: Referente aquisição de combustível emergencial para fiscalização das reservas indígenas Galibby, Juma e Uca, onde na reserva indígena Galibby está havendo invasões por agricultores ilegais de 15 famílias indígenas numa área compreendida no Km 18 ao 102 da BR 156 por pequenos agricultores e pescadores, e lago marum por pescadores. Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VI, da L. 8.666/93. Justificativa: Aquisição de combustível emergencial para fiscalização áreas ind. Galibby Uca e Juma onde está acontecendo pequenas invasões. Declaração de Dispensa em 20/08/2004. DOMINGOS SANTA ROSA - Administrador Regional. Ratificação em 20/08/2004. DOMINGOS SANTA ROSA - Administrador Regional. Valor: R\$ 14.997,15. Contratada: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. Valor: R\$ 14.997,15.

(SIDE - 01/09/2004) 194035-19208-2004NE900048

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO DO PREGÃO Nº 32/2004

Sagraram-se vencedoras do certame as licitantes Poly Promopções e Eventos Ltda., para os itens 1 e 4 e Viegas Brasil Turismo Ltda., para os itens 2, 3 e 5.

SÉRGIO LUIS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SIDE - 01/09/2004) 330005-00001-2004NE900003

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A NO
RIO DE JANEIRO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 2004.0026.17. Contrato nº 17.0053.2004. AF nº 17.0053.2004. Contratada: Auto Posto Parque do Flamengo Ltda. Objeto: fornecimento de combustível (gasolina comum). Valor total: R\$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais). Fundamentação Legal: Artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Vigência da contratação: 01/09/2004 a 31/08/2005. Data de assinatura da AFTC: 31/08/2004.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0016.08. Contrato nº 08.0031.2002. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Espécie: segundo termo aditivo. Objeto: Prorrogação do contrato referente prestação dos serviços de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva em elevador, com reposição de peças. Valor: R\$ 3.625,20 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Decreto nº 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2004 a 31/07/2005.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35000.001470/2004-15. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Banco BMG S/A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 24 de outubro de 2003; Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004; Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17 de novembro de 2003, para a realização de consignação de descontos aos beneficiários previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste Acordo. Vigência: cinco anos, a contar da data de publicação; podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 26 de agosto de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente, e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças; pelo Banco BMG: Ricardo Annes Guimarães, Presidente, e Roberto José Rigotto de Gouvêa, Vice-Presidente Executivo.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1340
Fis: 3605
Doc:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 175/2004

Nº Processo: 002715/2004-11. CNPJ Convênio: 00394494000560. Convênio: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVÊNIO: 87958583000146. Convênio: RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Prevenção da violência através das políticas paralelas que contemplam os menos favorecidos e indivíduos mais suscetíveis aos apelos da violência, aquisição de equipamentos, material de consumo, bem como serviços de terceiros visando a redução da violência e qualificar o trabalho de correção dos procedimentos operacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 08/10/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$2.099.152,00. Valor de Contrapartida: R\$ 419.830,40. Fonte: 100000000 - 2004NE000803. Data de Assinatura: 08/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 200005-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 223/2004

Nº Processo: 002713/2004-13. CNPJ Convênio: 00394494000560. Convênio: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVÊNIO: 87958583000146. Convênio: RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Construção do Quartel Santa Maria, visando qualificar o serviço de policiamento ostensivo e de bombeiros. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 08/10/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$288.207,00. Valor de Contrapartida: R\$ 48.034,50. Fonte: 100000000 - 2004NE000895. Data de Assinatura: 08/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 200005-00001-2004NE000052

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2004

Processo: 4400000192400431. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 33977313134. Contratado: RICARDO LOPES DE QUEIROZ. Objeto: A contratação de Parecer Técnico de Profissional com notória especialização em tecnologias de processamento digital de imagens para avaliação de alternativas tecnológicas de mercado para o suporte a processos compostivos de comunicação social previdenciária. Fundamento Legal: Art 24 inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 15/10/2004 a 25/10/2004. Valor Total: R\$6.400,00. Fonte: 151000000 - 2004NE900881. Fonte: 151000000 - 2004NE900881. Data de Assinatura: 15/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900506

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2004

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) Notebooks para atender às necessidades da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2004 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, BL "F", Edif. Anexo, Sala 411-A, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 05/11/2004 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, BL "F", Edif. Sede, Sobreloja, Sala 31, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O Edital está disponível, também, no site www.comprasnet.gov.br.

SÉRGIO LUIZ DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900003

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 5/2002
Subrogada pela UASG: 330005 - CGLSG - COORD. GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS. Nº Processo: 44000001192200489. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ CONVÊNIO: 87958583000146. Objeto: Prestação de serviço de Teleatendimento e atendimento central de Atendimento da Previdência Fundamento Legal: inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 10/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900506

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2004

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Servidor de Aplicação, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2004 de 09h00 às 10h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Professor Alvaro

drigues, nº 8083, Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Professor Alvaro Rodrigues, nº 460/803, Botafogo/RJ, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria de DATAPREV, podendo ainda ser adquirido, na íntegra, diretamente nos sites www.dataprev.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CARMEN LUCIA MAYETA GUEDES
Pregoeira

(SIDE - 20/10/2004)

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A EM
SÃO PAULO
RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 2/2004 publicado no D.O. de 19/10/2004, Seção 3, Pág. 43, Onde se lê: Aquisição de fita Super DLT - I e Cartucho de Limpeza DLT - I, conforme especificado nos Anexos I (Relação de Itens e Condições Gerais), II (Especificações Técnicas) e III (Minuta de Contrato), partes integrantes e inseparáveis desse Edital. Leia-se: Aquisição de Fita Super DLT - I e Cartucho de Limpeza Super DLT - I, conforme especificado nos Anexos I (Relação de Itens e Condições Gerais) e II (Especificações Técnicas), partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

(SIDE - 20/10/2004)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0034.14. Contrato nº 14.0069.2002. Contratada: N C TURISMO LTDA. Objeto: serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas e outras atividades afins. Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato principal nº 14.0069.02, para prorrogar o seu prazo de vigência e acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do referido instrumento e alterar o desconto oferecido pela Contratada de 8,6% (oito vírgula seis por cento) para 8,8% (oito vírgula oito por cento) com o prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 04/10/04 e término em 03/10/06.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0014.13. Contratada: Hermano Virgolino da Silva Filho. Objeto: acréscimo ao Contrato nº 13.0043.2002 (inclusão de 01(um) motorista). Valor total: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). Vigência: 26/07/2004 a 01/12/2004. Fundamentação Legal: Art. 65º, Parágrafo Único, 3º da Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2004

Nº Processo: 3500000133200458. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00038174000143. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Objeto: Prestação de serviços técnicos-especializados, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas, projetos e atividades de endomarketing e comunicação social. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24 Inciso XIII. Vigência: 01/10/2004 a 30/09/2005. Valor Total: R\$8.316.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE901061. Data de Assinatura: 01/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001515/2004-43, ESPÉCIE: Termo de Convênio para realização de consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência Social-DATAPREV e Banco BMG S.A. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: 5 anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: outubro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor Presidente. Pela DATAPREV: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Frederico Penido de Alvarenga, Diretor Comercial.

Instrumento: Processo nº 35000.001622/2004-71, ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BMG S.A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, partícipe deste acordo. VIGÊNCIA: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos partícipes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Cacique: Wanderley Vettore e Fernando Cassali de Oliveira.

Instrumento: Processo nº 35000.001502/2004-74, ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BMG S.A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, partícipe deste acordo. VIGÊNCIA: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos partícipes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Cruzeiro do Sul: Adolpho Eugenio Nardy Filho e Sergio Maria Pereira Capella.

ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BMG S.A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, partícipe deste acordo. VIGÊNCIA: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos partícipes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco BMG: Ricardo Annes Guimarães e Roberto José Rigotto de Gouvêa.

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 22/2004 publicada no D.O. de 19/07/2004, Seção 3, Pág. 41, Onde se lê: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor: R\$ 87.500,00. Leia-se: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor: R\$ 150.000,00.

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2004

Objeto: Aquisição de Material de Consumo-Suprimento de Informação para suprir estoque internamente a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 21/10/2004 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, nono andar/Seção de Logística. Centro - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 05/11/2004 às 09h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, décimo andar, Sala 01 Centro - ARACAJU - SE. Informações Gerais: Edital Gratuito.

JOSE FAUSTO DE CARVALHO SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2004

Número do Contrato: 32/2001. Nº Processo: 35372000106200159. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado: PROVAC SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de limpeza e conservação geral dos imóveis, onde encontram-se instalados os serviços da Gerência Executiva do INSS em Aracatuba/SP e das Agências da Previdência Social de sua circunscrição administrativa, relativo ao período de 01/09/2004 a 31/08/2005. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2004 a 31/08/2005. Valor Total: R\$190.589,16. Fonte: 250570202 - 2004NE900164. Data de Assinatura: 01/09/2004.

(SICON - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

1341

Fls.:

3605

Doc:



51

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 175/2004

Nº Processo: 002715/2004-11. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 87958583000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Prevenção da violência através das políticas paralelas que contemplem aos menos favorecidos e indivíduos mais suscetíveis aos apelos da violência, aquisição de equipamentos, material de consumo, bem como serviços de terceiros, visando a redução da violência e qualificar o trabalho de correção dos procedimentos operacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 08/10/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$2.099.152,00. Valor de Contrapartida: R\$ 419.830,40. Fonte: 100000000 - 2004NE000803. Data de Assinatura: 08/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 200005-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 223/2004

Nº Processo: 002713/2004-13. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 87958583000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Construção do Quartel Santa Maria, visando qualificar o serviço de policiamento ostensivo e de bombeiros. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 08/10/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$288.207,00. Valor de Contrapartida: R\$ 48.034,50. Fonte: 100000000 - 2004NE000895. Data de Assinatura: 08/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 200005-00001-2004NE000052

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2004

Nº Processo: 44000001924200431. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 33977313134. Contratado: RIO LOPES DE QUEIROZ. Objeto: A contratação de Parecer Técnico de Profissional com notória especialização em tecnologias de processamento digital de imagens para avaliação de alternativas tecnológicas de mercado para o suporte a processo corporativos de comunicação social previdenciária. Fundamento Legal: Art 24 inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 15/10/2004 a 25/10/2004. Valor Total: R\$6.400,00. Fonte: 151000000 - 2004NE900881. Fonte: 151000000 - 2004NE900881. Data de Assinatura: 15/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900506

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2004

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) Notebooks para atender às necessidades da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2004 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, BL "F", Edif. Anexo, Sala 411-A. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 05/11/2004 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, BL "F", Edif. Sede, Sobrelaje, Sala 31. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O Edital está disponível, também, no site www.comprasnet.gov.br.

SÉRGIO LUIZ DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900003

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 5/2002.
Subrogada pela UASG: 330005 - CGLSG - COORD. GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS. Nº Processo: 4400000192200489. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA ASSISTENCIAL SOCIAL. CNPJ Contratado: 03790570000110. Contratado: RJA, SERS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de Teletendimento e Visão, na central de Atendimento da Previdência Fundamento Legal: Inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 30/09/2004.

(SICON - 20/10/2004) 330005-00001-2004NE900506

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2004

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Servidor de Aplicação, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h, às 17h00. Endereço: Rua Professor Álvaro Ro-

drigues, nº 0/803 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2004 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460/803, Botafogo/RJ, no horário de 09:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00 horas, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da DATAPREV, podendo ainda ser adquirido, na íntegra, diretamente nos sites www.dataprev.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CARMEN LUCIA MAYETA GUEDES
Pregoeira

(SIDE - 20/10/2004)

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A EM
SÃO PAULO
RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 2/2004 publicado no D.O. de 19/10/2004, Seção 3 Pág. 43. Onde se lê: Aquisição de fita Super DLT - I e Cartucho de Limpeza DLT - I, conforme especificado nos Anexos I (Relação de Itens e Condições Gerais), II (Especificações Técnicas) e III (Minuta de Contrato), partes integrantes e inseparáveis desse Edital. Leia-se: Aquisição de Fita Super DLT - I e Cartucho de Limpeza Super DLT - I, conforme especificado nos Anexos I (Relação de Itens e Condições Gerais) e II (Especificações Técnicas), partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

(SIDE - 20/10/2004)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0034.14. Contrato nº 14.0069.2002. Contratada: N C TURISMO LTDA. Objeto: serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas e outras atividades afins. Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato principal nº 14.0069.02, para prorrogar o seu prazo de vigência e acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do referido instrumento e alterará o desconto oferecido pela Contratada de 8,6% (oito virgula seis por cento) para 8,8% (oito virgula oito por cento) com o prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 04/10/04 e término em 03/10/06.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0014.13. Contratada: Hermano Virgolino da Silva Filho. Objeto: acréscimo ao Contrato nº 13.0043.2002 (inclusão de 01 (um) motorista). Valor total: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). Vigência: 26/07/2004 a 01/12/2004. Fundamentação Legal: Art. 65º, Parágrafo Único 1º, 3º da Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2004

Nº Processo: 35000001538200458. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00038174000143. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Objeto: Prestação de serviços técnicos-especializados, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas, projetos e atividades de endomarketing e comunicação social. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24 Inciso XIII. Vigência: 01/10/2004 a 30/09/2005. Valor Total: R\$3.316.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE901061. Data de Assinatura: 01/10/2004.

(SICON - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001515/2004-43, ESPÉCIE: Termo de Convênio para realização de consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência Social-DATAPREV e Banco BONSUCESSE. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: 5 anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: outubro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor Presidente. Pela DATAPREV: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Frederico Penido de Alvarenga, Diretor Comercial.

Instrumento: Processo nº 35000.001622/2004-71. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Cacique S.A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, participe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Cacique: Wanderley Vettore e Fernando Casali de Oliveira.

Instrumento: Processo nº 35000.001502/2004-74. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Cruzado do Sul S/A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, participe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco Cruzado do Sul: Adolpho Eugênio Nardy Filho e Sérgio Marra Pereira Capella.

Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BMG S.A. Objeto: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, participe deste acordo. Vigência: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 20 de outubro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão; pelo Banco BMG: Ricardo Annes Guimarães e Roberto José Rigotto de Gouvêa.

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 22/2004 publicada no D.O. de 19/07/2004, Seção 3, Pág. 41 / Onde se lê: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor: R\$ 87.500,00 Leia-se: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor: R\$ 150.000,00

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇAJU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2004

Objeto: Aquisição de Material de Consumo-Suprimento de Informática para suprir estoque intendo atender a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 21/10/2004 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, nono andar/Seção de Logística, Centro - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 05/11/2004 às 09h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, décimo andar, Sala 01 Centro - ARACAJU - SE. Informações Gerais: Edital, Gratuito.

JOSE FAUSTO DE CARVALHO SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2004

Número do Contrato: 32/2001. Nº Processo: 35372000106200159. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado: PROVAC SERVIÇOS LTDA. Objeto: Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de limpeza e conservação geral dos imóveis, onde encontram-se instalados os serviços da Gerência Executiva do INSS em Aracatuba/SP e das Agências da Previdência Social de sua circunscrição administrativa, relativo ao período de 01/09/2004 a 31/08/2005. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2004 a 31/08/2005. Valor Total: R\$190.589,16. Fonte: 250570202 - 2004NE900164. Data de Assinatura: 01/09/2004.

(SICON - 20/10/2004) 512006-57202-2004NE900005





60

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 227, sexta-feira, 26 de novembro de 2004

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 119/2004

Nº Processo: 002458/2004-17. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVÊNIENTE: 04243026000111. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Implantação dos serviços propostos pela Ouvidoria de Polícia para manter um canal permanente de comunicação e representação do cidadão junto ao governo estadual e auxílio do Poder Executivo na fiscalização dos serviços e atividades dos órgãos e servidores que compõem a Secretaria Especial de Defesa Social do Estado do Amapá, mediante a aquisição de mobiliário, equipamentos áudio-visual, de informática e de uma rede tecnológica necessários à infra-estrutura mínima para a estruturação do serviço. Fundamento Legal: Lei 8666/93, LC 101/2000, Decreto 93872/86, IN/STN 1/97 e suas alterações Vigência: 22/11/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$99.827,00. Valor de Contrapartida: R\$ 9.982,70. Fonte: 100000000 - 2004NE000771. Data de Assinatura: 22/11/2004.

(SICON - 25/11/2004) 200005-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 156/2004

Processo: 003109/2004-12. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVÊNIENTE: 04243026000111. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Cooperação na modernização do parque de telecomunicação das forças policiais por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e contratação de serviços, visando estabelecer um sistema único para atender a todos os órgãos de segurança pública, aumentando a precisão na prestação de informações e diminuindo o tempo de resposta. Fundamento Legal: Lei 8666/93, LC 101/2000, Decreto 93872/86, IN/STN 1/97 e suas alterações Vigência: 22/11/2004 a 31/07/2005. Valor Total: R\$13.052.250,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.477.518,60. Fonte: 100000000 - 2004NE000855. Data de Assinatura: 22/11/2004.

(SICON - 25/11/2004) 200005-00001-2004NE000052

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio SENASP nº 150/2004, publicado no D.O.U. do dia 24/10/04, Seção 3, Pág. 57, Onde se lê: Vigência: 17/11/2004 a 31/03/2005. Leia-se: Vigência: 17/11/2004 a 30/06/2005.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2004

Nº Processo: 44000002033/04-00. Objeto: Inscrição de servidor no Curso "Contratações na Administração Pública: A Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da 8.666/93. Justificativa: Atender solicitação da SPC/MPS Declaração de Inexigibilidade em 17/11/2004. ABELARDO BAYMA. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 22/11/2004. LÍDIA AMARAL DE SOUZA. Secretária Executiva. Valor: R\$ 1.075,00. Contratada: HDL - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. Valor: R\$ 1.075,00

(SIDECC - 25/11/2004) 330005-00001-2004NE900003

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO DO PREGÃO Nº 48/2004

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, visando a preparação e execução das atividades de infra-estrutura do "Seminário Internacional Inclusão Previdenciária", que será realizado nos dias 6 e 7 de dezembro de 2004, em Recife-PE. Sagrou-se vencedor da certame a licitante Viagens Brasil Turismo Ltda.

SÉRGIO LUIZ DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SIDECC - 25/11/2004) 330005-00001-2004NE900003

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 2004.0152.01. Contrato nº 1.0594.2004. Contratada: DATAFIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: contrato de fornecimento e instalação de sistema de detecção inteligente e alarme de combate a incêndio no edifício Waldir Pires. Valor: R\$ 482.494,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 45, inciso I, § 1º. Prazo: 23/11/2004 a 22/03/2005.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 28/2004

A Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar a Rua Prof. Álvaro Rodrigues, nº 460 - sala 807, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, a seguinte licitação: CONVITE Nº 028/2004 Objeto: fornecimento e instalação de 03 (três) controladores de velocidade eletrônicos (inversores). Dia: 08/12/2004 às 10h30min (abertura dos envelopes). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados cadastrados no SICAF, no endereço acima, 8º andar, e poderá ser retirado até 30/11/2004, face a obrigatoriedade de visita ao local de execução dos serviços.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2004.
A COMISSÃOSUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A NO
DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVAAVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2004

A Comissão Especial da Licitação torna público a abertura da licitação em epígrafe, do tipo "Menor Preço", no dia 06/12/2004 às 14h, no SAS, Quadra 1, Bloco "E", Sala 207 - Brasília/DF, em consonância com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: serviço de engenharia para a refrigeração das brises do Bloco "E", localizado no SAS Quadra 1, em Brasília/DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala 205 - Supervisão de Logística, do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, em horário comercial (fone: 61 313-3224).

CONVITE Nº 5/2004

A Comissão Especial da Licitação torna público a abertura da licitação em epígrafe, do tipo "Menor Preço", no dia 07/12/2004 às 10h, no SAS, Quadra 1, Bloco "E", Sala 207 - Brasília/DF, em consonância com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: serviço de engenharia para fornecimento e instalação de torres de resfriamento a serem instaladas no Bloco "E", localizado no SAS Quadra 1, em Brasília/DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala 205 - Supervisão de Logística, do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, em horário comercial (fone: 61 313-3224).

A COMISSÃO

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A NO
RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0066.19. Contrato nº 19.0048.2003. Contratada: ACTIVE ENGENHARIA LTDA. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia. Espécie: terceiro termo aditivo para repactuação de preço, passando para R\$ 4.925,89 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 16/11/2004 a 24/09/2005.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO
MARANHÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CP/Processo nº 2001.0030.09. Contrato nº 9.0054.2001. Contratada: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos utilitários, com motorista. Espécie: terceiro termo aditivo ao contrato que trata da prorrogação do prazo, a partir de 30/12/2004. CP/Processo nº 2004.0017.09. Contrato nº 9.0025.2004. Contratada: VERMA ENGENHARIA LTDA. Objeto: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em um elevador marca OTIS, com capacidade de 06 (seis) passageiros e sessenta reais). Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/12/2004 a 30/11/2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 3/2004

A Comissão Especial de Licitação torna público o Resultado de Julgamento do Convite nº 003.2004. De acordo com o critério estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta Licitação o Posto Hélio Viana Comércio e Representação Ltda., com valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais nove centavos), tendo em vista a desistência formal da empresa Comercial de Postos Ltda. - Posto Kennedy.

EUNICE MARIA LINDOSO MATOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDECC - 25/11/2004)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2004

Nº Processo: 35000001733200488. Objeto: Renovação assinatura revista forum de direito tributário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da 8.666/93 e alterações posteriores. Justificativa: Memo/hf/ins/cgmt nº 110/2004 Declaração de Inexigibilidade em 24/11/2004. CHARLES ARIEL DE ARAUJO LEMOS. Coordenador Geral de Apoio à Diretoria Colegiada. Ratificação em 24/11/2004. CARLOS GOMES BEZERRA. Diretor Presidente. Valor: R\$ 78.660,00. Contratada: EDITORA FORUM LTDA. Valor: R\$ 78.660,00

(SIDECC - 25/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Banco BMG/S/A. Instrumento: Processo nº 35000.001795/2004-90. Objeto: alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta e do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta. Data de assinatura: 22 de novembro de 2004. Representado pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Roberto José Rigotto de Gouvêa, Vice-Presidente Executivo.

DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1152/2004

Nº Processo: 35000001448200467. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 01169999000160. Contratado: REIFASA COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Material Permanente - Frigorifer e Bebedouro. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Dec. n. 3.555/00. Vigência: 29/10/2004 a 28/10/2005. Valor Total: R\$13.361,40. Fonte: 153000000 - 2004NE901152. Data de Assinatura: 29/10/2004.

(SICON - 25/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2004

Número do Contrato: 31/2003. Nº Processo: 35000001266200313. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02282727000134. Contratado: ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e alteração da Cláusula Oitava - Do valor do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 atualizada. Vigência: 05/11/2004 a 04/11/2005. Valor Total: R\$1.323.936,84. Fonte: 250570202 - 2004NE901230. Data de Assinatura: 03/11/2004.

(SICON - 25/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

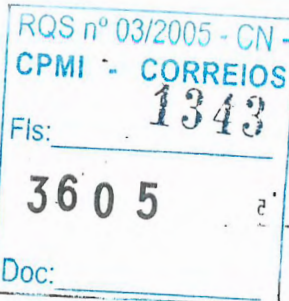
GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2004

Objeto: Aquisição de Material Permanente - mobiliário e equipamentos para atender as Agências da Previdência Social e a Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 29/11/2004 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, 9 Andar/Seção de Logística Centro - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 09/12/2004 às 09h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, 10 Andar/1 Centro - ARACAJU - SE. Informações Gerais: Edital gratuito.

JOSÉ FAUSTO DE CARVALHO SANTOS
Pregoeiro

(SIDECC - 25/11/2004) 512006-57202-2004NE900005



12 de novembro de 2004

ATIVIDADE REGIONAL EM FUNDO

ATIVIDADE REGIONAL EM FUNDO

Computadores com características... Edital: 14h às 17h00. Endereço: Rua... RS. Entrega das Propostas: Gerais: Solicitar informações atr...

BARDELOTTI Pregoeiro

2004NE900048

ATIVIDADE REGIONAL EM FUNDO

ATIVIDADE REGIONAL EM FUNDO

ação supra citada referente

ANA BARBOSA. Pregoeiro Executiva

2004NE900048

DE JUSTIÇA

TRIO NACIONAL

TRIO NACIONAL

io: 08016002040200380. CA. CNPJ Contratado: ECONOMICA FEDERAL. Agência do presente Contrato: Fundação Legal: Inc. Agência: 23/09/2004 a

900052

W pu blicado no D.O. 2/2004. Data da assinatura:

900052

ISSUNTOS

ATIVIDADE REGIONAL EM FUNDO

ao Convênio nº 10 de novembro de 2004. DR. MÁRIO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO, Presidente da CPL

ao Convênio nº 10 de novembro de 2004. DR. MÁRIO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO, Presidente da CPL

BRANÇA

SENASP/MJ

Atividade - CNPJ:

de Pernambuco

Convênio, fir

Nº 218, sexta-feira, 12 de novembro de 2004

PROCESSO 08020.003756/2004-16
ESPECIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 235/2001.
CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco CNPJ 11.431.327/0001-34
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio, firmado em 21.12.2001.
Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN STN/001, de 15.1.97 e suas alterações.
Vigência: 27.12.2001 a 21.10.2005
Data de Assinatura: 29.10.2004

PROCESSO 08020.003483/2004-18
ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 150/2002.
CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ 00.394.494/0005-60
CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná CNPJ 76.416.932/0001-81
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio, firmado em 26.12.2002.
Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN STN/001, de 15.1.97 e suas alterações.
Vigência: 26.12.2002 a 26.11.2004
Data de Assinatura: 26.10.2004

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2004

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, visando o abastecimento do Almoarifado Central deste Ministério. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 12/11/2004 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bl. "F", Edif. Anexo, Sala 411-A. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 06/12/2004 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bl. "F", Edif. Sede, Sobreloja, Sala 31. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Informações Gerais: O edital está disponível, também, no site www.comprasnet.gov.br.

SÉRGIO LUÍS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Presidente da CPL

(SIDECA - 11/11/2004) 330005-00001-2004NE900003

RESULTADO DO PREGÃO Nº 41/2004

Objeto: Aquisição de 100 (cem) cartuchos para impressora marca OKIPAGE, para atender às necessidades do Conselho de Recursos da Previdência Social deste Ministério. Sagrou-se vencedora o certame a licitante Microsens Ltda.

SÉRGIO LUÍS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SIDECA - 11/11/2004) 330005-00001-2004NE900003

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 29/2004, referente à Ata de Registro de Preços Nº 01/2004. Processo: 35000.001129/2004-51. Modalidade: Pregão Presencial. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / Coordenação-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 c/c Decreto 3931/2001. Vigência: 26/10/2004 a 25/04/2005. Objeto: Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de consumo. Data de Assinatura: 26/10/2004. Promitentes: FAXPOINT INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 59717553/0001-02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	Cartucho p/imp. HP 912, ref: 51629a	unid.	20	Multilaser	29,90	598,00
14	Cartucho p/imp. Lexmark 3442, ref: 1760154	unid.	40	Multilaser	232,00	9.280,00
16	Cartucho p/imp. Lexmark T 520, toner, ref: 29.000.0015	unid.	20	Multilaser	289,00	5.780,00

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1676-2355

63

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2004

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação baseados na métrica de análise por ponto por função, no quantitativo de 20.000 pontos por função, para os ambientes definidos no Anexo 2 deste Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/11/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 460 sala 803 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 05/01/2005 às 10h00. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$10,00 (dez reais) na tesouraria da DATAPREV no horário comercial, podendo ainda ser fornecido, na íntegra, diretamente nos sites www.comprasnet.gov.br e www.dataprev.gov.br

CHRISTINA RODRIGUES TRINDADE
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDECA - 11/11/2004)

RESULTADO DO PREGÃO Nº 40/2004

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto, a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., com o menor preço total de R\$ 112.838,19 (cento e doze mil e oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

FLAVIO UCHÔA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 11/11/2004)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CP/Processo nº 2004.0303.01. Contrato nº 1.0566.2004. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: contrato de prestação de serviços, utilizando o protocolo frame relay, com circuito igual a 64 kbps, interligando a Dataprev/PR à porta existente na celear - CIA de Informática do Paraná. Valor: R\$ 1.265,01 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Prazo: 12 (doze) meses a contar da efetiva instalação/ativação do circuito.

CP/Processo nº 2004.0295.01. Contrato nº 1.0503.2004. Contratada: MECANOGRÁFIA & LASER LTDA. Objeto: contrato de locação, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, de auto-desenvolpadora. Valor: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, c/c Dec. Lei 3555/2000, Art. 2, c/c Art. 8, Inciso V, c/c Dec. Lei 3697/2000. Prazo: 12 (doze) meses contados do dia 01/11/2004.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CP/Processo nº 2001.0170.01. Contrato nº 1.0552.2001. Contratada: A. TELECOM TELEINFORMATICA LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de

peças, de PABX nortel e seus periféricos. AF/Contrato nº 08.0032.2004. Especie: segundo termo aditivo ao contrato principal para prorrogar seu prazo de vigência. Valor: R\$ 70.356,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II. Prazo: 08/11/2004 a 07/11/2005

CP/Processo nº 2001.0089.01. Contrato nº 1.0566.2001. Contratada: DIRETA RENT A CAR LTDA. Objeto: locação de veículo. Especie: décimo termo aditivo ao contrato principal para reparar os preços contratados em 75,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor mensal total de R\$ 37.508,92 (trinta e sete mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 40.750,92 (quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) a partir de 01/07/2004. Fundamentação Legal: Resolução CCE nº 10 de 08/10/96 do Ministério de Planejamento e Orçamento Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2003.0010.14. Contrato nº 14.0052.2003. Contratada: MUNIDISEG VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências do ESPRP. Especie: terceiro termo aditivo ao contrato principal nº 14.0052.03 para reparar o preço contratado, passando o valor de R\$ 12.489,37 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 13.526,57 (treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 2004.0017.08. AF/Contrato nº 08.0032.2004. Contratada: TRANSLUAN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-MB. Objeto: prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos utilitários, com motorista, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para o Escritório Estadual de Goiás. Vigência: 08/11/2004 a 09/11/2006. Valor total estimado R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Fundamentação Legal: com base na Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 Art. 2º Combinado c/ Art. 8º Inciso V Combinado c/ Decreto 3.697/2000. E subsidiariamente ao dispositivo da Lei 8.666/1993.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35000.001863/2004-11. Especie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev S/A e S/A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de desconto nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante do acordo. Vigência: cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 11 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pelo Banco Pine: Wagner César Pavão e Mário Sérgio Werchep, Procuradores.

CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 24073694/0001-55

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
3	Cartucho aimp. HP 870, colorido, ref: 51641	unid.	20	HP	95,54	1.910,80

DOMIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03896373/0001-80

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
4	Cartucho p/imp. HP 890e, 710e, 712e, 720e, 722e, 880e, 882e, 895e, 930e, 1120e, - colorido - ref: 51645-a	unid.	2000	Inkjet	68,90	137.800,00
6	Cartucho p/imp. HP 930, hp 3820, colorido, ref: 66278a (38ml)	unid.	45	Inkjet	54,90	2.470,50
15	Cartucho p/imp. Lexmark Optra s1240	unid.	24	Dotmatrix	148,00	3.552,00

NANNO PRINT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 05888369/0001-04

125
11/01

Nº 230, quarta-feira, 1 de dezembro de 2004

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

69



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2004

Número do Contrato: 29/2000. Nº Processo: 08773000441/2004. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO. CNPJ Contratado: 20493592091. Contratado: OSVANDRE LUIZ CANFIELD LECH. Objeto: O prazo de vigência do contrato nº 029/2000, com vigência até 30 de novembro de 2004, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de novembro de 2005. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 01/12/2004 a 30/11/2005. Valor Total: R\$27.346,80. Fonte: 100000000 - 2004NE900006. Data de Assinatura: 08/11/2004.

(SICON - 30/11/2004) 194035-19208-2004NE900062

RESULTADO DO PREGÃO Nº 7/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio adjudicou como vencedora as empresas ABASTECEDORA SANTO AUGUSTO LTDA e GOTTER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 194035-19208-2004NE900048

RESULTADO DO PREGÃO Nº 8/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio informou como resultado a empresa Uvalde Pigatto.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 193035-19208-2004NE900048

RESULTADO DO PREGÃO Nº 9/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio adjudicou a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RODEIO LTDA, como vencedora.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 194035-19208-2004NE900048

RESULTADO DO PREGÃO Nº 10/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio adjudicou a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOCHETTO LTDA.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 194035-19208-2004NE900048

RESULTADO DO PREGÃO Nº 11/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio adjudicou como vencedora a empresa POSTO SAN DJENARO LTDA.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 194027-19208-2004NE900048

RESULTADO DO PREGÃO Nº 12/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio adjudicou como vencedora a empresa AUTO POSTO KANHINHA LTDA.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 194035-19208-2004NE900048

RESULTADO DO PREGÃO Nº 13/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio adjudicou como vencedora a empresa MELLO & FILHOS LTDA.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 194027-19208-2004NE900048

RESULTADO DO PREGÃO Nº 14/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio adjudicou como vencedora a empresa AUTO ABASTECEDORA RONDA ALTA LTDA.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 194035-19208-2004NE900048

RESULTADO DO PREGÃO Nº 15/2004

O pregoeiro e sua equipe de apoio informou quando acudiram interessados ao certame.

JOÃO A FERRAREZE

(SIDE - 30/11/2004) 194035-19208-2004NE900048

DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2004

Nº Processo: 08620.1885/2003. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO. CNPJ Contratado: 02419021000171. Contratado: LGO TOPOGRAFIA LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados em levantamento de limites para execução de trabalhos na Terra Indígena Alto Rio Guamã, em conformidade com os Anexos do Edital de Tomada de Preços nº 003/CEL/2004. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 01/12/2004 a 30/11/2005. Valor Total: R\$104.000,00. Fonte: 100000000 - 2004NE900061. Data de Assinatura: 10/11/2004.

(SICON - 30/11/2004) 194035-19208-2004NE900062

Ministério da Previdência Social

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2004.0178.01. Contrato nº 1.0540.004. Contratada: BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prestação de serviços de suporte técnico especializado. Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato principal para alterar a Cláusula Terceira item 3.2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, DATAPREV e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE ALAGOAS - CEFET. Objeto: realização de estágios de estudantes de cursos de graduação da Instituição de Ensino, nas dependências da Empresa, mediante concessão de bolsa de complementação educacional, conforme necessidade da empresa. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2004. Fundamentação: Lei nº 6.494, de 07/12/1977; Decreto nº 87.497, de 18/08/1982 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Assinam: Magali Granja Coutinho, Gerente do Escritório e Arnaldo Coelho de Sousa, Gerente Substituto; e a Sra. Maria Lúcia Coutinho Cavalcante, Diretora do CEFET.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35000.001725/2004-31. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco SCHAHIN S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.802, de 11 de outubro de 2003, no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha concluído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 30 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Cláudio Messias Ferro, Representante Legal.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/2004

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, reuniu-se, a Comissão Permanente de Licitação composta pelos Srs. Suéllis Alonso Martins Messias, Presidente; Maria Alice Soares Lira e Ivone Moreira Coutinho, Membros e o Sr. Alexandre Mendes Vidica, representante da empresa habilitada para participação desta fase da licitação. Considerando que os preços ofertados pela empresa Sollicita Distribuidora Comercial Ltda, CNPJ 05.347.411/0001-71, estão compatíveis com o mercado local e abaixo dos valores estimados por esta Gerência Executiva, e por ter sido a única empresa a apresentar proposta. Considerando a urgência na aquisição do material, a empresa sagrou-se vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

SUÉLLIS ALONSO MARTINS MESSIAS
Presidente da CPL

(SIDE - 30/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2004

Nº Processo: 35174001480200370. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 09323163000180. Contratado: EMPRESAS EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de grades de proteção nos predios da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB e no da APS/TI-ruentes. Fundamento Legal: Artigo 23, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 29/11/2004 a 24/01/2005. Valor Total: R\$16.235,62. Fonte: 153000000 - 2004NE900231. Data de Assinatura: 29/11/2004.

(SICON - 30/11/2004)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2004

Número do Contrato: 1/2004. Nº Processo: 3538300064200470. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 52230950000106. Contratado: POSTO DO RAFA LTDA. Objeto: Realinhamento de preço dos combustíveis (Gasolina, Alcool e Oleo Diesel), passando para os respectivos valores: R\$2,237; R\$1,207; R\$1,610,00 regularizando o realinhamento em questão. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 23/11/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$258,30. Fonte: 153000000 - 2004NE900148. Data de Assinatura: 23/11/2004.

(SICON - 30/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2004

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de ortopedia técnica para o fornecimento ou confecção de ORTESES, PROTESES e reforma de PROTESES, destinadas aos segundobeneficiários do Programa de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas em Campinas/SP, Jundiaí/SP e Sorocaba/SP, bem como das agências vinculadas à esta Gerência, sob as condições especificadas no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00038. Edital: 01/12/2004 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1112, centro 4 andar - Seção de Logística. Centro - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: 16/12/2004 às 09h00

BRENO GERIBELLO DA CRUZ
Gerente Executivo

(SIDE - 30/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2004

Nº Processo: 35092000621/04-28. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02733683000111. Contratado: SABER - COOPERATIVA DE TRABALHADORES PROFISSIONAIS DO EN. Objeto: Treinamento Projeto "Oficina sobre o novo modelo de gestão na área de RH" para servidores da seção de Recursos Humanos. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/11/2004 a 29/11/2004. Valor Total: R\$1.330,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900419. Data de Assinatura: 22/11/2004.

(SICON - 30/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2004

Objeto: Manutenção Predial Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/12/2004 de 08h00 às 17h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua 26 de Agosto 426 (Sobrelaje) Centro - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: 16/12/2004 às 09h00

LEIRI ANTONIA NOGUEIRA
Chefe

(SIDE - 30/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM
CAMPOS DOS GOYTACAZESRESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/2004

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela PT/INSS/GEXC/60/2004, torna público o resultado do julgamento das propostas, referente ao Convite nº 002/2004, Processo nº 35308.001350/2004-55, referente a manutenção preventiva e corretiva de elevadores para atender as necessidades da GEXC/GRU e APS ITAPERUNA/RJ. A Comissão, após análise das propostas, deu como vencedora a empresa GOLDTEC COMERCIO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

ELÇO RIBEIRO CALDAS
Presidente da Comissão

(SIDE - 30/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 1345
3605
Doc:



ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM MACAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2005

Nº Processo: 08767.000140/2005. Objeto: Serviços de fretamento de aeronave no trecho Macapá/Apalu/Macapá, para transportar mecânico fim consertar aeronave PT WTT da FUNAI Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender aeronave FUNAI Declaração de Dispensa em 09/09/2005. ANALICE GIBSON. Chefe do SEAD. Ratificação em 09/09/2005. MOUZER BORGES DOS SANTOS. Administrador Regional. Valor: R\$ 5.000,00. Contratada: RIO NORTE TAXI AEREO LTDA. Valor: R\$ 5.000,00

(SIDEI - 09/09/2005) 194035-19208-2005NE900061

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL CONCURSO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA/2005

A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, torna público aos interessados que atendendo a deliberação do Comité Organizador do Concurso de Polícia Comunitária 2005, conforme item 8.8, do Edital em epígrafe, e objetivando o melhor aproveitamento e maior participação de todos os interessados no Concurso de Polícia Comunitária, resolve:

1. Prorrogar o prazo para postagem e apresentação dos projetos constante do item 6.2 do presente edital de 08/07/2005 Diário Oficial - Seção 3, até às 18 horas do dia 02 de setembro no seguinte endereço:

Aos cuidados da Sra. Marina Reijman
Av. Chedid Jafet, 222 Bloco D conj 41
Cep: 04551-065 - Vila Olímpia - São Paulo - SP

LUIZ FERNANDO CORRÊA
Secretário

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 13/2005. Nº Processo: 44000001220200549. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 37998358000165. Contratado: SANTA FE IDEIAS E COMUNICAÇÃO S/C LTDA. Objeto: Promover a alteração dos itens 3 e 6, do Termo de Referência, bem como a Cláusula Quarta, do preço e pagamento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2005 a 27/12/2005. Valor Total: R\$1.637.990,24. Fonte: 151000000 - 2005NE900462. Data de Assinatura: 01/09/2005.

(SICON - 09/09/2005) 330005-00001-2005NE900011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de bens móveis e imóveis, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do Ministério da Previdência Social/MPS e do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/09/2005 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Edif. Anexo, Sala 361-A, Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2005 de 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também no site www.comprasnet.gov.br

SÉRGIO LUIS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SIDEI - 09/09/2005) 330005-00001-2005NE900011

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 8/2005

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de reforma da cozinha do restaurante e da lancheote do restaurante, dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, localizados na ala "A", do Edifício Anexo, Bloco "F", Esplanada dos Ministérios - Brasília-DF, compreendendo basicamente: substituição de piso, de revestimentos de azulejo e de ferro, adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto, com fornecimento de materiais e mão de obra. Foram HABILITADAS as licitantes Construtora Brasil Central Ltda, Consenso - Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda, C.Q.O - Construtora Queiroz Oliveira Ltda, Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda, LGP - Construções e Projetos Ltda, Con-

strutora Hamilton Ltda, Megaluz Engenharia e Representações Ltda e Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda e INABILITADAS as licitantes Tellus S/A Informática e Telecomunicações, D&M Pinturas e Reformas Ltda e HM Arquitetura e Construções Ltda.

SÉRGIO LUIS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEI - 09/09/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO

CP/Processo nº 2004.0001.01. Contrato nº 1.0433.2004. Contratada: SIRIUS SISTEMAS DIGITAIS LTDA. Objeto: aquisição de solução de desenvolvimento, gerenciamento de impressão, conversão de formulários e suporte técnico. Rescisão do contrato a partir de 08/09/2005. Fundamentação Legal: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8666/93.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DISTRITO FEDERAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0107.23. Contrato nº 23.0156.2002. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em elevadores de marca Otis. Contratada: WELL ELEVADORES LTDA. Espécie: segundo termo aditivo, para prorrogar o prazo de vigência do contrato principal por doze meses, com início em 21/08/2005 e término em 20/08/2006.

ESCRITÓRIO ESTADUAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, pelo período de 24 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/09/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Eng. Domingos Ferreira, 467 - 9 andar Pina - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2005 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br e www.dataprev.gov.br ou poderá ser adquirido na Dataprev-PE, pelo valor de R\$ 10,00.

OSMAR TADEU DE J M DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDEI - 09/09/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CP/Processo nº 2005.0017.13. Contrato nº 13.0017.2005. Contratada: COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de apoio administrativo. Vigência: 28/06/2005 até 27/06/2007. AF/TC nº 13.0017.2005.

CP/Processo: nº 2005.0015.13. Contrato nº 13.0014.2005. Contratada: HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Objeto: prestação apoio administrativo. Vigência: 28/03/2005 até 27/06/2005. AF/TC nº 13.0014.2005.

ESCRITÓRIO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CP/Processo nº 2005.0002.18. AF/Contrato nº 18.0012.2005. Contratada: ALVARES & ALVARES LTDA. Objeto: contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum), com entrega parcelada, para abastecimento de duas viaturas operacionais a serviço do Escritório Estadual do Rio Grande do Norte. Valor: R\$ 17.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Art. 45, parágrafo 1º, inciso I. Vigência: 06/09/2005 a 05/09/2006. Data de assinatura: 06/09/2005.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2005

Nº Processo: 35000000389200591. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02558132000169. Contratado: TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. Objeto: Prestação de serviço móvel pessoal pós pago. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Decretos 3.555/00 e 2.271/97. Vigência: 01/08/2005 a 31/07/2006. Valor Total: R\$128.500,00. Fonte: 151000000 - 2005NE901053. Data de Assinatura: 01/08/2005.

(SICON - 09/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio referente ao Processo nº 35000.001725/2004-31, publicado na Seção 3, pág. 69 do Diário Oficial da União-DOU, de 1º de dezembro de 2004, onde se lê: "30 de novembro de 2004", leia-se: "17 de novembro de 2004".

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2005

Nº Processo: 35070001088200525. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06209277000105. Contratado: IVONE PEREIRA CHAVES BARBOSA. Objeto: Aquisição de café e açúcar Fundamento Legal: Com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2000, Decreto 3.555 de 08/08/2000 com alterações pelo Decreto 3.693. Vigência: 30/08/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$5.346,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900309. Data de Assinatura: 30/08/2005.

(SICON - 09/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2005

Nº Processo: 35372000774200518. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 04197871000106. Contratado: AILTON LOPES OIERI ARAÇATUBA ME. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços e de manutenção em veículos para conserto do veículo fiat tempra turbo branco, placa BUZ 7885 ano 1997 pertencente à Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP. Fundamento Legal: artigo 24 inciso II da lei 8666/93 e alterações posteriores Vigência: 22/08/2005 a 22/08/2005. Valor Total: R\$610,00. Fonte: 153000000 - 2005NE900224. Data de Assinatura: 22/08/2005.

(SICON - 09/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 16/2004. Nº Processo: 35378001377200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316710151. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação do contrato original por mais um período de 12 meses, de 04/09/05 a 03/09/06, dos serviços de coletas de correspondências agrupadas, (malote), na Gerência Executiva do INSS em Baurur. Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93. Vigência: 04/09/2005 a 03/09/2006. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 250570202 - 2004NE900253. Data de Assinatura: 23/08/2005.

(SICON - 09/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005

Número do Contrato: 27/2003. Nº Processo: 35378001141200305. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316710151. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação por mais um período de 12 meses, de 05/09/05 a 04/09/2005, dos serviços de Postagem e telemáticos convencionais, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o INSS, Gerência Executiva de Baurur. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. Vigência: 05/09/2005 a 04/09/2006. Valor Total: R\$102.000,00. Fonte: 250570202 - 2003NE900485. Data de Assinatura: 23/08/2005.

(SICON - 09/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2005

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DCAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 002/00. Processo nº 35092.002122/97-30. CONTRATANTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS. ESPÉCIE E OBJETO: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Parágrafo 2º do Artigo 16 da Instrução Normativa/INSS/DC nº 40 de 07.11.2000 e Lei nº 8.666/93. Vigência de Termo Aditivo: 27.08.2005 a 26.10.2005. Nome e cargo dos signatários: JOAQUIM CANDIDO TEODORO DE CARVALHO - Gerente Executivo INSS/MS, e JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO - Prefeito Municipal de Bela Vista/MS. Data da Assinatura do Termo: 25.08.2005.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1346

3605

Doc:

p. 62
Vall

62

ISSN 1676-2355

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 224, terça-feira, 23 de novembro de 2004

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO

MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

Comunicamos que o Edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 10/11/2004 foi alterado. Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada em Dependências do Escritório Estadual da DATAPREV/MA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificado no Projeto Básico, constando dos Anexos (Termo de Referência), II (Planilha de Orçamento) e III (Minuta de Contrato), partes integrantes e inseparáveis do Edital. Novo Edital: 23/11/2004 das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Edmundo Calheiros nº. 748, São Francisco, SAO LUIS, MA. Entrega das Propostas: 09/12/2004 às 15h00.

EUNICE MARIA LINDOSO MATOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEC - 22/11/2004)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO
MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0034.10. Contratada: REQUIN TRANSPORTES LTDA. Objeto: repactuação de preços do Contrato nº 10.0049.2002 relativo à prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para a Dataprev - ESMT, passando o valor mensal de R\$ 10.732,68 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 11.701,20 (onze mil, setecentos e um reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Resolução CCE nº 10, de 08/10/86, do Ministério do Planejamento e Orçamento; Vigência: 01/11/2004 a 15/12/2004.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Instrumento: Processo nº 35000.001714/2004-51. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BGN S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 22 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Diretor Vice-Presidente.

Instrumento: Processo nº 35000.001572/2004-22. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Paranaense S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 16 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: André Luiz Malucelli, Diretor.

Instrumento: Processo nº 35000.001931/2004-41. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Paranaense S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 22 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Rafael Palladino e Wilson Roberto de Aro, Diretores.

Instrumento: Processo nº 35000.001888/2004-37. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e RS Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003; no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, tendo em vista a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a instituição financeira participante deste acordo. Vigência: este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data de assinatura: 22 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Elcio Antonio de Azevedo e Welerson Antonio da Rocha, Diretores.

DIRETORIA COLEGIADA
GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2004

Número do Contrato: 20/2002. Nº Processo: 35070000125200271. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00160911000186. Contratado: SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIALTA. Objeto: Prorrogação do contrato n.º 020/2002 vigência 01/11/2004 a 30/04/2005. (Seis meses). Fundamento Legal: Art. 57 inciso II Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2004 a 30/04/2005. Valor Total: R\$134.135,88. Fonte: 250570202. 2004NE900002. Fonte: 250570202. 2004NE900010. Data de Assinatura: 01/11/2004.

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2004

Objeto: Aquisição de material de consumo diversos para atender as Unidade vinculadas à GEXBEL-PA. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 23/11/2004 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Nazaré, 133, 3º andar do Ed. Cose Silva - Serviço de Logística Nazaré - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: 03/12/2004 às 09h00. Informações Gerais: Trazer disquete para a objção do Edital.

POJUCAN DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

RESULTADO DO PREGÃO Nº 13/2004

Em cumprimento aos dispositivos legais e após análise das propostas o pregoeiro e sua equipe de apoio resolveram declarar vencedoras do presente certame as empresas: A. ANAÍSS INFORMÁTICA-COM. E SERVIÇOS LTDA para o item 02 no valor total de R\$=5.560,00; PROMAQUINAS LTDA para os itens 03 e 08 no valor total de R\$=28.829,00 e a empresa GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA para os itens 05 e 06 no valor total de R\$=4.377,00, perfazendo um total geral de R\$=38.766,00. Os itens 01, 04 e 07 foram cancelados.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES CAMPOS
Pregoeiro

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2004

Número do Contrato: 108/2002. Nº Processo: 3509200032902-36. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 72086911000194. Contratado: ATTO TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses referente prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de telefonia nas unidades do INSS. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98. Vigência: 14/10/2004 a 13/10/2005. Valor Total: R\$115.931,40. Fonte: 250570202. 2004NE9000333. Data de Assinatura: 13/10/2004.

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM
CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2004

Nº Processo: 35308001342/04-17. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02808910000120. Contratado: SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DESECR.

TORIO LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente, para suprir as necessidades da GEXBEL/PA e das suas Agências e Unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002. Vigência: 18/11/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$45.000,00. Fonte: 10000000042004NE9002119. Data de Assinatura: 18/11/2004. (SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CANOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela PT nº 40 de 25 de março de 2004, torna público o resultado de julgamento das propostas - da Tomada de Preços 01/2004, assunto: Manutenção Predial. Foi vencedora a empresa Rutênio - Construções Ltda, CNPJ nº 05.446.223/0001-09.

JORGE FILOMENO LOPES COSTA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARUARU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2004

Nº Processo: 35208000287200468. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 29071054420. Contratado: ANTONIO DE LEMOS VASCONCELOS NETO. Objeto: Contrato de Locação entre Antônio de Lemos Vasconcelos Neto e INSS Gerência Ex. Caruaru de um imóvel onde funcionara a APS em Vi toria de Santo Antão. Fundamento Legal: Art 24º Inciso IV da Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 250570202. 2004NE900157. Data de Assinatura: 01/07/2004.

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2004

Objeto: Aquisição de componentes de informática, bem como montagem de 10 microcomputadores, conforme especificações, quantidades e local descrito no anexo I deste convite. Edital: 23/11/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua São Paulo, 603 - Centro - CASCAVEL - PR. Entrega das Propostas: 01/12/2004 às 09h00. Endereço: Rua São Paulo, 603 - Auditório Centro - CASCAVEL - PR.

NELSON FERNANDES DE MORAES
Gerente Executivo
Substituto

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2004

Objeto: Aquisição de material para escritório em geral para as Gerências Executivas do INSS em Barbacena, Contagem, Diamantina, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Ouro Preto, Poços de Caldas e Teófilo Otoni/MG. Total de Itens Licitados: 00090. Edital: 23/11/2004 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1819 Cidade Industrial - CONTAGEM - MG. Entrega das Propostas: 03/12/2004 às 09h00. Endereço: Rua Luiz Privat, 56 - Centro Sete Lagoas/MG Sete Lagoas/MG Cidade - Sete Lagoas/MG - CONTAGEM - MG.

MARIA ALICE ROCHA SILVA
Chefe da Seção de Logística

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CRICIUMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2004

Nº Processo: 353440004004-29. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 81009417000117. Contratado: DIMOVEBC DISTRIBUIDORA DE MOVEIS/LTDA ME. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes: Ca-deira Giratória com braço, Longarina com 03 lu-pares e Mesa para Microcomputadores, para esta Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC e demais unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000. Vigência: 05/11/2004 a 04/11/2005. Valor Total: R\$15.793,50. Fonte: 100000000 2004NE900171. Data de Assinatura: 05/11/2004.

(SIDEC - 22/11/2004) 512006-57202-2004NE900005



R\$371.160,00. Valor de Contrapartida: R\$ 37.116,00. Fonte: 100000000 - 2004NE000788. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200004-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 73/2004

Nº Processo: 002526/2004-30. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 25053109000118. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Estruturação da Delegacia Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, implementação a campanha educacional e serviços, visando a redução dos crimes praticados contra a criança e o adolescente. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$71.410,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.141,00. Fonte: 100000000 - 2004NE000777. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200004-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 130/2004

Nº Processo: 002548/2004-08. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 04236167000107. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, realização de despesas correntes e contratação de serviços, visando a estruturação de um serviço, junto ao Instituto Médico Legal do Estado, para atendimento técnico qualificado, dentro dos princípios de proteção aos direitos individuais, às vítimas de violência sexual, com equipamento multidisciplinar, orientando-as nos encaminhamentos necessários, bem como nas providências a serem tomadas quanto a prevenção de DST/AIDS e gravidez. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/00, Decreto 93.872/86 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 31/05/2005. Valor Total: R\$161.200,00. Valor de Contrapartida: R\$ 16.200,00. Fonte: 100000000 - 2004NE000841. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200005-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 133/2004

Nº Processo: 002553/2004-11. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 04236167000107. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente e contratação de serviços, visando a implantação de solução de gerenciamento eletrônico de documentos da superintendência de perícias e identificação, para garantir a confiabilidade do gerenciamento dos documentos recebidos e/ou produzidos, além de disponibilizar informação rápida e completa da situação dos processos que estão na SPI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/00, Decreto 93.872/86 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 30/09/2005. Valor Total: R\$250.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00. Fonte: 100000000 - 2004NE000850. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200005-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 213/2004

Nº Processo: 002552/2004-68. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 04236167000107. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Construção de Centro Integrado de Segurança e Cidadania - CISC, visando descentralizar e integrar todos os órgãos da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, objetivando a melhoria na prestação dos serviços à sociedade, de forma a tornar ágil e eficaz a atuação dos órgãos que compõem a pasta da segurança pública estadual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/00, Decreto 93.872/86 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 31/07/2005. Valor Total: R\$759.414,94. Valor de Contrapartida: R\$ 79.414,94. Fonte: 100000000 - 2004NE000864. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200005-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 216/2004

Nº Processo: 002712/2004-79. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 8795853000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Implementação de um elevador para o Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, visando propiciar ao público fixo e flutuante uma melhoria na qualidade do atendimento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$62.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.333,33. Fonte: 100000000 - 2004NE000894. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200004-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 220/2004

Nº Processo: 002741/2004-31. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 25053109000118. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Reforma e Ampliação da Delegacia do 3º Distrito Policial, visando dotar o prédio de uma infra-estrutura, fazendo que os serviços prestados sejam melhor qualificados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$102.663,57. Valor de Contrapartida: R\$ 10.266,36. Fonte: 100000000 - 2004NE000913. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200004-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 222/2004

Nº Processo: 002709/2004-55. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 8795853000146. Conveniente: RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA. Objeto: Reforma do Auditório da Academia de Polícia Militar, visando proporcionar melhores condições aos públicos docentes e discentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/2000, Decreto 93.872/86, IN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 31/03/2005. Valor Total: R\$40.105,03. Valor de Contrapartida: R\$ 6.684,17. Fonte: 100000000 - 2004NE000888. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200004-00001-2004NE000052

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 249/2004

Nº Processo: 003190/2004-22. CNPJ Conveniente: 00394494000560. Conveniente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ CONVENIENTE: 04236167000107. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Expansão da rede de comunicações de dados e imagem da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado, por meio do lançamento de 6.200 metros de fibra ótica, visando interligar as sedes do Comando Geral da Polícia Militar, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Curitiba, a Gerência Estadual da Polinter, a Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil e o Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual do Mato Grosso. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LC 101/00, Decreto 93.872/86 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 09/12/2004 a 31/05/2005. Valor Total: R\$89.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 9.000,00. Fonte: 100000000 - 2004NE001111. Data de Assinatura: 09/12/2004.

(SICON - 09/12/2004) 200005-00001-2004NE000052

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2004

Nº Processo: 44000002284/04-86. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática visando atender as unidades deste Ministério. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da L.R.666/93. Justificativa: Atender solicitação da DSP/MPS Declaração de Dispensa em 03/12/2004. JOSÉ REINALDO DA C.S.A. VIEIRA DA SILVA. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 08/12/2004. LÍDIA AMARAL DE SOUZA. Secretária Executiva. Valor: R\$ 7.995,80. Contratada: PAPELARIA BRITO COMERCIOIMPORTACAO E REPRESENTACAO LT. Valor: R\$ 1.276,80. Contratada: PLENA INFORMATICA LTDA EPP. Valor: R\$ 5.180,00. Contratada: JGMS CARTUCHOS E INFORMATICA LTDEPP. Valor: R\$ 1.539,00.

(SIDECE - 09/12/2004) 330005-00001-2004NE000003

AVISO DE SUSPENSÃO CONVITE Nº 7/2004

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 03/12/2004. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tradução espanhol-português, português-espanhol e inglês-português.

SÉRGIO LUIS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 09/12/2004) 330005-00001-2004NE000003

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2004

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta licitação, a empresa Autotext Indústria e Comércio Textil Ltda., com o valor total global de R\$ 934.213,20 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).

CÂNDIDA BEGAMI SANCHES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDECE - 09/12/2004)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2000.0120.01. Contrato nº 1.0573.2002. Contratada: MONSERRAT TURISMO LTDA. Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de passagens aéreas, reservas de hotéis. Espécie: segundo termo aditivo ao contrato principal para prorrogar seu prazo de vigência e ainda alterar o percentual de desconto concedido pela contratada, passando de 8,89% (oito virgula oitenta e nove por cento) para 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento). Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art.57, Inciso II, c/c Art. 65, Parágrafo 1º. Prazo: 10/11/2004 a 09/11/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A EM SÃO PAULO DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2002.0157.21. AF nº 21.0132.2004. Contratada: MICROLÍNEA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: décimo termo aditivo contratual referente à inclusão de 4 (quatro) equipamentos de microinformática para os 10 (dez) meses restantes do contrato. Valor total: R\$ R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura da AF: 30/09/2004.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2004.0022.06. Contrato nº 6.0026.2004. Contratada: AUTO POSTO AURORA LTDA. Objeto: primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento de combustível, exclusão do item 3.8 do referido instrumento contratual. Fundamentação Legal: Art. 53 da Lei nº 10.865/2004.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35000.001501/2004-20. Espécie: Convênio. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BMC S/A. Objeto: operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e no Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participe deste acordo. Vigência: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. Data da assinatura: 18 de novembro de 2004. Signatários: pelo INSS, Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Daniel Cupelo Pinheiro e Alex Sander Moreira Gonçalves, Procuradores.

DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2004

Nº Processo: 35000000875200428. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00070698000111. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA. Objeto: Prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica nas instalações localizadas no Setor Bancário Sul, Qd. 02 Bloco "P" e Setor Bancário Norte - Edifício Paulo Maurício. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com a Resolução 456 de 29.11.2000 da ANEEL. Vigência: 03/11/2004 a 02/11/2005. Valor Total: R\$150.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE901146. Data de Assinatura: 03/11/2004.

(SICON - 09/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls:

1348

3605

Doc:

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2004 pu lizado no D.O. de 21/12/2004, Seção 3, Pág. 72. Onde se lê: Valor total R\$ 489.005,88 Leia-se: Valor total R\$ 156.905,88

(SICON - 22/12/2004) 330005-00001-2004NE900506

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2004

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2004029101. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licença de uso do módulo Secure+Options para o software Connect.Direct for Linux, com manutenção e suporte técnico.

SELMA DE CASTILHO DANIN
Pregoeira

(SIDECC - 22/12/2004)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 30/2004

Nº Processo: 35000001819200419. Objeto: Contratação de serviços de assinatura de periódico jurídicos. Total de Itens: Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificativa: Memorando pfe/iss/cgmadm/gabite nº 033/2004. Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2004. CHARLES ARIEL DE ARAÚJO LEMOS, Coordenador Geral de Apoio à Diretoria Colegiada. Ratificação em 21/12/2004. CARLOS GOMES BEZERRA, Diretor Presidente. Valor: R\$ 291.312,00. Contratada: EDITORA N D J LTDA. Valor: R\$ 291.312,00

(SIDECC - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.002043/2004-46. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Banco Paulista S.A. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: dezembro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; Pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Gerson Luiz Mendes de Brito.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001862/2004-76. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, e Financeira Alfa S.A. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: dezembro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; Pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Frederico de Souza Oliveira e Rubens Bution.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2004

Nº Processo: 35070002739200496. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 37590304000166. Contratado: FÁBIO DA ROCHA ME. Objeto: Aquisição de vidro emola para APS Anápolis-centro. Fundamento Legal: Com base no Artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 Vigência: 21/12/2004 a 21/12/2004. Valor Total: R\$900,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900435. Data de Assinatura: 21/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2004

Nº Processo: 35070002285200481. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 0016225000150. Contratado: COMERCIAL DE LIVROS PAPEIS EBRINQUEDOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para a Gerência Executiva e Unidades vinculadas Fundamento Legal: Com base na Lei 10520 de 17/07/2002 e Decreto 3555 de 08/08/2000 e alterações introduzidas pelo Decreto 3693 de 20/12/2000. Vigência: 20/12/2004 a 20/12/2004. Valor Total: R\$977,50. Fonte: 153000000 - 2004NE900414. Data de Assinatura: 20/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2004

Nº Processo: 35104000271200413. Objeto: Aquisição de material de consumo (escritório e informática) para atender as necessidades da GEXBCCMG e agências a ela subordinadas. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, Lei 8.666/93. Justificativa: Materiais indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos Declaração de Dispensa em 20/12/2004. JULIO CESAR LOPES CRISAFULLI, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 20/12/2004. EDGARD ANTÔNIO TEIXEIRA, Gerente Executivo da GEXBCCMG. Valor: R\$ 7.892,65. Contratada: STAR BKS LTDA. Valor: R\$ 3.305,25. Contratada: DISTRIBUIDORA RIMAX COMERCIO REPRESENTACAO LTDA. Valor: R\$ 4.587,40

(SIDECC - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2004

Nº Processo: 35338000566200446. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 94510682000126. Contratado: MODELO PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de 04 pneus 185X70X13 para Ipanema e 04 pneus 215X80X16 para Toyota, para atender as necessidades da Gerência Executiva em Criciúma/SC e unidades a ela vinculada. Fundamento Legal: Lei 10.520/93 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores Vigência: 29/11/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$3.540,00. Fonte: 250570202 - 2004NE900228. Data de Assinatura: 29/11/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 0294130000127. Contratado: COMERCIAL DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, nos itens 37, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$21.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900241. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 24084386000125. Contratado: GRAFICA E EDITORA LICBU LIMITADA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, no item 31, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02 Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$150,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900240. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 054159690000147. Contratado: INPRIMA BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, no item 11, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02 Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$9.990,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 70649280000115. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA CAPIBARIBELTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, nos itens 03,06,07,09,13,16,18,22,23,32,34,38,39 e 40, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02 Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$15.679,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900233. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

RESULTADO DO PREGÃO Nº 6/2004

O INSS através da Gerência Campina Grande/PB ena forma da Lei 10520/02, Decreto 3555/00, e Lei 8666/93, torna público o resultado deste Pregão, relativo a contratação de serviços de reprografia. Cumpridas todas as fases e após a segunda sessão e abertura do envelope de habilitação desdobrado colocado, foi considerada vencedora a empresa Maq-Larem Maq.Mov. e Equipamentos. CNPJ: 40.938.508/0001-50, valor global estimado de R\$167.580,00 para 12 meses. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

ANA CLECIA SILVA GONCALVES DE FRANCA
Pregoeira

(SIDECC - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2004

A Comissão Especial de Licitação em sessão reservada realizada em 21/12/2004 para o julgamento das propostas apresentadas referente a Tomada de Preços 02/2004. DECIDIU pela CLASSIFICAÇÃO das seguintes empresas para os seguintes itens: Item 06-Ortolab Ortese e Protege Ltda.-CNPJ:02.709.726/0001-23, no valor total de R\$27.200,00; Item 22-Estar Bem Aparelhos Ortopédicos e Podologia Ltda.-CNPJ nº 00.783.504/0001-25 no valor de R\$ 2.560,00; Item 23-Estar Bem Aparelho Ortopédico e Podologia Ltda.-cnj 00.783.504/0001-25, valor total de 700,00; Item 37-Vicente de Camargo Auditv EPP -cnj 64.836.883/0001-46 valor total de R\$3.594,00; Item 38-Vicente de Camargo Auditv EPP -cnj 64.836.883/0001-46, no valor de R\$ 3.594,00. Na mesma sessão, conforme o que havia sido condicionado para homologação dos demais itens, a Comissão, por unanimidade DECIDIU pela DESCCLASSIFICAÇÃO de todas as empresas participantes para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, estando todas as propostas apresentadas para os itens acima informados em desacordo com o que estabelece o item IV, subitem 4.8 do edital. Com base no que estabelece o artigo 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, foi concedido prazo de oito dias para apresentação de novas propostas.

BRÉNO GERIBELLO DA CRUZ
Gerente Executivo

(SIDECC - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM
CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2004

Nº Processo: 35308001334/04-62. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 05369794000189. Contratado: J. C. CALDAS DE CARVALHO & CIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços com aquisição de instrumental de trabalho para atender o cliente Cristiano Pereira dos Santos em Programa de Reabilitação Profissional. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 07/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$3.533,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900223. Data de Assinatura: 07/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2004

Nº Processo: 35308001411/04-84. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 03764899000107. Contratado: GOLDTEC COMERCIO E CONSERVACAO DEELEVADORES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com consertos e reparos em 02 (dois) elevadores nºs 42405 e 42508 do imóvel onde funciona a Gerência Executiva em Campos dos Goytacazes/RJ, em caráter emergencial, tendo em vista término do contrato de manutenção e a paralisação completa dos mesmos. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 13/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$4.647,78. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Data de Assinatura: 13/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2004

Nº Processo: 35308001446-04-13. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 028619090000160. Contratado: MAURISIL INDUSTRIA DE BONES LTDA. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a aquisição de materiais de divulgação, para atender as necessidades do Programa de Educação Previdenciária. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$905,00. Fonte: 151000000 - 2004NE900238. Data de Assinatura: 14/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

Fls:

1349

3605

Doc:

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2004 pu llicado no D.O. de 21/12/2004, Seção 3, Pág. 72. Onde se lê: Valor total R\$ 489.005,88 Leia-se: Valor total R\$ 156.905,88

(SICON - 22/12/2004) 330005-00001-2004NE900506

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2004

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2004029101. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licença de uso do módulo Secure+Options para o software Connect.Direct for Linux, com manutenção e suporte técnico.

SELMA DE CASTILHO DANIN
Pregoeira

(SIDECA - 22/12/2004)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 30/2004

Nº Processo: 35000001819200419. Objeto: Contratação de serviços de assinatura de periódico jurídicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25º, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificativa: Memorando pte/iss/cgmadn/gabite nº 033/2004. Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2004. CHARLES ARIEL DE ARAUJO LEMOS. Coordenador Geral de Apoio à Diretoria Colegiada. Ratificação em 21/12/2004. CARLOS GOMES BEZERRA. Diretor Presidente. Valor: R\$ 291.312,00. Contratada: EDITORA N D J LTDA. Valor: R\$ 291.312,00

(SIDECA - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.002042/2004-46. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Paulista S.A. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: dezembro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; Pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Gerson Luiz Mendes de Brito.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001862/2004-76. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Financiera Alfa S.A. OBJETO: realização de consignações de desconto nos benefícios previdenciários em decorrência de empréstimos e financiamentos. VIGÊNCIA: cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Convênio. IMPLANTAÇÃO: dezembro de 2004. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2004. SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; Pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças. Pela Instituição Financeira: Frederico de Souza Oliveira e Rubens Buton.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2004

Nº Processo: 35070002739200496. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 00162255000150. Contratado: COMERCIAL DE LIVROS PAPEIS EBRINQUEADOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para a Gerência Executiva e Unidades vinculadas Fundamento Legal: Com base na Lei 10520/02 e Decreto 3555 de 08/08/2000 e alterações introduzidas pelo Decreto 3693 de 2012/2000. Vigência: 20/12/2004 a 20/12/2004. Valor Total: R\$977,50. Fonte: 153000000 - 2004NE900414. Data de Assinatura: 20/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2004

Nº Processo: 35070002285200481. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 00162255000150. Contratado: COMERCIAL DE LIVROS PAPEIS EBRINQUEADOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para a Gerência Executiva e Unidades vinculadas Fundamento Legal: Com base na Lei 10520/02 e Decreto 3555 de 08/08/2000 e alterações introduzidas pelo Decreto 3693 de 2012/2000. Vigência: 20/12/2004 a 20/12/2004. Valor Total: R\$977,50. Fonte: 153000000 - 2004NE900414. Data de Assinatura: 20/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2004

Nº Processo: 35104000271200413. Objeto: Aquisição de material de consumo (escritório e informática) para atender as necessidades da GEXBCCMG e agências e da jurisdição. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Artigo 24º, inciso XXII, Lei 8.666/93. Justificativa: Materiais indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos Declaração de Dispensa em 20/12/2004. JULIO CESAR LOPES CRISAFULLI, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 20/12/2004. EDGARD ANTONIO TEIXEIRA, Gerente Executivo da GEXBCCMG. Valor: R\$ 7.892,65. Contratada: STAR BKS LTDA. Valor: R\$ 3.305,25. Contratada: DISTRIBUIDORA RIMAX COMERCIO REPRESENTACAO LTDA. Valor: R\$ 4.587,40

(SIDECA - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2004

Nº Processo: 35338000566200446. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 94510682000126. Contratado: MODELO PNEUS LTDA. Objeto: Aquisição de 04 pneus 185X70X13 para Ipanema e 04 pneus 215X80X16 para Toyota, para atender as necessidades da Gerência Executiva em Criciúma/SC e unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520/93 e Lei 9.666/93 e alterações posteriores Vigência: 29/11/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$3.540,00. Fonte: 250570202 - 2004NE900228. Data de Assinatura: 29/11/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02934130000127. Contratado: COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, nos itens 37, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$21.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900241. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 24084386000125. Contratado: GRAFICA E EDITORA LICHU LIMITADA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, no item 31, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$150,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900240. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05415969000147. Contratado: INPRIMA BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, nos itens 11, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$9.990,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2004

Nº Processo: 35174001994200414. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 70064928000115. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA CAPIBARIBELTA. Objeto: Aquisição de material de consumo, pregão 04/2004, nos itens 03, 06, 07, 09, 13, 16, 18, 22, 23, 32, 34, 38, 39 e 40, para a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Vigência: 06/12/2004 a 23/12/2004. Valor Total: R\$15.679,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900233. Data de Assinatura: 06/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900001

RESULTADO DO PREGÃO Nº 6/2004

O INSS através da Gerência Campina Grande/PB em forma da Lei 10520/02, Decreto 3555/00, e Lei 8666/93, torna público o resultado deste Pregão, relativo a contratação de serviços de reprografia. Cumpridas todas as fases e após a segunda sessão e abertura do envelope de habilitação desdobrado colocado, foi considerada vencedora a empresa Maq-Larem Maq.Mov. e Equipamentos, CNPJ: 40.938.508/0001-50, valor global estimado de R\$167.580,00 para 12 meses. O processo encontra-se em vistas franqueadas aos interessados.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANCA
Pregoeira

(SIDECA - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2004

A Comissão Especial de Licitação em sessão reservada realizada em 21/12/2004 para o julgamento das propostas apresentadas referente a Tomada de Preços 02/2004, DECIDIU pela CLASSIFICAÇÃO das seguintes empresas para os seguintes itens: Item 06-Ortolab Ortase e Protele Ltda.-CNPJ: 02.709.726/0001-23, no valor total de R\$27.200,00; Item 23- Estar Bem Aparelhos Ortopédicos e Podologia Ltda.-CNPJ nº 00.783.504/0001-25, no valor de R\$ 2.550,00; Item 23- Estar Bem Aparelho Ortopédico e Podologia Ltda.-cnj 00.783.504/0001-25, valor total de 760,00; Item 37-Vicente de Camargo Auditivo EPP - cnj 64.836.885/0001-46, valor total de R\$3.594,00; Item 38-Vicente de Camargo Auditivo EPP - CNPJ 64.836.885/0001-46, no valor de R\$ 3.594,00. Na mesma sessão, conforme o que havia sido condicionado para homologação dos demais itens, a Comissão, por unanimidade DECIDIU pela CLASSIFICAÇÃO de todas as empresas participantes para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, estando todas as propostas apresentadas para os itens acima informados em desacordo com o que estabelece o item IV, subitem 4.8 do edital. Com base no que estabelece o artigo 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, foi concedido prazo de oito dias para apresentação de novas propostas.

BRENO GERIBELLO DA CRUZ
Gerente Executivo

(SIDECA - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM
CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2004

Nº Processo: 35308001334/04-62. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05369794000189. Contratado: I. C. CALDAS DE CARVALHO & CIA. LTDA. Objeto: Prestação de serviços com aquisição de instrumental de trabalho para atender o cliente Cristiano Pereira dos Santos em Programa de Reabilitação Profissional. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 07/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$3.533,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900223. Data de Assinatura: 07/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2004

Nº Processo: 35308001411/04-84. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 03764899000107. Contratado: GOLDTEC COMERCIO E CONSERVACAO DE BEE-VADES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com consertos e reparos em 02 (dois) elevadores nºs 42405 e 42508 do imóvel onde funciona a Gerência Executiva em Campos dos Goytacazes/RJ, em caráter emergencial, tendo em vista o término do contrato de manutenção e a paralisação completa dos mesmos. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 13/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$4.647,78. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Data de Assinatura: 13/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2004

Nº Processo: 35308001446-04-13. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02861909000160. Contratado: MAURISIL INDUSTRIA DE BONES LTDA. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a aquisição de materiais de divulgação, para atender as necessidades do Programa de Educação Previdenciária. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/12/2004 a 31/12/2004. Valor Total: R\$905,00. Fonte: 151000000 - 2004NE900238. Data de Assinatura: 14/12/2004.

(SICON - 22/12/2004) 512006-57202-2004NE900005

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

Fls. 1350

3605

Doc.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001631/2004-62. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, Banco Mercantil do Brasil S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, visando à realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira, participe deste acordo. VIGÊNCIA: o presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2005. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Lello; pelo Banco Mercantil do Brasil: André Luiz Figueiredo Brasil e Aídaide Vieira dos Santos.

DIRETORIA COLEGIADA
GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2004

Nº Processo: 35104000184200466. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 23970387000104. Contratado: SUDOCESTE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Serviços de limpeza e conservação asseio e desinfecção. Fundamento Legal: inciso IV, art. 24, Lei 8.666/93 Vigência: 03/01/2005 a 03/07/2005. Valor Total: R\$161.900,22. Fonte: 153000000 - 2004NE900460. Data de Assinatura: 30/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2004

Número do Contrato: 38/2002. Nº Processo: 35104000280200253. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 0154126600104. Contratado: COPYGRAPH SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de reprografia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520. Vigência: 17/12/2004 a 16/12/2005. Valor Total: R\$72.366,48. Fonte: 153000000 - 2004NE900472. Data de Assinatura: 17/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM Blumenau

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2004

Nº Processo: 35338000553200477. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 82699588000188. Contratado: ZEUS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de sinalizadores, conforme determinação do Corpo de Bombeiros, para a Agência da Previdência Social de Timbó vinculada à Gerência Executiva do INSS em Blumenau/SC. Fundamento Legal: inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações Vigência: 22/11/2004 a 30/11/2004. Valor Total: R\$386,00. Fonte: 250570202 - 2004NE900273. Data de Assinatura: 22/11/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2004

Nº Processo: 35092000630/04-19. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316000960. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Serviços postais e telemáticos convencionais (correspondência simples e registradas e encomendas sedex, para atender o INSS/GEX/CD/MS/Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 Vigência: 28/12/2004 a 27/12/2005. Valor Total: R\$10.000,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900478. Data de Assinatura: 27/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 26347849000120. Contratado: RICARDO DE SOUZA CAMPOS. Objeto: Aquisição de material permanente para Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$30.144,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900115. Fonte: 153000000 - 2004NE900234. Fonte: 153000000 - 2004NE900215. Fonte: 153000000 - 2004NE900212. Fonte: 153000000 - 2004NE900226. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Data de Assinatura: 28/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 71313217000108. Contratado: MOBILETO INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 15/12/2004 a 15/02/2005. Valor Total: R\$35.745,60. Fonte: 153000000 - 2004NE900354. Fonte: 153000000 - 2004NE900117. Fonte: 153000000 - 2004NE900235. Fonte: 153000000 - 2004NE900214. Fonte: 153000000 - 2004NE900238. Fonte: 100000000 - 2004NE900249. Data de Assinatura: 15/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05596736000198. Contratado: RE MOVEIS DE ACO LTDA ME. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 30/12/2004 a 02/03/2005. Valor Total: R\$27.750,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900116. Fonte: 153000000 - 2004NE900355. Fonte: 100000000 - 2004NE900250. Data de Assinatura: 30/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 01140459000153. Contratado: GBM COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 10/01/2005 a 10/03/2005. Valor Total: R\$69.138,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900119. Fonte: 153000000 - 2004NE900356. Fonte: 153000000 - 2004NE900236. Fonte: 153000000 - 2004NE900216. Fonte: 153000000 - 2004NE900240. Data de Assinatura: 10/01/2005.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 2066095000194. Contratado: SAPOL - INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACOLTA. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$34.968,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900120. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Fonte: 153000000 - 2004NE900357. Fonte: 153000000 - 2004NE900217. Data de Assinatura: 28/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 35793033000110. Contratado: ESTADO DA ARTE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 16/12/2004 a 16/02/2005. Valor Total: R\$10.500,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900122. Fonte: 153000000 - 2004NE900238. Data de Assinatura: 16/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 04697213000175. Contratado: MITRA COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 07/01/2005 a 07/03/2005. Valor Total: R\$2.728,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900239. Fonte: 153000000 - 2004NE900241. Data de Assinatura: 07/01/2005.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 53617676000195. Contratado: CESAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$2.430,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900421. Fonte: 153000000 - 2004NE900230. Fonte: 153000000 - 2004NE900270. Fonte: 153000000 - 2004NE900269. Data de Assinatura: 28/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02141452000119. Contratado: DDA COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 03/01/2005 a 03/03/2005. Valor Total: R\$2.658,25. Fonte: 153000000 - 2004NE900422. Fonte: 153000000 - 2004NE900271. Fonte: 153000000 - 2004NE900361. Fonte: 153000000 - 2004NE900231. Fonte: 153000000 - 2004NE900283. Fonte: 153000000 - 2004NE900440. Fonte: 153000000 - 2004NE900426. Data de Assinatura: 03/01/2005.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05836107000198. Contratado: EDUARDO MOURA SALA MALAVIA - EPP. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 04/01/2005 a 04/03/2005. Valor Total: R\$3.008,96. Fonte: 153000000 - 2004NE900233. Fonte: 153000000 - 2004NE900271. Fonte: 153000000 - 2004NE900287. Fonte: 153000000 - 2004NE900428. Fonte: 153000000 - 2004NE900147. Data de Assinatura: 04/01/2005.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 59717553000102. Contratado: FAX POINT INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 03/01/2005 a 03/03/2005. Valor Total: R\$5.959,00. Fonte: 153000000 - 2004NE900425. Fonte: 153000000 - 2004NE900273. Fonte: 153000000 - 2004NE900363. Fonte: 153000000 - 2004NE900149. Fonte: 153000000 - 2004NE900234. Fonte: 153000000 - 2004NE900256. Fonte: 153000000 - 2004NE900275. Fonte: 153000000 - 2004NE900291. Fonte: 153000000 - 2004NE900429. Data de Assinatura: 03/01/2005.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05351110000111. Contratado: PRINT BRASIL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$6.056,50. Fonte: 153000000 - 2004NE900255. Fonte: 153000000 - 2004NE900274. Fonte: 153000000 - 2004NE900148. Fonte: 153000000 - 2004NE900235. Fonte: 153000000 - 2004NE900430. Data de Assinatura: 28/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05415969000147. Contratado: INPRIMA BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 05/01/2005 a 05/03/2005. Valor Total: R\$101.467,50. Fonte: 153000000 - 2004NE900424. Fonte: 153000000 - 2004NE900276. Fonte: 153000000 - 2004NE900364. Fonte: 153000000 - 2004NE900150. Fonte: 153000000 - 2004NE900237. Fonte: 153000000 - 2004NE900257. Fonte: 153000000 - 2004NE900274. Fonte: 153000000 - 2004NE900289. Fonte: 153000000 - 2004NE900432. Data de Assinatura: 05/01/2005.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2004

Nº Processo: 35113000324200497. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 71332100000163. Contratado: M R FITAS IMPRESSORAS LTDA-ME. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/12/2004 a 28/02/2005. Valor Total: R\$2.613,10. Fonte: 153000000 - 2004NE900365. Fonte: 153000000 - 2004NE900238. Fonte: 153000000 - 2004NE900277. Fonte: 153000000 - 2004NE900275. Fonte: 153000000 - 2004NE900258. Fonte: 153000000 - 2004NE900433. Data de Assinatura: 28/12/2004.

(SICON - 13/01/2005) 512006-57202-2004NE900005

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 1351
3605
Doc:



91,0 / 26100980-0, 90,0 / 26101576-1, 90,5 / 101 SANTA MARIA: 64100217-3, 87,5 / 64100964-0, 85,5 / 64101018-4, 86,5 / 64101040-0, 86,5 / 64102140-2, 86,5 / 64103068-1, 87,5 / 64103538-1, 86,5 / 64103737-6, 87,0, 102 SANTA MARIA - DEFICIENTES FÍSICOS: 64100747-7, 67,0, 103 SANTO ANDRÉ: 51106738-0, 81,5 / 51117851-4, 81,5 / 51129161-2, 83,0, 104 SANTO ANTONIO DE JESUS: 24100604-0, 89,0 / 24101157-4, 89,0 / 24102363-7, 85,0, 105 SANTOS: 48100674-8, 87,0 / 48100241-3, 86,5 / 48101884-0, 86,0, 106 SAO BERNARDO DO CAMPO: 51101481-3, 83,0 / 51113395-2, 84,0 / 51114457-1, 83,0 / 51130377-7, 85,5 / 51137338-4, 82,5, 107 SAO JOAO DA BOA VISTA: 33100424-0, 81,5 / 33101946-9, 79,0, 108 SAO JOSE DO RIO PRETO: 49100313-7, 85,0 / 49101461-9, 85,0 / 49101557-7, 86,0 / 49101788-0, 85,5 / 49102514-9, 86,0 / 49102636-6, 84,5 / 49103580-2, 86,0, 109 SAO JOSE DOS CAMPOS: 50101028-9, 86,0 / 50102162-0, 85,5 / 50103592-3, 84,5, 110 SAO LUIS: 09100175-7, 87,0 / 09101165-5, 87,5 / 09101204-0, 87,5 / 09102024-7, 89,0 / 09102333-5, 88,0 / 09103876-6, 89,0 / 09104132-5, 88,5 / 09104314-0, 88,5, 111 SAO LUIS - DEFICIENTES FÍSICOS: 09102148-0, 65,5, 112 SAO PAULO - CENTRO: 51105303-7, 85,5 / 51115335-0, 84,5 / 51129403-4, 83,5, 113 SAO PAULO - LESTE: 51103204-8, 87,0 / 51110692-0, 87,0 / 51114033-9, 84,5 / 51114925-5, 87,0 / 51115778-9, 87,5 / 51118888-9, 86,0 / 51119614-8, 85,0 / 5115926-8, 84,5, 114 SAO PAULO - LESTE - DEFICIENTES FÍSICOS: 51117591-4, 61,0, 115 SAO PAULO - NORTE: 51100924-0, 86,5 / 51105409-2, 85,0 / 51108474-9, 86,5 / 51112982-3, 86,0 / 51114478-4, 85,5 / 51132666-1, 87,5 / 51134946-7, 87,5 / 51136732-5, 85,5, 116 SAO PAULO - NORTE - DEFICIENTES FÍSICOS: 51110497-9, 62,5, 117 SAO PAULO - OESTE: 51115514-0, 84,0 / 51117265-6, 84,0 / 51118465-4, 82,5 / 51137507-7, 81,5, 118 SAO PAULO - SUL: 51100406-0, 86,5 / 51108336-0, 85,0 / 51111554-7, 84,5 / 51114405-9, 86,0 / 51114577-2, 85,0 / 51115788-6, 86,0 / 51120855-3, 85,5 / 51122072-3, 85,0, 119 SAO PAULO - SUL - DEFICIENTES FÍSICOS: 51124889-0, 70,5, 120 SOBRAL: 13100001-2, 87,5 / 13100139-6, 89,0 / 13100159-0, 88,5 / 13100717-3, 87,0 / 13101116-2, 87,0 / 13101145-6, 87,0 / 13101917-1, 87,5 / 13102201-6, 87,5, 121 SOBRAL - DEFICIENTES FÍSICOS: 13100182-5, 71,5, 122 SOROCABA: 52100333-4, 85,5 / 52100404-7, 85,5 / 52100641-4, 85,5 / 52101445-0, 87,0 / 52102869-8, 85,5 / 52103720-4, 87,5 / 52104506-1, 85,5 / 52104818-4, 86,0, 123 SOROCABA - DEFICIENTES FÍSICOS: 52103946-0, 70,0, 124 TAUBATE: 50100005-4, 87,0 / 50101290-7, 84,0 / 50103496-0, 85,0, 125 TEOFILO OTONI: 30100772-1, 81,5 / 30102021-3, 84,5 / 30102872-9, 83,5 / 30103603-9, 82,0 / 30103797-3, 81,5, 126 TERESINA: 10100223-8, 89,5 / 10100664-0, 90,0 / 10100794-9, 89,5 / 10101072-9, 89,5 / 10101649-2, 90,0 / 10102242-5, 89,5 / 10103035-5, 90,0 / 10104890-4, 90,5, 127 TERESINA - DEFICIENTES FÍSICOS: 10100179-7, 69,0, 128 UBERABA: 34101296-3, 86,5 / 34101331-5, 84,5 / 34101358-7, 85,0, 129 UBERLANDIA: 35100222-7, 86,5 / 35100264-2, 86,0 / 35100866-7, 86,5, 130 URUGUAIANA: 66100438-4, 84,5 / 66100489-9, 85,5 / 66100874-6, 81,5, 131 VARGINHA: 33101998-1, 83,5 / 33102406-3, 83,5 / 33102761-5, 82,0, 132 VITORIA: 36100954-2, 85,0 / 36101246-2, 85,5 / 36101377-9, 84,0 / 36102079-1, 85,0 / 36103004-5, 85,0, 133 VITORIA DA CONQUISTA: 27100519-0, 85,0 / 27100598-0, 84,5 / 27100655-2, 84,5 / 27101061-4, 85,0 / 27101458-0, 85,5 / 27101716-3, 85,0 / 27101782-1, 84,5 / 27101909-3, 85,0, 134 VITORIA DA CONQUISTA - DEFICIENTES FÍSICOS: 27100747-8, 46,5, 135 VOLTA REDONDA: 41100867-6, 84,0 / 41102096-0, 83,0 / 41102188-5, 84,0 / 41103079-5, 84,5 / 41103240-2, 83,0

CARLOS GOMES BEZERRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001706/2004-13. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Matone S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha concluído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 1º de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ernani Vardeley Pereira Martins de Avila, Diretor Vice-Presidente.

DIRETORIA COLEGIADA GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

Nº Processo: 35070002533200411. Objeto: Despesas com fornecimento de Energia Elétrica para o exercício de 2005, para APS em Ceres/GO Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento de contas de energia elétrica de Ceres/GO Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta. Ratificação em 01/02/2005. LUIZA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva. Valor: R\$ 24.000,00. Contratada: COMPANHIA HIDROELETRICA SAPATRÍCIO. Valor: R\$ 24.000,00

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 35070002531200495. Objeto: Despesas com fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2005, para a Gerência Executiva do INSS em Anápolis e suas abrangências. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento de contas de energia elétrica da Gerência Executiva do INSS e suas abrangências. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta. Ratificação em 01/02/2005. LUIZA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva. Valor: R\$ 193.881,36. Contratada: COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG. Valor: R\$ 193.881,36

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 35070002530200422. Objeto: Despesas com fornecimento de Água e Esgoto para o exercício de 2005, para APS em Catalão/GO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento de contas de energia elétrica da Gerência Executiva do INSS e suas abrangências. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta. Ratificação em 01/02/2005. LUIZA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva. Valor: R\$ 3.150,00. Contratada: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE AGUE ESGOTO. Valor: R\$ 3.150,00

(SIDE - 01/03/2005) 512006-56202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2005

Nº Processo: 35070002529200443. Objeto: Despesas com fornecimento de Água e Esgoto para APS em Caldas Novas/GO Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento de água e esgoto para APS em Caldas Novas/GO Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta. Ratificação em 01/02/2005. LUIZA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva. Valor: R\$ 4.500,00. Contratada: DEMAB - DEPARTAMENTO MUNICIPAL D'AGUA E ESGOTO. Valor: R\$ 4.500,00

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

Nº Processo: 35070002532200458. Objeto: Despesas com fornecimento de Água e Esgoto para a Gerência Executiva e suas abrangências, para o exercício de 2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento com o fornecimento de água e esgoto. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta. Ratificação em 01/02/2005. LUIZA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva. Valor: R\$ 62.525,00. Contratada: SANEAMENTO DE GOIAS S/A. Valor: R\$ 62.525,00

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2005

Nº Processo: 35070002569200468. Objeto: Despesas com condomínio para o exercício de 2005, no Edifício Aquiles de Pina, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: É necessário para o pagamento com o fornecimento de água e esgoto. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2005. MARIA ALICE SOARES LIRA, Chefe da Seção de Logística - Substituta. Ratificação em 01/02/2005. LUIZA CORDEIRO DA SILVA MENEZES, Gerente Executiva. Valor: R\$ 3.240,00. Contratada: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSE DMELLO VASCONCELOS. Valor: R\$ 3.240,00

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 16/2004. Nº Processo: 35104000057200467. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Contratação de serviço de energia elétrica. Fundamento Legal: art. 24 inc. 22 da lei 8666/93 Data de Assinatura: 28/02/2005.

(SICON - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 20/2004. Nº Processo: 35104000096200464. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Contratação de serviço de energia elétrica. Fundamento Legal: art. 24 inc. 22 da lei 8666/93 Data de Assinatura: 28/02/2005.

(SICON - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELO HORIZONTE

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2004

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 31/12/2004 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e melhoria no imóvel situado a Av. Amazonas, 266, onde será instalada a Gerência Executiva de Belo Horizonte /MG. Novo Edital: 28/02/2005 das 09h00 às 15h00. Endereço: Av. Amazonas, 266 - sala 318 Centro - BH/MG - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: 04/04/2005 às 14h00. Endereço: Av. Amazonas, 266 - sala 218 Centro - BH/MG - BELO HORIZONTE - MG.

ADILSON HÉLIO DA SILVA CARDOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2004NE900005
(Dias: 28/2, 1 e 23/2005)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

Nº Processo: 35338000081200533. Objeto: Despesa com fornecimento de água e saneamento para Agência da Previdência Social em Itirama e Rio do Sul/SC para exercício 2005, período 01/01/2005 a 31/12/2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as necessidades da Agência da Previdência Social em Itajaí/SC Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2005. MARILISE SCHMIDT MARTINEZ, Chefe de Seção de Logística. Ratificação em 03/01/2005. MARILU SCALAMBRI DA CUNHA, Gerente Executiva. Valor: R\$ 4.000,00. Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS SANEAMENTO CA SAN. Valor: R\$ 4.000,00

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 35338000079200564. Objeto: Despesa com fornecimento de água e saneamento para Agência da Previdência Social em Brusque, para exercício de 2005 período 01/01/2005 a 31/12/2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as necessidades da Agência da Previdência Social em Brusque/SC Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2005. MARILISE SCHMIDT MARTINEZ, Chefe de Seção de Logística. Ratificação em 03/01/2005. MARILU SCALAMBRI DA CUNHA, Gerente Executiva. Valor: R\$ 3.000,00. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUE ESGOTO. Valor: R\$ 3.000,00

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

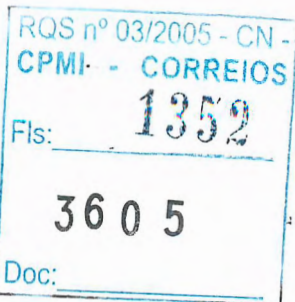
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 35338000078200510. Objeto: Despesa com o fornecimento de serviços de água e saneamento no prédio do INSS localizado a rua Benjamin Constant nº 29, centro, Timbó/SC, para o exercício 2005 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de pagamento do serviço prestado referente água e saneamento exercício 2005 Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2005. MARILISE SCHMIDT MARTINEZ, Chefe de Seção de Logística. Ratificação em 03/01/2005. MARILU SCALAMBRI DA CUNHA, Gerente Executiva. Valor: R\$ 1.000,00. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN ICIPAL D'AGUAS E ESGOTO. Valor: R\$ 1.000,00

(SIDE - 01/03/2005) 512006-57202-2004NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2005

Nº Processo: 35338000082200588. Objeto: Despesa com fornecimento de água e saneamento para prédio do INSS localizado a rua Presidente John Kennedy nº 25, centro Blumenau/SC para exercício 2005, período 01/01/2005 a 31/12/2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.





Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 4400002445/04-31. Objeto: Renovação da assinatura do ILC-Informativo de Licitações e Contratos e assinatura do BLC-Boletim de Licitações e Contratos. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender solicitação da DL/CGLSG. Declaração de Inexigibilidade em 24/02/2005. JOSÉ REINALDO DA C.S.A. VIEIRA DA SILVA. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 28/02/2005. LÍDIA AMARAL DE SOUZA. Secretária Executiva. Valor: R\$ 8.379,25. Contratada: EDITORA N D J LTDA. Valor: R\$ 4.090,00. Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA EADMIN PUBLICA LTDA. Valor: R\$ 4.289,25

(SIDEC - 10/03/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2005

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 28/02/2005 foi alterado. Objeto: Fornecimento de serviços de Comunicação de Dados interligando endereços de interesse da Previdência Social nas Unidades da Federação: AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE, utilizando Ethernet/Fast Ethernet, ADSL, Frame Relay e ATM, encapsulando protocolos de nível 3 de forma transparente à rede contratada e com o fornecimento ou não de equipamento de roteamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Novo Edital: 11/03/2005 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 460/803 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 28/03/2005 às 09h00.

CHRISTINA RODRIGUES TRINDADE
Pregoeira

(SIDEC - 10/03/2005)

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2005

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2005001001. Objeto: Pregão Eletrônico - Toncr para Impressora Digital em Cores Xerox Docucolor (2045/2060/5252)

JOSÉ FRANCISCO ANASTACIO JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 10/03/2005)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CP/Processo nº 2002.0459.01. Contrato Nº 1.0659.2002. Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: Licenciamento de uso de softwares, manutenção, AF nº 01.0670.2004. Terceiro Termo Aditivo para aditar o contrato principal, para prorrogar seu prazo de vigência, e ainda, repençar em 7% os preços contratados, a partir da data de assinatura do referido instrumento contratual. Valor R\$: 1.620.490,47 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Art. 57, Inciso IV e na Resolução CCE nº 10, de 08.10.96. Prazo: 29/11/2004 a 28/11/2005.

CP/Processo nº 2003.0197.01. Contrato Nº 01.0427.2004. Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico especializado, Primeiro Termo Aditivo, para aditar o contrato principal, para explicitar o valor da hora de suporte técnico, e ainda, informar que o faturamento será mensal, de acordo com as horas efetivamente utilizadas. Fundamentação Legal: Lei 8666/1993.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2005.0009.01

No extrato publicado no Diário Oficial da União nº 43, Seção 03, página 44 do dia 04 de março de 2005, onde se lê: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Leia-se: DIS- PENSE DE LICITAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B EM SANTA
CATARINA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 1/2005

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação, relativo ao pregão eletrônico n.º 001/2005. OBJETO: Prestação de serviços de cotejamento e auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços. De acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital, sagrou-se vencedora desta licitação a empresa Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

ARLÉSIO FRANCISCO SENS

(SIDEC - 10/03/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 2004.0034.08. Contrato Nº 08.0035.2004. Contratada: PROCOMP INDUSTRIA E ELETRÔNICA LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Objeto: Acréscimo de aproximadamente 14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento) a partir de 01/02/2005 a 25/10/2006, contrato que trata de prestação de serviços de manutenção em servidor corporativo tipo D-3 de propriedade da DATAPREV. Fundamentação legal: Artigo 65 Parágrafo 1º da Lei 8666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000006/2005-84. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e União de Bancos Brasileiros S/A - Unibanco. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Márcio de Andrade Schettini e Antônio Carlos Azevedo, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇAJU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2005

Nº Processo: 35448000064200559. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 03201552000156. Contratado: DEMACON AGUA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - água mineral em garrafa de 20 litros, com fornecimento parcelado e sucessivo, para todos os setores desta Gerência Executiva do INSS/SE. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 03/03/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$7.980,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900003. Data de Assinatura: 02/03/2005.

(SIDEC - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Contratação de empresa operadora para a prestação de Serviço Móvel Pessoal SMP - Pós Pago à Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE, com a habilitação de 02 acessos, fornecendo as duas estações móveis e respectivos acessórios. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/03/2005 de 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147 Centro - ARAÇAJU - SE. Entrega das Propostas: 24/03/2005 às 09h00

MARCOS DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

(SIDEC - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2005

Número do Contrato: 5/2001. Nº Processo: 35372002002200027. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 33050196000183. Contratado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: Terceira prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de energia elétrica nos imóveis próprios do INSS em Aracatuba e Gerência Executiva em Aracatuba, e onde encontram-se instalados as Agências da Previdência Social em Guararapes, Birigui, Penápolis e Lins, jurisdicionadas à Gerência Executiva em Aracatuba. Fundamento Legal: Inciso XXII do artigo 24 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$144.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900020. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SIDEC - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2005

Número do Contrato: 5/2002. Nº Processo: 35372000083200263. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 44428506000171. Contratado: ANDRADINA PREFEITURA. Objeto: Segunda prorrogação do contrato de serviços de coleta de lixo relativo ao imóvel próprio do INSS em Andradina/SP, pertencente à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$380,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900042. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SIDEC - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2005

Número do Contrato: 6/2001. Nº Processo: 35372002003200090. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02328280000197. Contratado: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A. Objeto: Quarta prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde encontram-se instalados as Agências da Previdência Social em Andradina, Ilha Solteira e Mirandópolis, jurisdicionadas à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Inciso XXII do artigo 24 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$48.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900021. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SIDEC - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005

Número do Contrato: 7/2001. Nº Processo: 35372001996200046. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 44428506000171. Contratado: ANDRADINA PREFEITURA. Objeto: Quarta prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de água e utilização da rede de esgoto relativo ao imóvel onde encontra-se instalado a Agência da Previdência Social em Andradina/SP, jurisdicionada à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$600,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900014. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SIDEC - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2005

Número do Contrato: 8/2001. Nº Processo: 35372001998200071. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 59754648000104. Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHASOLTEIRA. Objeto: Quarta prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de água e utilização da rede de esgoto relativo ao imóvel onde encontra-se instalado a Agência da Previdência Social em Ilha Solteira/SP, jurisdicionada à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$72,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900017. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SIDEC - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2005

Número do Contrato: 9/2001. Nº Processo: 35372001999200034. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 43776517000180. Contratado: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP. Objeto: Quarta prorrogação do contrato de serviços de fornecimento de água e utilização da rede de esgoto relativo ao imóvel onde encontra-se instalado a Agência da Previdência Social em Lins/SP, jurisdicionada à Gerência Executiva em Aracatuba/SP. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$3.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900018. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SIDEC - 10/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

Fls: 1353

3605

Doc:



DIVISÃO ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005

A Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar na Rua José Gonçalves, s/nº, Edif. Octacílio Gualberto - 5º andar, Praça da Sé - Centro - Salvador - Bahia, a seguinte Licitação do tipo Menor Preço:

Objeto: contrato de chamados para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados de propriedade do INSS, DATAPREV e MPS, com fornecimento de peças de reposição em todo Estado da Bahia, pelo período de 05 (cinco) meses. Abertura: 01.04.2005 às 10h.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria da DATAPREV das 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2005

A Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar na Rua José Gonçalves, s/nº, Edif. Octacílio Gualberto - 5º andar, Praça da Sé - Centro - Salvador - Bahia, a seguinte Licitação do tipo Técnica e Preço:

Objeto: contrato de chamados para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados de propriedade do INSS, DATAPREV e MPS, com fornecimento de peças de reposição em todo Estado da Bahia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Abertura: 26.04.2005 às 10h.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria da DATAPREV das 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Salvador-BA, 23 de março de 2005.
A COMISSÃO

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO MATO
GROSSO DO SULRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

Escritório Estadual de Mato Grosso do Sul CNPJ 42.422.253/0044-33 Resultado de Julgamento Tomada de Preço n.º 02/2005 Objeto: Prestação de Serviços de Suporte, Instalação, Remanejamento, Manutenção e Desativação em Redes e Equipamento de telefonia e Comunicação de Dados com fornecimento de peças no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A Comissão Especial de Licitação/ESMS-P, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços em epígrafe. De acordo com o critério estabelecido no item 3.4 do Edital, sagrou-se vencedora a OPTEROM INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pelo valor global de R\$ 134.110,08 (cento e trinta e quatro mil, cento e dez reais e oito centavos). Comissão Especial de Licitação

JOSÉ PAULO DA SILVA VIANNA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 23/03/2005)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2005

Nº Processo: 3500000173020044. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ - Contratado: 0125442000145. Contratado: ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos para atender a Diretoria Colegiada INSS-DF. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decretos: 3555/00, 3697/00, 3693/00, 3722/01 e 4485/02, e Lei 8.233/93 atualizada. Vigência: 17/03/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$13.648,00. Fonte: 151000000 - 2005NE900037. Data de Assinatura: 17/03/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001791/2004-10. ESPÉCIE: Convênio. 34.873/5. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Sulfinafinanceira S/A Crédito, Financiamentos e Investimentos. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.120, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.134/05, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empreendido ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo

Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: José Carlos Alves, Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2/2005 ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Banco BMG S/A. Instrumento: Processo nº 35000.001795/2004-90. Objeto: alteração do caput da Cláusula Segunda - dos empréstimos e financiamentos, ficando as demais cláusulas sem alteração. Data de assinatura: 22 de março de 2005. Signatários: pelo INSS: Carlos Gomes Bezerra, Diretor-Presidente; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ricardo Annes Guimarães e Roberto José Rigoito de Gouvêa, Presidente e Vice-Presidente.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 3544800009200569. Objeto: Pagamento de taxa de condomínio do Edif. Santana. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Pagamento de impostos e taxas incidentes sobre áreas comuns. Declaração de Inexigibilidade em 18/03/2005. LENINO FERNANDO CRUZ, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 21/03/2005. JORGE CEZAR COSTA, Gerente Executivo do INSS em Aracaju. Valor: R\$ 20.140,00. Contratada: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTANA. Valor: R\$ 20.140,00.

(SIDEC - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2005

Nº Processo: 35092000684/04-84. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02328280000197. Contratado: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as Agências do INSS em Três Lagoas e Brasília/MS. Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$48.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900044. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2005

Nº Processo: 35092000683/04-30. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as Agências do INSS no interior/MS. Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$216.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900045. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2005

Nº Processo: 35092000682/04-95. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender a GEXCOG/MS e Agências da Capital. Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$456.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900049. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CANOAS

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 1/2005 publicada no D.O. de 22/02/2005, Seção 3, Pág. 35, Onde se lê: VIGILANCIA PEDROZO LTDA Valor: R\$ 34.835,86 Leia-se: VIGILANCIA PEDROZO LTDA Valor: R\$ 69.671,72

(SIDEC - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARUARU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

Nº Processo: 3520800017200538. Objeto: Serviço de fornecimento de Água Potável para a Gerência Executiva Caruaru e as APS a ela vinculadas Camargibe, Limoeiro, Nazare da Mata, Cabo, Gravatá, Vitória de Santo Antão, São Lourenço, Surubim, Barreiros, Bezerros, Carpina, Escada, Timbauba, Moreno e São Joaquim do Monte Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme solicitação da Gerência Executiva Caruaru - Memo 002/04012005 Declaração de Inexigibilidade em 22/03/2005. HELDER CALADO DE ARAUJO, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 22/03/2005. ROLNEI DE SOUZA TOSI, Gerente Executivo Caruaru. Valor: R\$ 35.000,00. Contratada: COMPANHIA PERNAMBUCANA DSANEAMENTO. Valor: R\$ 35.000,00.

(SIDEC - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 35208000016200593. Objeto: Serviço de fornecimento de água potável e esgotos para a APS de Ribeirão pela Empresa SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme solicitação da Gerência Executiva Caruaru - Memo 003/04012005 Declaração de Inexigibilidade em 23/03/2005. HELDER CALADO DE ARAUJO, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 23/03/2005. ROLNEI DE SOUZA TOSI, Gerente Executivo Caruaru. Valor: R\$ 4.000,00. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Valor: R\$ 4.000,00.

(SIDEC - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 35208000015200549. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para a Gerência Executiva Caruaru e as APS a ela vinculadas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Conforme solicitação da Gerência Executiva Caruaru - Memo 001/04012005 Declaração de Inexigibilidade em 22/03/2005. HELDER CALADO DE ARAUJO, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 22/03/2005. ROLNEI DE SOUZA TOSI, Gerente Executivo Caruaru. Valor: R\$ 230.000,00. Contratada: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUC. Valor: R\$ 230.000,00.

(SIDEC - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM

RESULTADO DO PREGÃO Nº 10/2004

A Comissão de Licitação da Gerência Executiva em Contagem/MG através do seu Pregoeiro comunicou resultado do Pregão 10/2004 - Objeto - Contratação dos serviços de vigilância desarmada e eletrônica. Classificação: empresa VIGIMINAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 06911840/0001-92. A empresa foi considerada Habilitada.

MARIA ALICE ROCHA SILVA
Gerente Executivo
Substituto

(SIDEC - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DIVINÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005

Número do Contrato: 3/2001. Nº Processo: 35118000189200134. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIC DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica para a Gerência Executiva do INSS em Divinópolis/MG. Fundamento Legal: artigo 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 12/03/2005 a 11/09/2005. Valor Total: R\$54.000,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900056. Data de Assinatura: 12/03/2005.

(SICON - 23/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DOURADOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2005. PROCESSO Nº 35.095.000021/2005-11. INTERESSADO: Instituto Nacional do Seguro Social / GEXDOU/MS. PARCEIRO: Prefeitura Municipal de Laguna Carapá/MS. ESPÉCIE E OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa entre a Prefeitura Municipal de Laguna Carapá e INSS, a fim de implementar o funcionamento de um

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS

Fls: 1354

3605

Doc:



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2005

Nº Processo: 08782.000018/2005. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao Projeto de Atividade Produtiva 2005, conforme MEMO NR 002/SAP/SEAS/05 de 29/03/05. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Valor da aquisição superior ao limite de R\$ 8.000,00, conforme MEMO NR 002/SAP/SEAS/AER/TBT/05 de 29/03/05. Declaração de Inexigibilidade em 29/03/2005. MARILENE DIAS VIEIRA. Chefe do Setor de Atividade Produtiva. Ratificação em 29/03/2005. DAVI FELIX CECILIO. Ordenador de Despesas. Valor: R\$ 29.999,90. Contratada: C. M. DA GRACA & CIA. LTDA. Valor: R\$ 29.999,90.

(SIDE - 30/03/2005) 194035-19208-2005NE900061

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2005

Nº Processo: 08012001800200533. Objeto: Prestação de serviços educacionais relativo curso de educação continuada denominado "Recuperação de Empresas e a Palestra sob a Ótica da Nova Legislação Tributária", a ser ministrado para 40 membros do Ministério Público do Estado de São Paulo e magistrados paulistas e para 40 membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e magistrados fluminenses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de aperfeiçoamento do corpo técnico dos servidores. Declaração de Dispensa em 30/03/2005. ARTHUR BADIN. Chefe de gabinete da SDE. Ratificação em 30/03/2005. BARBARA ROSENBERG. Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica. Valor: R\$ 139.681,34. Contratada: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Valor: R\$ 139.681,34.

(SIDE - 30/03/2005) 200005-00001-2005NE900001

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 6/2004

PROCESSO: 08012.002864/2003-90. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MJ/SDI/PDD Nº 006/2004 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria de Direito Econômico - SDE e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sul da Bahia - IDES, CNPJ nº 02.275.306/0001-86. OBJETO: alterar a Cláusula Terceira - Dos Recursos com acréscimo de novos recursos, conforme Plano de Trabalho, bem como prorrogar o prazo constante da Cláusula Oitava do convênio original, tendo o instrumento vigência até o dia 31.05.2005, prazo para a execução do projeto. Findo este prazo, tem o Convênio até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas final. VALOR ACRESCIDO: R\$ 17.900,00, liberado à conta da dotação consignada à CONCEDENTE, por meio da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, UG 200401, Gestão 09001, programa de trabalho 14.422.1053.6067.0001, fonte 174, elemento de despesas 3350.41, Nota de Empenho 2005NE000008. DATA: 28.02.05. ASSINATURA: Daniel Krepel Goldberg, CPF nº 278.636.858-85, Secretário de Direito Econômico, Arthur Badin, CPF nº 252.705.708-07, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e Cláudio Castro de Macedo, CPF nº 101.218.465-04, Presidente Executivo.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 08020.004518/2004-28. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 119/2004. CONCEDENTE: Ministério da Justiça - CNPJ: 00.394.494/0072-20. CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - CNPJ 04.243.026/0001-11. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, firmado em 22.11.2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN STN/001, de 15.1.97 e suas alterações. Vigência: 22.11.2004 a 31.08.2005. Data de Assinatura: 23.03.2005.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2005

Nº Processo: 44000000216/05-63. Objeto: Inscrição de servidor no Curso de Mestrado em Direito das Relações Internacionais, a ser realizado em Brasília-DF, com carga horária de 405 horas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender solicitação de JOSÉ REINALDO DA C.S.A. VIEIRA DA SILVA. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 29/03/2005. LÍDIA AMARAL DE SOUZA. Secretária Executiva. Valor: R\$ 15.000,00. Contratada: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DBRASILIA CEUB. Valor: R\$ 15.000,00.

(SIDE - 30/03/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DO PREGÃO Nº 9/2005

De acordo com critério de Julgamento, estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo Adjudicado o respectivo objeto a empresa MECANOGRÁFICA & LASER LTDA pelo valor total de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

ROSANE MONTALVÃO SANTOS DE SOUZA
Pregoeira

(SIDE - 30/03/2005)

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

Objeto: Contrato de Chamados para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de microinformática propriedade do INSS, DATAPREV e MPS em todo Estado da Bahia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 31/03/2005 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua José Gonçalves, s/nº - Edif. Octacílio Gumberto - 5º andar - Prédio do INSS Praça da Sé - Centro - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 03/05/2005 às 10h00. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Dataprev no endereço acima, nos Sites: www.comprasnet.gov.br e www.dataprev.gov.br, podendo ser fornecido quando solicitado mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria da DATAPREV/BAHIA nos horários: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

REINALDO VASCONCELOS LEPLATIER
p/ Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 30/03/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CP nº 2005.0001.05. APTC nº 5.0028.2005. Contratada: COMERCIAL NOBRE DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Contrato de fornecimento de gasolina comum. Valor: R\$ 17.632,80 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 22/04/2005 a 21/04/2006. Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 c/c Decreto nº 3.555/2000, Art. 2º c/c Art. 8º, Inciso V, e subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ

RESULTADO DO PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos utilitários, com motorista, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, sagrou-se vencedor desta licitação a empresa CITY CAR BRASILIA- AUTOMÓVEIS LTDA, pelo valor global de R\$215.805,60 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

MARIEL SCHEFFER KLIMAK
Pregoeira

(SIDE - 30/03/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CP/Processo nº 2004.0027.18. Contrato nº 18.0032.2004. Fornecedor: PROCOP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Inclusão no contrato de prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças, em servidor de propriedade da Dataprev. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/03/2005 a 09/01/2007.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000117/2005-64. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Votorantim S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data

de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Halem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Celi Gabriel Ferreira, Procuradora.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LOGÍSTICAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível automotivo, para atender as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 31/03/2005 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Floriano Peixoto, 784 Vila Mendonça - ARAÇATUBA - SP. Entrega das Propostas: 12/04/2005 às 10h00.

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA.
Chefe

(SIDE - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

RETIFICAÇÕES

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2005 publicada no D.O. de 01/02/2005, Seção 3 Pág. 18, Onde se lê: Inexigibilidade 01/2005, valor de R\$ 390.000,00, fundamento legal art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93 Leia-se: Dispensa 03/2005, valor de R\$ 78.000,00, fundamento legal inciso VIII, artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

(SIDE - 30/03/2005) 512006-57277-2005NE900021

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2005 publicada no D.O. de 01/02/2005, Seção 3 Pág. 18, Onde se lê: Fundamento legal: Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93; valor R\$ 94.387,20. Leia-se: Fundamento Legal: Caput do artigo 5 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 18.877,44.

(SIDE - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CANOAS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 35247000502200591. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada e eletrônica.

LUIZ ANTONIO ROCHA
Gerente Executivo

(SIDE - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CHAPECÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 13/2005

Nº Processo: 36796000090200590. Objeto: Despesas com serviços de correspondência agrupada (malote) destinados à Gerência Executiva do INSS em Chapecó/SC e demais agências vinculadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Constante nos autos do processo. Declaração de Inexigibilidade em 29/03/2005. ANDRÉ MARCELO BET. Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 29/03/2005. JAIME BEJAMIN VACCARI. Gerente Executivo. Valor: R\$ 66.000,00. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRÁFOS. Valor: R\$ 66.000,00.

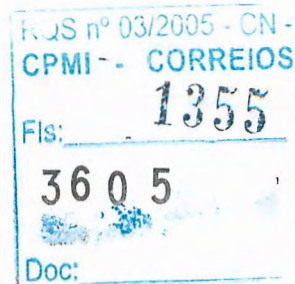
(SIDE - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2005

Nº Processo: 35113000337200466. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ: Contratado: 06911840000192. Contratado: VIGIMINAS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de segurança patrimonial integrada, física e desarmada e vigilância eletrônica para Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93. Vigência: 28/03/2005 a 28/03/2006. Valor Total: R\$753.562,32. Fonte: 250570202 - 2005NE900045 Fonte: 250570202 - 2005NE900046. Data de Assinatura: 28/03/2005.

(SICON - 30/03/2005) 512006-57202-2005NE900021





Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE RESCISÃO

Nº do Processo: 44000.000441/2005-08. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Contratado: LUCIANE GOMIDES DOS SANTOS - matrícula SIAPE nº 1446387. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos por Tempo Determinado. Fundamentação Legal: Art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Data da Rescisão: 15 de março de 2005.

Nº do Processo: 44000.000523/2005-44. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Contratado: DANIEL RAMOS LONGO - matrícula SIAPE nº 1439300. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos por Tempo Determinado. Fundamentação Legal: Art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Data da Rescisão: 31 de março de 2005.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

PROCESSO: 44.000.000.435/2003-81
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E A UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Acordo 1/2003 por mais 12 (doze) meses e consequentemente, alterar o valor da Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária e a Cláusula Décima Segunda - Prazo de Vigência.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2005.
VIGÊNCIA: 14/03/2005 a 13/03/2008.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0750.2000.0001
ASSINAM: Pelo MPAS: Sr. José Reinaldo da C.S. A. Vieira da Silva (Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração), pela contratada: Professor Yugo Okida (Vice-Reitor de Graduação).
30/03/2005

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 21/2001. Nº Processo: 44000002121200017. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por mais doze meses, a vigência do Contrato Administrativo nº 21/2001, consequentemente, alterar o teor das Cláusulas Sexta - "Dotação Orçamentária" e Cláusula Décima Primeira - "Do prazo de vigência". Fundamento Legal: Em conformidade com o Decreto nº 2.271 de 07/07/97, na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 31/03/2005 a 30/03/2006. Valor Total: R\$ 397.500,00. Fonte: 151000000 - 2005NE900015. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SICON - 31/03/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Vacina Antigripal (com seringa) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/04/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Professor Alvaro Rodrigues 460 sala 807. Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2005 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.dataprev.gov.br ou ainda poderá ser retirado na rua Professor Alvaro Rodrigues 460 sala 807, mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais).

IRENE MARIA CORREIA
Pregoeira

(SIDE - 31/03/2005)

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO
MARANHÃOAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005

Objeto: Aquisição de Cartuchos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 01/04/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Edmundo Calheiros nº 748 São Francisco - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: 12/04/2005 às 10h00. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA MARIA ÁLVARES FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 31/03/2005)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000381/2005-43. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco do Brasil S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.804, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ricardo Alves da Conceição, Vice-Presidente de Agronegócios e Governo.

EDITAL Nº 2, DE 28 DE MARÇO 2005
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
VOCARGO DE PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

Em complementação ao Edital INSS nº 002/2005 o Diretor-Presidente Interino do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Dr. Samir de Castro Hatem, tendo em vista o subitem 8.2.3 do Edital nº 01 - Dez/2004 - INSS, de 29 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2004, convoca para a matrícula no Curso de Formação o candidato Francisco de Assis Gurgel Santos nº de inscrição 15200091-7, SUB-JUDICE.

SAMIR DE CASTRO HATEM
Diretor-PresidenteGERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2005 publicada no D.O. de 01/02/2005, Seção 3 Pág. 18, Onde se lê: Inexigibilidade de 01/2005, valor de R\$ 390.000,00, fundamento legal art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93; Leia-se: Dispensa 03/2005, valor de R\$ 78.000,00, fundamento legal art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

(SIDE - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2005 publicada no D.O. de 01/02/2005, Seção 3 Pág. 18, Onde se lê: Fundamento legal: inciso I, do artigo 25 da Lei n. 8.666/93; valor R\$ 94.387,20 Leia-se Fundamento legal: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; valor: R\$ 18.877,44.

(SIDE - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARARAQUARA

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1/2005

Nº Processo: 37298000093200426. Objeto: Locação de imóvel situado a Av. Tiradentes, 1.053, Centro, Jaboticabal/SP, para instalação da Agência da Previdência Social em Jaboticabal/SP, com pagamento mensal, pelo prazo de doze meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Instalação da APS/JABOTICABAL/SP Declaração de Dispensa em 31/03/2005. ROSIREN NOGUEIRA LINHARDT. Chefe de Seção de Logística. Ratificação em 31/03/2005. CARLOS AUGUSTO CASUSCELLI. Gerente Executivo em Araraquara/SP. Valor: R\$ 119.400,00. Contratada: CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Valor: R\$ 119.400,00

(SIDE - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA
SEÇÃO DE LOGÍSTICAAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 17/03/2005 foi alterado. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Segurança Patrimonial envolvendo Vigilância Física Desarmada Novo Edital: 01/04/2005 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Teobaldo Tolental, 89 Centro - BARBACENA - MG. Entrega das Propostas: 13/04/2005 às 09h00.

JÚLIO CÉSAR LOPES CRISAFULLI
Chefe

(SIDE - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2005

Objeto: Aquisição de material de consumo em geral para atender o INSS/GEXBAV/RR. Total de Itens Licitados: 00076. Edital: 01/04/2005 de 08h00 às 17h00. Endereço: INSS GEXBAV RR - Seção de Logística Av. Glaycon de Paiva nº 086 - Centro Centro - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: 18/04/2005 às 10h00. Informações Gerais: Tomada de Preços tipo o menor preço por item, conforme anexo I do Edital.

LEONILZA LUCENA POSSEBON RIBEIRO
Gerente Executiva

(SIDE - 31/03/2005) 510599-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2004

Número do Contrato: 28/2001. Nº Processo: 35383000253200108. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 54506589000123. Contratado: POWER - SEGURANÇA E VIGILANCIALTDA. Objeto: Termo aditivo ao contrato de vigilância integrada de proteção de vigilância nos prédios onde estão instalada a Gerência Executiva INSS em Campinas e unidades vinculadas. Fundamento Legal: artigo 23 inciso I da Lei nº 8.666/93, artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/12/2004 a 26/12/2005. Data de Assinatura: 27/12/2004.

(SICON - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 6/2004 publicado no D.O. de 28/12/2004, Seção 3, Pág. 65. Onde se lê: trata a alteração da numeração do presente termo aditivo que consou e foi publicado como o(s) sexto(s) termo aditivo ao contrato, porém não foi aprovado o quinto termo que tratava de respectação de valores. Leia-se: passa-se então a partir de agora a contar nos autos como 5º termo aditivo, visando regularizar a sequência dos termos aditivos no encaminhamento da gestão contratual.

(SICON - 31/03/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DOURADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2002

Número do Contrato: 023/2000. Nº do Processo: 35095.000003/00-71. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 29.979.036/0087-10. Contratado: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA. - CNPJ 01.242.924/0001-67. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 023/2000 referente a serviços de Limpeza e Conservação, da Gerência Executiva do INSS em Dourados/MS e APS vinculadas, para o período de 01/11/2002 a 31/10/2003. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/1998. Vigência: 01/11/2002 a 31/10/2003. Valor Mensal: R\$ 9.265,17 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). Valor Total: R\$ 111.182,04 (cento e onze mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos). Fonte: 015100000, 2002NE900554. Data da Assinatura: 01 de novembro de 2002.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

Nº Processo: 35311.00032/05-07. Objeto: Assinatura de Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Seção I e II da Justiça Federal, para atender a Procuradoria Federal Especializada no INSS da Gerência Executiva do INSS em Duque de Caxias/RJ, para o primeiro semestre de 2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as necessidades da Procuradoria Declaração de inexigibilidade em 31/03/2005. VALTER ASSUNÇÃO DA MOTA. Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 31/03/2005. MARIA DE LOURDES FERREIRA DA

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

Fls: 1356

3605

Doc:

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções.

PARTES: Ministério da Previdência Social-MPS, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Estabelecer condições para o fornecimento de informações cadastrais de pessoas físicas geradas pelo Banco em virtude de convênio firmado para concessão de empréstimos, mediante consignação em folha, a segurados beneficiários de aposentadoria e pensão por morte da Previdência Social, em face da aplicação da Lei nº 10.820, de 17/12/2003, alterada pela Lei nº 10.953, de 27/9/2004. VIGÊNCIA: este Protocolo terá vigência por dois anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os proponentes com a assinatura de novo instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo MPS: Romero Lucá, Ministro de Estado da Previdência Social; pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral, Presidente; pelo Banco: Rossano Maranhão Pinto, Presidente.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 2005.0034.01. Contrato Nº 01.0098.2005. Contratado: GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Serviços de engenharia para manutenção predial, preventiva e corretiva das instalações do Centro de Tratamento de Informação do Rio de Janeiro (CTRJO) e demais instalações da Dataprev, no Estado do Rio de Janeiro. Valor: R\$ 1.908.933,57. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 06 meses a contar de 01 de março de 2005.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CP/Processo nº 2005.0034.01. Contratado: GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Serviços de engenharia para manutenção predial, preventiva e corretiva das instalações do Centro de Tratamento de Informação do Rio de Janeiro (CTRJO) e demais instalações da Dataprev, no Estado do Rio de Janeiro. Valor Total: R\$ 1.908.933,57 (um milhão, novecentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 06 meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CP/Processo nº 2004.0076.01. Contratada: ATTPS INFORMÁTICA S.A. Objeto: Prestação de serviços de atualização/manutenção e suporte do software MPACT/CSU. Total: R\$ 678.000,00, (seiscentos e setenta e oito mil reais) Vigência: 24 meses a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento. Fundamentação legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: José Jairo Ferreira Cabral-Presidente. Justificativa: Software desenvolvido para atender unicamente a sistemas em plataforma alta - Unisys, não existindo no mercado nacional, softwares com características similares.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 1999.0064.01. Contrato Nº 1.0403.1999. Contratado VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades da Dataprev do Rio de Janeiro, AF nº 01.0070.2005, Décimo Sétimo Termo Aditivo, para aditar o contrato principal para prorrogar seu prazo de vigência. Valor: R\$ 1.127.358,72 (Um Milhão, cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Art. 57, Parágrafo 4º. Prazo: 01/02/2005 a 31/07/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A EM SÃO PAULOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2005

A Comissão Especial de Licitação/SP torna público que fará realizar na Rua Dr. Manoel Vitorino, 343, Brás, São Paulo - SP, a seguinte licitação: Objeto: Alienação, por venda, de 01 (um) terreno, localizado na R. Barão de Iguaçu, nº 985 - Liberdade - S. Paulo - SP (entrada pela R. S. Paulo, nº 560), medindo 4.191,15 m², nas condições em que se encontra, de acordo com o detalhamento e condições previstas no Edital e seus Anexos. Data de abertura: 12/05/2005, às 10 horas e 30 minutos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Supervisão de Logística, no endereço acima, podendo ser fornecido quando solicitado mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) e, gratuitamente e na íntegra, no site www.dataprev.gov.br.

Rio de Janeiro, RJ, 6 de Abril de 2005.

A COMISSÃO

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B EM SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

De acordo com as condições estabelecidas no edital, sagrou-se vencedora desta licitação a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pelo valor total de R\$ 74.229,36 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Coordenador

(SIDE - 06/04/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO CEARÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

As Empresas FUNEP - Maria Mirani da Silva - ME, Gestor Serviços Empresariais Ltda, Forteks Engenharia e Serviços Especiais Ltda, Zero Oito Serviços Técnicos Ltda, Servi-San Ltda, Vespa Consórcio de Serviços Ltda, Fas-Serviços e Transportes Ltda-ME, Impacto Terceirização e Serviços Ltda, Servnac Terceirização Ltda, Solução Serviços Comercio e Construção Ltda, Sucesso Empreendimento e Serviços Ltda e Fortal Empreendimentos Ltda foram habilitadas pelo cumprimento na íntegra do item 2.6.1 do Edital.

FRANCISCO ROBERTO PIMENTEL DE ARAUJO
Assistente de Tecnologia da Informação

(SIDE - 06/04/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO PARANÁ

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CP/Processo: nº 2005.0013.14. Contrato/AF: nº 14.0012.2005 Contratada: BONJUR LTDA Objeto: Serviço de envio das Citações/Notificações das Ações Trabalhistas que tramitam nas Justiças de Trabalho e Federal, através da Leiute no Diário da Justiça do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses: 07/03/2005 a 06/03/2006 Valor total: R\$3.024,00 (Três Mil e Vinte e Quatro Reais) Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art. 024 Inc. 002.

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C NO PARÁ

EXTRATOS DE DOAÇÃO

Doatário: CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS VENCEREMOS. Objeto: Doação da Vite 01 (UM) da Vite inservível. Data da Assinatura 04 de Abril de 2005. Fundamentação legal: Art. 17, Inciso II, Alínea A da Lei nº 8666/93.

Doatário: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ABERTO PARA GERAÇÃO E EAGE. Objeto: Doação do lote 02 (DOIS) de bens inservíveis. Data da Assinatura 05 de Abril de 2005. Fundamentação legal: Art. 17, Inciso II, Alínea A da Lei nº 8666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.00042/2005-09. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco BVA S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no item 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004, e Decreto nº 5.346, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 6 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Fabio Murilo Costa D'Ávila Carvalho, Procurador.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2005

Nº Processo: 35448000248200519. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 32864795000172. Contratado: POSTO PRESIDENTE LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (combustível), para abastecer as viaturas oficiais em caráter emergencial, enquanto aguarda processo licitatório da Gerência Executiva em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 24/03/2005 a 22/04/2005. Valor Total: R\$998,88. Fonte: 250570202 - 2005NE900053. Data de Assinatura: 23/03/2005.

(SIDE - 06/04/2005) 512006-57202-2005NE900053

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BOA VISTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 37041000037200584. Objeto: Prestação de serviço - Curso em enfermagem a servidora OLINERVA SALUSTIANO BARROS SILVEIRA. Período de 08/2004 a 08/2005 no SENAC/RR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Memoranda 001/2005/INSS/GEBAV/APS/UFRR de 10/02/2005 da Coordenadora L. Macha, do Departamento de Inexigibilidade em 28/03/2005. KATIA CILENE VIEIRA MAIA, Chefe de Dept. de Logística do INSS GEBAV RR. Ratificação em 28/03/2005. LEO NILZA LUCENA POSSEBON RIBEIRO, Gerente Executiva do INSS GEBAV RR. Valor: R\$ 2.248,21. Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Valor: R\$ 2.248,21.

(SIDE - 06/04/2005) 510599-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2005

Nº Processo: 35174000191200515. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02983942000162. Contratado: DISBEG - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUIMARAES LTDA - ME. Objeto: Aquisição de água mineral para a GEXC/PGF. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 05/04/2005 a 04/07/2005. Valor Total: R\$1.150,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900048. Data de Assinatura: 05/04/2004.

(SIC - 06/04/2005) 512006-57212-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2005

Nº Processo: 35308000055/05-62. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 07216423000192. Contratado: G. M. SIQUEIRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 400 kg. de café torrado e moído e 800 kg. de açúcar refinado, para atender as necessidades da GEXC/GRJ, e suas Agências vinculadas. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso 02, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 31/03/2005 a 30/06/2005. Valor Total: R\$4.700,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900049. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SIC - 06/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2005

Nº Processo: 35308000054/05-18. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 07216423000192. Contratado: G. M. SIQUEIRA. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de 600 galões (20 litros) de água mineral, para atender as necessidades da GEXC/GRJ, e suas Agências vinculadas. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso 02, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 31/03/2005 a 30/06/2005. Valor Total: R\$2.700,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900050. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SIC - 06/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2005

Nº Processo: 35308000053/05-73. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 02808910000120. Contratado: SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DESECRITÓRIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com recarga de cartuchos de toner para impressora Lexmark Optra M 410/412, para atender as necessidades da GEXC/GRJ, e suas Agências vinculadas. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso 02, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 31/03/2005 a 30/06/2005. Valor Total: R\$3.893,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900052. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SIC - 06/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel e álcool comum), num total de 4 (quatro) Km de distância da Gerência Executiva e/ou Agências da Previdência Social, para suprir os veículos pertencentes ao INSS. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 07/04/2005 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Rua São Paulo, 603 - Seção de Logística Centro - CASCAVEL - PR. Entrega das Propostas: 02/05/2005 às 14h00. Endereço: Rua São Paulo, 603 - AUDITÓRIO Centro - CASCAVEL - PR. Informações Gerais: O Edital completo estará à disposição dos interessados na Internet no site www.comprasnet.gov.br

CLEONICE DARIVA
Gerente Executiva

(SIDE - 06/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

1357

FIS:

3605

Doc:



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2005

Número do Contrato: 3/2003. Nº Processo: 08620.2157/2002. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: 02421421000111. Contratado: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.. Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta - Do Preço e Quinta - Da Dotação Orçamentária. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$11.624,40. Fonte: 100000000 - 2005NE900019. Data de Assinatura: 29/03/2005.

(SICON - 08/04/2005) 194035-19208-2005NE900061

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005

Número do Contrato: 26/2004. Nº Processo: 08620.000211/2004. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: 0044120000180. Contratado: SERGIO MACHADO REIS EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetomantar a Cláusula Quarta de preço e alterar aCláusula Quinta da Dotação Orçamentária. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 07/04/2005.

(SICON - 08/04/2005) 194035-19278-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM CACAOAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2005

Nº Processo: 0087/aer/cae/2005. Objeto: Aquisição de vacinas contra febre aftosa e raiva, para atender vacinação de rebanho bovino dos Postos Indígenas jurisdicionados a esta Administração Executiva Regional. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender esta Administração Declaração de Dispensa em 08/04/2005. PLINIO DE OLIVEIRA. Chefe do Setor Financeiro. Ratificação em 08/04/2005. TRAJANO AZEVEDO PONSECA. Administrador Substituto. Valor: R\$ 12.613,30. Contratada: CASA DO LAVRADOR PRODUTOAGRICOLAS LTDA. Valor: R\$ 12.613,30.

(SIDEI - 08/04/2005)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM GOVERNADOR VALADARES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2005

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 15/03/2005. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância.

HÉLCIO DE MATOS BATISTA
Pregoeiro

(SIDEI - 08/04/2005) 194035-19278-2005NE900062

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL NO OIAPOQUE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2005

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada, executados de forma contínua nas dependências da Sede da Administração Regional de Oiapoque exercício 2005. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/04/2005 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 15h00. Endereço: Av. Veiga Cabral nº 486 Centro - OIAPOQUE - AP. Entrega das Propostas: 25/04/2005 às 09h00.

(SIDEI - 08/04/2005) 194084-19208-2005NE900061

CONVITE Nº 5/2005

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, executados de forma contínua nas dependências da sede da Administração Regional de Oiapoque no exercício 2005. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/04/2005 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 15h00. Endereço: AV. Veiga Cabral nº 486 Centro - OIAPOQUE - AP. Entrega das Propostas: 27/04/2005 às 09h00.

AFONSO DE JESUS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEI - 08/04/2005) 194084-19208-2005NE900061

SECRETARIA NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Convênio SENASP/MJ nº 100/2004; PROCESSO: 08020.002559/2004-80; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás - CNPJ 01.409.606/0001-48; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 30/9/2005 para até o dia 29/12/2005; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Convênio SENASP/MJ nº 212/2004; PROCESSO: 08020.002565/2004-37; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás - CNPJ 01.409.606/0001-48; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 31/12/2005 para até o dia 31/3/2006; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Convênio SENASP/MJ nº 232/2004; PROCESSO: 08020.002564/2004-92; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás - CNPJ 01.409.606/0001-48; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 31/12/2005 para até o dia 31/3/2006; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Convênio SENASP/MJ nº 248/2004; PROCESSO: 08020.002563/2004-48; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás - CNPJ 01.409.606/0001-48; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 31/12/2005 para até o dia 31/3/2006; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Convênio SENASP/MJ nº 204/2004; PROCESSO: 08020.002912/2004-21; ESPÉCIE: Prorrogação "de Ofício"; CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60; CONVENIENTE: Gerência de Estado de Segurança Pública do Maranhão - CNPJ 06.354.500/0001-08; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, do dia 30/4/2005 para até o dia 29/7/2005; Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso IV, da IN/STN nº 1 de 15/1/1997 e suas alterações.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Referência: Convênio nº 01/2005, celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a GEAP-Fundação de Seguridade Social. Objeto: Convênio de adesão da União/Ministério da Previdência Social com a GEAP. Vigência: entra em vigor na data da assinatura. Data de assinatura: 06 de abril de 2005.

Signatários: JOSÉ REINALDO DA C. S. A. VIEIRA DA SILVA - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO - Diretora-Executiva da GEAP - Fundação de Seguridade Social

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CP/Processo nº 2004.0076.01. Contrato nº 01.0059.2005. Contratado: ATT/PS INFORMÁTICA S/A. Objeto: Contrato de prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção para o software MPACT/CSU. Valor R\$: 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993, Art.25, Inciso Caput. Vigência: 08/04/2005 a 07/04/2006.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE A NO
DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, resolve retificar o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 1/2005, publicado no Diário Oficial da União do

dia 28 de fevereiro de 2005, seção 3, página 51. Onde se lê R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte cinco mil reais), leia-se R\$ 1.777.338,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais).

Brasília-DF, 8 de abril de 2005.
A COMISSÃO

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B EM
SANTA CATARINA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CP/Processo nº 2005.0012.20. AF/TC nº 2.00.011.2005. Objeto: serviços de limpeza e conservação Ltda. Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 10.179,08 (dez mil cento e setenta e nove reais e oito centavos). Vigência: 02/04/2005 a 01/08/2005. Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso II, C/C Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000088/2005-67. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Santander Meridional S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 7 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir da Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Marcus André de Oliveira e Reginaldo Ferreira Leme, Procuradores.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2005

Nº Processo: 35378000505200593. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL. Objeto: Assinatura anual de exemplares do Diário Oficial da União, composto das Seções 1 e 2 e 3 para atender os diversos Serviços da Gerência Executiva do INSS/Baurur. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art.24, Inciso XVI atualizado pela Lei 8.883, de 08/06/1998. Vigência: 01/04/2005 a 31/03/2006. Valor Total: R\$2.560,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900063. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SICON - 08/04/2005)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELÉM

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

O Presidente da Comissão designada pela PT/INSS/GEXBEL nº 31, de 11/03/2005, toma público que, após a análise da documentação apresentada, resolveu HABILITAR as empresas CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA, LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA e SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por guardar conformidade com as exigências do Edital e INABILITAR as empresas PRESTEC PROJETOS ELETROTÉCNICA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, NEGOCIAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, BRATENE ENGENHARIA LTDA e LIMA & YARED LTDA.

(SIDEI - 08/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2005

O Presidente da Comissão designada pela PT/INSS/GEXBEL nº 32, de 11/03/2005, após a análise da documentação apresentada resolveu HABILITAR as empresas CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA, LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA e SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por guardar conformidade com as exigências editalícias e INABILITAR as empresas PRESTEC PROJETOS ELETROTÉCNICA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, NEGOCIAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

EVARISTO PORFÍRIO QUEIROZ NETO

(SIDEI - 08/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1358

3605

Doc:



ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
PORTO VELHO
NÚCLEO DE APOIO LOCAL DE VILHENA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

Nº Processo: 087910005/2005-DV. Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica destinado ao atendimento da Sede das Nucleos no corrente exercício. Conforme Of 009/NAL/VLH/GAB/2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade do serviço Declaração de Inexigibilidade em 07/04/2005. LUIZ GALDINO DE OLIVEIRA, Chefe Setor Atividades Auxiliares. Ratificação em 07/04/2005. ANTONIO CARLOS FERREIRA GOMES, Responsável Nucleo de Apoio Local de Vilhena-RO. Valor: R\$ 5.119,41. Contrata: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA SCERON. Valor: R\$ 5.119,41

(SIDE - 07/04/2005)

MUSEU DO ÍNDIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2005

Nº Processo: 087860029/2005. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO. CNPJ Contratado: 04309524000110. Contratado: L.E.T. SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepção, de manutenção de imóvel, de motorista e serviços de um técnico de informática a serem prestados nas dependências do Museu do Índio/FUNAI, localizado nas Ruas Palmeiras, nº 55, Bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 10/03/2005 a 09/06/2005. Valor Total: R\$57.969,99. Fonte: 100000000 - 2005NE900078. Data de Assinatura: 10/03/2005.

(SICON - 07/04/2005) 194035-19208-2005NE900001

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 1/2004. Nº Processo: 08016000385200480. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 03495108000190. Contratado: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Quinta do Contrato original por mais 05 (cinco) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, Lei 8666/93 Vigência: 31/03/2005 a 31/08/2005. Valor Total: R\$208.629,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900001. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SICON - 07/04/2005) 200005-00001-2005NE900001

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO 08020.000562/2005-40
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 104/2004. CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Mato Grosso - CNPJ 00.989.587/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, bem como acrescentar a alínea "n", ao item II, da Cláusula Quarta do referido Convênio, firmado em 7/10/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 7/10/2004 a 30/9/2005. Data de Assinatura: 31/3/2005.

PROCESSO 08020.000559/2005-26
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 105/2004. CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Mato Grosso - CNPJ 00.989.587/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, bem como acrescentar a alínea "n", ao item II, da Cláusula Quarta do referido Convênio, firmado em 22/10/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 22/10/2004 a 30/9/2005. Data de Assinatura: 31/3/2005.

PROCESSO 08020.000473/2005-01
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 106/2004. CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Mato Grosso - CNPJ 00.989.587/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, bem como acrescentar a alínea "n", ao item II, da Cláusula Quarta do referido Convênio, firmado em 7/10/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 7/10/2004 a 30/9/2005. Data de Assinatura: 31/3/2005.

PROCESSO 08020.000558/2005-81
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 131/2004. CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Mato Grosso - CNPJ 00.989.587/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, bem como acrescentar a alínea "n", ao item II, da Cláusula Quarta do referido Convênio, firmado em 22/10/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 22/10/2004 a 30/9/2005. Data de Assinatura: 31/3/2005.

PROCESSO 08020.000474/2005-48
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 132/2004. CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Mato Grosso - CNPJ 00.989.587/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, bem como acrescentar a alínea "n", ao item II, da Cláusula Quarta do referido Convênio, firmado em 22/10/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Vigência: 22/10/2004 a 30/9/2005. Data de Assinatura: 31/3/2005.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 44.000.000.435/2003-81
No extrato de Termo Aditivo nº 1/2005 publicado no D.O.U de 01 de abril de 2005, seção 3, página 46. Onde se lê: vigência: 14/03/2005 a 13/03/2008. Leia-se: 14/03/2005 a 13/03/2006.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2003.9069.01 Contrato nº 01.0217.2003. Contratado: R & L SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de microfilmagem, AF nº 01.0118.2005, Primeiro Termo Aditivo, para aditar o contrato principal, para prorrogar seu prazo de vigência. Valor R\$: R\$400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Lei 8666/1993, Art. 57, Inciso II. Prazo: 15/06/2005 a 14/06/2006.

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/2005

A Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar na Rua Profº Alvaro Rodrigues, nº 460 sala 807, 8º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, a seguinte licitação: Objeto: Contratação de Serviços de engenharia para manutenção preventiva/corretiva, atualização técnica e treinamento sem reposição de peças, da Sala-Cofre instalada no prédio do Centro de Tratamento de Informações do Rio de Janeiro (CTRJO), situado à Rua Cosme Velho, nº 6, Cosme Velho - RJ. Dia: 25/04/2005, às 11:00 horas (abertura dos envelopes). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Profº Alvaro Rodrigues, 460/ 8º andar, sala 807, Botafogo/RJ. Data limite para retirada do Convite, face à obrigatoriedade de realização de visita ao local de execução do serviço: 15/04/2005. (As empresas que possuem o atestado de visita, referente ao Convite nº 001/2005, ficam dispensadas de fazer nova visita).

Rio de Janeiro-RJ, 5 de fevereiro de 2005.
A COMISSÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B NO CEARÁ

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2005000405. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a execução destes serviços, nas dependências do Escritório da DATA-PREV/CE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

FRANCISCO ROBERTO PIMENTEL DE
ARAUJO
Assistente de Tecnologia da Informação

(SIDE - 07/04/2005)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001626/2004-50. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 7 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: José Jairo Ferreira Cabral e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Emílio Alonso e Hélio Ribeiro Duarte, Diretor Presidente e Diretor Executivo.

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 350000020082004

ERIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA
Coordenador Geral de Apoio
Substituto

(SIDE - 07/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2005

Número do Contrato: 00002/2000, subrogado pela UASG: 510405 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM GOIÂNIA/GO. Nº Processo: 35070000266200062. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 37407012000145. Contratado: F.J. TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Realização do contrato 002/2000. Fundamento Legal: Art. 65 item II alínea "d" da Lei 8.666/93; IN MARE N. 18/97 e Cláusula Quinta do Contrato. Vigência: 01/04/2005 a 06/08/2005. Valor Total: R\$17.745,80. Fonte: 153000000 - 2005NE900007. Data de Assinatura: 31/03/2005.

(SICON - 07/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJÓ

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 50/2004

Nº Processo: 35448000724200411. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02349167000198. Contratado: TELERGIPE CELULAR S/A. Objeto: Prestação de serviço Móvel Pessoal Pós Pago com habilitação de dois acessos e fornecimento das duas estações móveis e respectivos acessórios básicos e necessários. Fundamento Legal: Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Rescisão: 31/03/2005.

(SICON - 07/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURUR
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 1/2005

Objeto: Aquisição de material de consumo (combustível automotivo - gasolina comum, para as viaturas oficiais do INSS/Gerência Executiva de Baurur/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/04/2005 de 08h00 às 14h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Rua Rio Branco, 12-27 Centro - BAURUR - SP. Entrega das Propostas: 20/04/2005 às 09h00

VALDELI APRES MESSIAS
Pregoeira

(SIDE - 07/04/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da habilitação da tomada de preços 01/2004, assim sendo: EMPRESAS INABILITADAS: PROSIL ASSEC. PROJETOS E CONST. LTDA, SALVER EMPREIT. DE MÃO DE OBRA LTDA, COENGE CONST. E EMPREEND. LTDA, WILSON EMPREEND. IMOB. LT.

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 1359
3605
Doc:

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

Nº Processo: 4400000186/05-95. Objeto: Assinatura da publicação SÍNTESE, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender solicitação do CRPS/MPS Declaração de Inexigibilidade em 20/04/2005. BRAULIO CEZAR HEINZE, Subsecretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 27/04/2005. LÍDIA AMARAL DE SOUZA, Secretária Executiva. Valor: R\$ 1.160,00. Contratada: JOB INFORMACOES OBJETIVAPUBLICACOES JURIDICAS LTDA. Valor: R\$ 1.160,00.

(SIDE - 28/04/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o Centro de Educação Tecnológica do Ceará - CEFET. Objeto: realização de estágio com bolsa de complementação educacional conforme necessidade da empresa, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.494, de 07/12/77, Decreto nº 87.497 de 18/08/82 e a Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do presente termo. Assinam pela Dataprev a Sra Ana Lúcia Girão Lopes, Gerente do Escritório Estadual e Sr. Roberto Carneiro da Silva, Gerente Administrativo e pelo CEFET, a Coordenadora de acompanhamento de estágios, Sra. Maria Guaraciara Taguara Gomes dos Reis.

ESCRITÓRIO ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2004.0130.21. Contrato nº 21.0162.2004. Contratada: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Serviços de manutenção, com fornecimento de peças de reposição, em servidores corporativos instalados na Dataprev - Escritório Estadual de São Paulo. Segundo termo aditivo, para alterar o local de faturamento da Avenida Kenkiti Simomoto, 767 - Jaguaré - São Paulo - SP, para Rua Amazonas, 61/63 - Centro - São Caetano do Sul - SP - CEP 09502-070. Fundamento legal: Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 08 de abril de 2005.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001861/2004-21. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Daycoval S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.320, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira parte deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Nilo Cavarzan, Procurador.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
LOGÍSTICAEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 5/2005

Nº Processo: 35000000503200582. Objeto: Serviço de Arrecadação e Pagamento de Benefícios. Total de Itens Licitados: 00014. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender solicitação da Divisão de Controle Financeiro do INSS. Declaração de Inexigibilidade em 28/04/2005. ERIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, Coordenador Geral de Apoio à Diretoria Colegiada-substituto. Ratificação em 28/04/2005. ANTONIO BACELAR FERREIRA, Diretor de Orçamento, Finanças e Logística-substituto. Valor: R\$ 202.950.056,95. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. Valor: R\$ 35.234.084,12. Contratada: BRB BANCO DO BRASIL S.A. Valor: R\$ 549.957,19. Contratada: CALXA ECONOMICA FEDERAL. Valor: R\$ 41.303.112,60. Contratada: BANCO

COOPERATIVO SICREDI S. BANSICREDI. Valor: R\$ 3.299.007,40. Contratada: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Valor: R\$ 11.114.497,17. Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A. Valor: R\$ 218.476,91. Contratada: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A. BFC. Valor: R\$ 2.125.195,43. Contratada: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS S/A. SILEIROS S.A. Valor: R\$ 12.109.592,68. Contratada: BANCO NOSSA CAIXA S.A. Valor: R\$ 4.620.534,71. Contratada: BANCO SAFRA S.A. Valor: R\$ 605.149,94. Contratada: BANCO ITAU S/A. Valor: R\$ 26.827.557,72. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Valor: R\$ 40.354.053,71. Contratada: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Valor: R\$ 1.586.636,22. Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Valor: R\$ 3.002.261,21. (SIDE - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Processo nº 35104.000016/2005-51. Espécie: Termo de Convênio de Benefícios. Partes: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e a Fundação Ouro Branco com intervenção da Fundação Acominas de Seguridade Social - Aços. Objeto: Celebração de convênio de benefícios para processamento e pagamento de auxílio-doença previdenciário e acidentário é somente o processamento de aposentadoria previdenciária e acidentária, auxílio-acidente, auxílio-reclusão, pensão por morte e salário-maternidade para os casos de adoção. Abrangência: Ouro Branco/MG. Vigência: 05(cinco) anos a contar da data da publicação do Termo. Implantação: Até 60(sessenta) dias a contar da publicação de sua síntese no Diário Oficial da União - D.O.U. Data da assinatura: 10/04/2005. Signatários: Pelo INSS: Edgard Antônio Teixeira, Gerente Executivo; Pela Fundação Ouro Branco: Patrícia Maria Vieira Perez Barbosa, Presidente. Pela Fundação Acominas de Seguridade Social-Aços: Francisco Campos de Almeida, Diretor-Presidente.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BOA VISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005

Número do Contrato: 21/2004. Nº Processo: 37041000146200411. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06200923000173. Contratado: S R CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Acréscimo no valor do contrato: Cláusula terceira cláusula sétima e cláusula oitava Valor de R\$ 24.842,41. (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Fundamento Legal: Inciso I, artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 25/03/2005 a 25/03/2005. Valor Total: R\$24.842,41. Fonte: 153000000 - 2005NE900023. Data de Assinatura: 25/03/2005.

(SICON - 28/04/2005) 510006-57202-2005NE900021

SEÇÃO DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2005

Objeto: Contratação de Serviço de Reprografia, para atender a necessidade do INSS/GEXBAV/RR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/04/2005 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº 86 Centro - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: 18/05/2005 às 10h00. Informações Gerais: O Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas junto a Seção de Logística ou pelo telefone (95)6320700 ramal 1236/1263.

KATIA CILENE VIEIRA MAIA
Chefe

(SIDE - 28/04/2005)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/05. Ata de Registro de Preços nº 03/2004. Nº Processo: 35092.000588/2004-36. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00329379/0001-88. Contratado: TN-INDUSTRIAL S/A. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, cartucho para impressora Kyocera, Tone Kit-TK 17, FS-1010, marca Kyocera, 30 unidades, no valor de R\$ 7.050,00, cartucho para impressora Kyocera, One Kit, TK-20, marca Kyocera-Mita, 05 unidades, no valor de R\$ 1.400,00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00. Vigência: 12/04/2005 a 27/04/2005. Valor Total: R\$ 8.450,00. Fonte: 153000000 - 2005NE900088. Data de Assinatura: 12/04/2005.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/05. Ata de Registro de Preços nº 03/2004. Nº Processo: 35092.000588/2004-36. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 05832008/0001-38. Contratado: M. A. BENKO - ME. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, cartucho para impressora Canon BJC 4100, BC-20, marca BNK, 60 unidades, no valor de R\$ 2.520,00, cartucho para impressora HP-890C, preto, com no mínimo 40 ML, marca BNK, 100 unidades, no valor de R\$ 1.980,00, cartucho para impressora HP-890-C, colorido, com no mínimo 40 ML, marca

BNK, 30 unidades, no valor de R\$ 1.290,00, cartucho para impressora Lexmark Z-51, 12"1970, preto, marca BNK, 50 unidades, no valor de R\$ 2.150,00, cartucho para impressora Lexmark Z-51, 15-M-0120, Color, marca BNK, 25 unidades, no valor de R\$ 1.125,00, cartucho para impressora HP 5550, Color, marca BNK, 10 unidades, no valor de R\$ 429,80, cartucho para impressora HP 5550, preto, marca BNK, 10 unidades, no valor de R\$ 380,00, cartucho para impressora HP-840, Color, C6625A, marca BNK, 08 unidades, no valor de R\$ 420,00, cartucho para impressora HP-840, preto, C6615N, 14 ML, marca BNK, 15 unidades, no valor de R\$ 297,00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00. Vigência: 12/04/2005 a 27/04/2005. Valor Total: R\$ 10.591,00. Fonte: 153000000 - 2005NE900090. Data de Assinatura: 12/04/2005.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 2/2005. Nº Processo: 35247000053200535. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 04611741000402. Contratado: NAFTA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Retificação de valor do contrato 02/2005 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 05/04/2005 a 05/08/2005. Valor Total: R\$7.826,20. Fonte: 250570202 - 2005NE900099. Data de Assinatura: 05/04/2005.

(SICON - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE900099

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2004

Número do Contrato: 26/2003. Nº Processo: 35247000099200392. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00666896000142. Contratado: SANTOS E ALVES-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 26/2003 - prestação dos serviços de limpeza e conservação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 artigo 22. Vigência: 03/09/2004 a 02/09/2005. Valor Total: R\$240.000,00. Fonte: 250570202 - 2004NE900009. Data de Assinatura: 03/09/2004.

(SICON - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARUARU

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 2/2005 publicado no D.O. de 11/04/2005, Seção 3, Pág. 48. Onde se lê: Número do Processo 35208000172200538 Leia-se: 35208000017200538

(SICON - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAXIAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2005

Objeto: Contratação de empresa para confecção e entrega de carimbos, a fim de prover as necessidades da GEXCAX e unidades jurisdicionadas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/04/2005 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 15h30. Endereço: Rua Visconde de Pelotas, 2280 Plo X - CAXIAS DO SUL - RS. Entrega das Propostas: 12/05/2005 às 10h00. Informações Gerais: Dúvidas/esclarecimentos deverão ser encaminhados aos e-mails diane.mazzochi@previdencia.gov.br, celia.furtado@previdencia.gov.br e/ou maria-tela.felja@previdencia.gov.br.

DIANE MAZZOCHI
Pregoeira

(SIDE - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005

Objeto: Prestação de serviço de cópia e impressão envolvendo equipamento/operação/suprimento reprodução cor preta para atender a Gerência Executiva do INSS em Contagem/MG e suas unidades vinculadas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/04/2005 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1819. Cidade Industrial - CONTAGEM - MG. Entrega das Propostas: 12/05/2005 às 14h00

MARIA ALICE ROCHA SILVA
Gerente Executiva
Substituta

(SIDE - 28/04/2005) 512006-57202-2005NE900021

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1360

3605

Doc:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2005 publicada no D.O. de 15/03/2005, Seção 3, Pág. 35, Onde se lê: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOSELETRAGRAFOS Valor: R\$ 100,00 Leia-se: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOSELETRAGRAFOS Valor: R\$ 6.600,00 (SIDE - 06/05/2005) 200362-00001-2005NE900008

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

AVISOS DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2004

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08240005838200419. Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento dos serviços profissionais de marinheiro de coques, carpinteiro naval, marinheiro de máquina.

(SIDE - 06/05/2005) 200073-00001-2005NE900050

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2004

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08240016585200409. Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada na área de informática.

ALINE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CLC

(SIDE - 06/05/2005) 200073-00001-2005NE900048

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2005

Nº Processo: 08270017730200411. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 07792435000165. Contratado: CECOMIL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de remanufaturamento de cartuchos e toners a serem usados nas impressoras desta Superintendência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/04/2005 a 19/04/2006. Valor Total: R\$20.000,00. Fonte: 180000000 - 2005NE900166. Data de Assinatura: 20/04/2005.

(SICOM - 06/05/2005)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2004 publicado no D.O. de 08/10/2004, Seção 3, Pág. 53. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 60.000,00

(SICOM - 06/05/2005) 200109-00001-2005NE900008

5º DISTRITO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 2/2004. Nº Processo: 08676000052/04. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 02378325000138. Contratado: PEGASO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Objeto: Manutenção de viaturas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 22/05/2005 a 21/07/2005. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 174020197 - 2005NE900009. Fonte: 174020197 - 2005NE900012. Data de Assinatura: 25/04/2005.

(SICOM - 06/05/2005) 200232-00001-2005NE900031

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 3/2004. Nº Processo: 08.664.001.533/04. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 06350657000165. Contratado: FORTE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem como objeto aditar os serviços contidos na planilha anexa no valor total de R\$ 18.639,58, do contrato original. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/05/2005 a 08/06/2005. Valor Total: R\$18.639,58. Fonte: 100000000 - 2004NE900143. Data de Assinatura: 05/05/2005.

(SICOM - 06/05/2005) 200123-00001-2005NE900008

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 001/2005 ao Termo de Cooperação nº 001/2003. Processo nº 08620.002207/2003. Participes: Fundação Nacional do Índio/Funai, CNPJ nº 00.059.311/0001-26 e a Universidade Católica Dom Bosco, CNPJ nº 03.226.149/0001-87. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer a cooperação entre os participantes, visando a concessão de Bolsas de estudos nos cursos de graduação a 25 (vinte e cinco) estudantes indígenas matriculados na

UCDB e residentes em Campo Grande/MS. Dos Recursos: Os recursos necessários ao atendimento desse instrumento, por parte da FUNAI, através do Núcleo de Apoio Local de Dourados, correrão à conta do PYES 250261. Ação - Assistência a Estudantes Indígenas fora de suas Aldeias. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 ano letivo, a partir da publicação de seu extrato no DOU. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições no Instrumento Principal, ora aditado. Data de Assinatura: 24/03/2005. Assinaturas: Mécio Pereira Gomes - Presidente da Funai, CPF nº 047.704.709-272-15 e Pe. José Marioni - Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, CPF nº 127.554.511-49.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
COLIDERAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as áreas de fiscalização, educação, postos indígenas e administrativa desta administração regional. Edital: 09/05/2005 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. do Colonizador, 192 Centro - COLIDER - MT. Entrega das Propostas: 16/05/2005 às 10h00.

FRANCISCO C. L. ROCHA
Presidente da CPL

(SIDE - 06/05/2005)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
CUIABÁEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 55/2005

Nº Processo: 08755-118/aer cgb. Objeto: Honorários periciais da perícia antropométrica referente ao processo nº 2001.36.00.001508-9, na qual a Funai e a União são demandadas pela Colonizadora Amazonia Brasileira S/A e outros, que tramita na Primeira Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25º, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade da perícia. Declaração de Inexigibilidade em 06/05/2005. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO - Administrador Regional Substituto. Ratificação em 06/05/2005. GILDA DA FONSECA PERES - Chefe do Serviço Administrativo. Valor: R\$ 15.110,00. Contratada JOAO DAL POZ NETO. Valor: R\$ 15.110,00.

(SIDE - 06/05/2005)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM
GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2005

Nº Processo: 087590001422005DV. Objeto: Locação do imóvel onde abriga a Sede da Administração Executiva Regional de Gov. Valadares/MG, referente ao período de 07 de janeiro a 06 de maio/2005, conforme informações e solicitação Memo 060/SEAD de 06.05.2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Locação do imóvel onde funciona a Sede da Administração Executiva Regional de Governador Valadares/MG. AER-GVR. Declaração de Dispensa em 06/05/2005. GERALDO DIAS DE CARVALHO - Chefe SAA. Ratificação em 06/05/2005. GERALDO DIAS DE CARVALHO - Chefe SAA. Valor: R\$ 10.800,00. Contratada MARIA DE LOURDES ALMEIDA CALDEIRA. Valor: R\$ 10.800,00.

(SIDE - 06/05/2005) 194035-19208-2005NE900062

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2005

Nº Processo: 087590001432005DV. Objeto: Contrato de renovação do aluguel do imóvel que abriga a Sede da Administração Executiva Regional de Governador Valadares/MG, por um período de 36 meses de 07.05.2005 a 06.05.2008, sendo para o exercício de 2005 a importância de R\$ 20.160,00; para o exercício de 2006 a importância de R\$ 30.240,00, para o exercício de 2007/8 R\$ 30.240,00 e para o exercício de 2008 a importância de R\$ 10.080,00, totalizando o presente contrato em R\$ 90.720,00, conforme solicitação constante Memo 061/SEAD de 06.05.2005. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Renovação de contrato de aluguel. Declaração de Dispensa em 06/05/2005. GERALDO DIAS DE CARVALHO - Chefe SAA. Ratificação em 06/05/2005. GERALDO DIAS DE CARVALHO - Chefe SAA. Valor: R\$ 90.720,00. Contratada MARIA DE LOURDES ALMEIDA CALDEIRA. Valor: R\$ 90.720,00.

(SIDE - 06/05/2005) 194035-19208-2005NE900062

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de um trator agrícola com potência mínima de 88cv e grade aradora, conforme Edital nº 004/AER-GVR/2005. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/05/2005 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 2560 Centro - GOVERNADOR VALADARES - MG. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2005 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2005 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Qualquer informação poderá ser obtida com Helcio Mattos Batista pelo telefone (33) 3271-1694.

HELICIO DE MATTOS BATISTA
Pregoeiro

(SIDE - 06/05/2005) 194035-19208-2005NE900062

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2005

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos telefônicos digitais sem visor, modelo OPTISET ENTRY e/ou optiPoint 500 Entry e aparelhos digitais com visor, modelo optiPoint 500 Standard, para atender as necessidades do Ministério da Previdência Social. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/05/2005 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Edif. Anexo, Sala 411-A. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 19/05/2005 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Edif. Sede, Sobrelaje, Sala 311. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.comprasnet.gov.br.

ALBA MARIA VIANA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDE - 06/05/2005) 330005-00001-2005NE900011

AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE Nº 2/2005

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 02/05/2005. Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de banco de baterias para a central telefônica do Ministério da Previdência Social, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "F", Brasília-DF.

ALBA MARIA VIANA DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 06/05/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL NO MARANHÃORESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

A Comissão Especial de Licitação torna público a Pontuação Técnica das empresas participantes da Tomada de Preços 002/2005, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, com Fornecimento de Peças de Reposição, em Equipamentos de Processamento de Dados de propriedade da DATAPREV e do TNS, no Estado do Maranhão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Edital e com base nos pesos atribuídos, a cada fator estipulado no Anexo VII, as empresas obtiveram as seguintes pontuações: MICROLINHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.=203 pontos e TECHNIQUE INFORMÁTICA LTDA.=22 pontos.

EUNICE MARIA LINDOSO MATOS
Presidente da Comissão

(SIDE - 06/05/2005)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº. 35000.001707/2004-50. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Industrial do Brasil S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº. 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº. 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº. 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº. 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 5 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Luiz Castiglioni Perez, e Carlos Alberto Castelli, Diretor e Procurador.

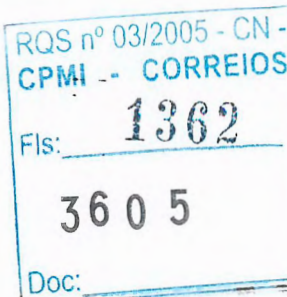
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 1361

3605

Doc:

Nº Processo: 35166000408/05-89. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 84906148000180. Contratado: NEW DATA INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisi



MUSEU DO ÍNDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAÇÃO Nº 1/2005

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades acessórias operacionais, conforme Edital 001/2005, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/05/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h30. Endereço: Rua das Palmeiras, 55 Borafofo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 07/06/2005 às 09h00. Informações Gerais: Preço do Edital R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos).

DAYSE HELENA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 24/05/2005) 194088-19208-2005NE900062 -

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAISAVISO
CONVITE Nº 2/2005

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 02/05/2005. Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de banco de baterias para a central telefônica do Ministério da Previdência Social, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco "F", Brasília-DF. Novo Edital: 25/05/2005 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Anexo, Sala 411-A. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 03/06/2005 às 09h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Anexo, Sala 407 - A. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF.

ALBA MARIA VIANA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 24/05/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL EM MINAS GERAISRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital e parecer técnico da Divisão de Engenharia da Dataprev, sagrou-se vencedora a Empresa CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, com o menor preço global para os dois itens, de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DOMINGOS SAVIO MARTINO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 24/05/2005)

ESCRITÓRIO ESTADUAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2004.0042.12. Contrato nº 12.0084.2004. Contratada: M A RESENDE DA COSTA LOCAÇÕES. Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo e recepção. Espécie: 1º termo aditivo ao Contrato, com repactuação de preços, a partir de 19/05/2005.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EDITAL DE 23 DE MAIO DE 2005
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Samir de Castro Hatem, tendo em vista o subitem 12.12 do Edital nº 01 - Dez/2004 - INSS, de 29 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2004, na publicação o resultado da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência para provimento de vagas no cargo de Técnico Previdenciário do Quadro Permanente do INSS, convocados pelo Edital publicado no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2005 e tendo em vista subitem 3.8 do Edital nº 1 - Dez/2004, publicado no DOU de 30 de novembro de 2004, torna pública a convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Técnico Previdenciário do Quadro Permanente do INSS, nas Gerências especificadas no item 2.1.1. Relação dos candidatos considerados portadores de deficiência, cuja

deficiência foi considerada compatível com o exercício do cargo, na seguinte ordem: cargo, Município/Gerência Executiva; nome e número de inscrição candidato: 1.2 - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO. CURITIBA: Paula Fabiana de Moraes, 5410491-5. DISTRITO FEDERAL: Jackeline de Oliveira Dias, 71102833-8. GOVERNADOR VALADARES: Juliano Augusto de Souza, 30102062-0. LONDRINA: Jacqueline Mauzano, 55102164-0. MARINGÁ: Lawrence Fracalossi, 55102534-4. SÃO PAULO-LESTE: João Dias dos Santos, 51117591-6. TERESINA: Alexandre de Almeida Freitas Costa, 10100179-7. VITÓRIA DA CONQUISTA: Rodrigo Santos Costa, 27100747-8. 2 - Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, aprovados nas provas objetivas, na seguinte ordem: Cargo, Município/Gerência Executiva, nome e número de inscrição do candidato. 2.1 - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO. NOVO HAMBURGO: Tamara Ramos, 63112413-6. ITUI: Adriana Khussner de Souza, 60100031-5. 2.2 - A perícia médica será realizada no período de 31/05/2005 e 01/06/2005, nas respectivas Gerências Executivas do INSS, devendo o candidato apresentar previamente data e horário nas Gerências Executivas. 3 - DA PERÍCIA-MÉDICA. 3.1 - A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não, bem como a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. 3.2 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. 3.3 - A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 4.1 - No dia de realização da perícia médica, o candidato será identificado mediante a apresentação de comprovante de inscrição, acompanhado de documento de identidade original. 4.2 - O candidato que não apresentar o documento de identidade original será automaticamente eliminado do Concurso. 4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia médica com antecedência mínima de uma hora do horário previamente agendado. 4.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não-comparecimento no dia de realização da perícia médica, no horário e nos locais estipulados, implicará a eliminação automática do candidato. 4.5 - Não será aplicada perícia médica, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos, da data e dos horários previamente agendados.

Brasília-DF, 25 de maio de 2005.
SAMIR DE CASTRO HATEM

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.002024/2004-10. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Industrial S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ney Guaycuní de Carvalho Ferreira e Alberto Maurício Caló, Procuradores.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001988/2004-41. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco GE Capital S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ivan Svek e Marcos-Alonso de Quadros, Diretor-Presidente e Diretor.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000481/2005-51. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco S/A Crédito, Financiamento e Investimentos. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco

anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Luis Octávio Azevedo Lopes Índio da Costa, Diretor.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000019/2004-53. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Máxima S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Ivair Martins Gomes e Ângelo Antonio Ribeiro da Silva, Diretor e Procurador.

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001871/2004-67. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Arbi S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo ou financiamento com a Instituição Financeira participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, de acordo com o interesse dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: Leo Eduardo da Costa Hime e Luis Fernando Barboza Pessôa, Diretores.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE Nº 1/2005

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 11/05/2005. Objeto: Aquisição de água mineral café torrado e moído, açúcar cristal para a Gerência Executiva e áreas de jurisdição.

LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES
Gerente Executiva

(SIDE - 24/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2005

Nº Processo: 35338000026200543. - Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 80726201000100. Contratado: AUTO POSTO JFL LTDA. Objeto: Contrato de aquisição de material de consumo, gasolina comum, óleo diesel comum e lavagem completa com cera, para atender as necessidades da gerência executiva do INSS em Blumenau/SC e unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10520 de 17/07/2002 e Decreto 3555 de 08/08/2000 e lei 8666 de 21/06/1993. Vigência: 19/05/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$33.313,32. Fonte: 250570202 - 2005NE900093. Data de Assinatura: 19/05/2005.

(SICON - 24/05/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12005

Convênio nº 02/01. Processo nº 35092.002204/01-51. Partes: INSS/GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE/MS - CNPJ nº 29979036/0001-40 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUÊ/MS, CNPJ nº 03073699/0001-08. Objeto: Readequação do convênio existente de acordo com a Resolução INSS/DC nº 157/2004. Fundamentação: Resolução INSS/DC nº 157, de 22.06.2004. Vigência: 04.10.2001 a 03.10.2006. Data da Assinatura: 13.05.2005. Signatários: Pelo INSS: JOAQUIM CÂNDIDO TEODORO DE CARVALHO, Gerente Executivo, e Pela Prefeitura: ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS, Prefeita Municipal.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 1363

3605

Doc:

17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0866800132/2005. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva com fornecimento de peças e/ou acessórios originais compreendendo os serviços de mecânica, serviços elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e guinchamento em veículos da 17ª SRPRF-PI.

BERNARDO JOSÉ CARVALHO VAL
Superintendente Regional

(SIDEC - 27/07/2005) 200127-00001-2005NE900002

20ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas concessionárias para a prestação de serviço de telefonia móvel (SMP OU SMC) e serviço de telefonia fixa comutada (na modalidade longa distância), para ligações originadas das estações móveis da 20ª SRPRF/SE em especial no trecho das rodovias federais, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/07/2005 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Maranhão 1890 Santos Dumont - ARAÇAJU - SP. Entrega das Propostas: partir de 28/07/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Retirada das Propostas: 11/08/2005 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

RENÊ SANTOS CARVALHO
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 27/07/2005)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
EM CUIABÁ
NÚCLEO DE APOIO LOCAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2005

Nº Processo: 08787.000475/2004. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, CNPJ Contratado: 15365851000105. Contratado: PRONOROESTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: O objeto do presente contrato é a execução da construção de uma ponte de madeira sobre Córrego Riozinho nas Terras Indígenas Pimentel Barbosa no município de Água Boa/MT, tendo sido o projeto apresentado pela FUNAI/NALBOA e aprovado pela contratada conforme a proposta comercial para a execução do serviço. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 18/07/2005 a 31/08/2005. Valor Total: R\$29.070,00. Fonte: 100000000 - 2004NE900611. Data de Assinatura: 08/07/2005.

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
EM CAMPO GRANDEAVISO
PREGÃO Nº 1/2005

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 25/05/2005. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados aos veículos e máquinas agrícolas da Unidade Regional da FUNAI em Campo Grande MS. Novo Edital: 28/07/2005 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Pedro Celestino, 1853 Centro - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: 09/08/2005 às 09h00.

WANDERLEY DIAS CARDOSO
Administrador Executivo

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19402-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL EM IMPERATRIZ
NÚCLEO DE APOIO LOCAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005

Número do Contrato: 24/2003. Nº Processo: 087990135/2003. Contratante: FUNAI - N.A.L. MARDONIO AMORIM POMPEU. CNPJ Contratado: 61658430344. Contratado: HILVONE SOUSA ALMEIDA CUNHA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivar a prorrogação do prazo de vigência do contrato 024/2003 por mais 01 (um) ano, a contar de 02 de julho de 2005

a 01 de julho de 2006 alteração da Cláusula Quarta, em função do reajuste do preço. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 02/07/2005 a 01/07/2006. Valor Total: R\$13.580,88. Fonte: 100000000 - 2005NE900037. Data de Assinatura: 30/06/2005.

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
EM PASSO FUNDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 132/2004. Nº Processo: 08773000076/2005. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, CNPJ Contratado: 88305412000180. Contratado: AUTO POSTO KANINHA LTDA. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Valor Total: R\$853,24. Fonte: 100000000 - 2005NE900070 Fonte: 100000000 - 2005NE900071 Fonte: 100000000 - 2005NE900072 Fonte: 100000000 - 2005NE900073 Fonte: 100000000 - 2005NE900074. Data de Assinatura: 16/05/2005.

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
EM RIO BRANCORESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 6/2005

A Comissão Permanente de Licitação AER/RBR-FUNAI, adjudica a empresa licitante com proposta vencedora na modalidade menor preço para a contratação de empresa especializada em vendas de bilhetes e passagens aéreas e terrestre. Licitante: KAMPA VIAGENS E TURISMO, CNPJ 03.383.410/0001-57, vencedora do certame licitatório Carta Convite 06/2005-AER/RBR-FUNAI, com valor de R\$ 42.220,03 (quarenta e dois mil duzentos e vinte reais e três centavos).

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

CONVITE Nº 7/2005

A Comissão Permanente de Licitação AER/RBR-FUNAI, adjudica a empresa licitante 04 LINK INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.451.443/0001-50, como vencedora do certame licitatório Carta Convite 07/2005-AER/RBR-FUNAI, com o valor R\$ 17.220,00 (dezoito mil duzentos e vinte reais).

ALBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061
(Dias: 28 e 29/7/2005)ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2005

Nº Processo: 08780.000049/2005. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, CNPJ Contratado: 00759549000164. Contratado: AUTO POSTO RICA LTDA. Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela contratada de 33.450 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta) litros de gasolina comum, 21.100 (vinte e um mil e cem) litros de óleo diesel, 960 (novecentos e sessenta) litros de lubrificante para motor a gasolina, 476 (quatrocentos e setenta e seis) litros de óleo lubrificante para motor a diesel e 10 (dez) Kg de graxa comum, para atender as necessidades desta Administração Executiva Regional. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 28/07/2005 a 23/01/2006. Valor Total: R\$130.768,68. Fonte: 100000000 - 2005NE900113 Fonte: 100000000 - 2005NE900114 Fonte: 100000000 - 2005NE900115 Fonte: 100000000 - 2005NE900116 Fonte: 100000000 - 2005NE900117 Fonte: 100000000 - 2005NE900118 Fonte: 100000000 - 2005NE900119 Fonte: 100000000 - 2005NE900120. Data de Assinatura: 09/05/2005.

(SIDEC - 27/07/2005) 194035-19208-2005NE900061

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2005

PROCESSO: 08012.006978/2004-90. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 05/2005 que entre si celebram o Ministério da Justiça, representado pela Secretaria de Direito Econômico - SDE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - SP, CNPJ nº 45.032.745/0001-70 OBJETO: Execução do projeto denominado "Cidadão Especial". VALOR TOTAL: R\$ 298.897,32, sendo R\$ 274.837,00 liberados na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado, à conta de dotação consignada à CONCEDENTE, por meio da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005. UG 200401, Gestão 00001, FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - FDD, no programa 14.422.1053.6067.0001. Fonte 174, elemento de despesa 3350.41. Nota de Empenho 2005NE900025, e como contrapartida do CONVÊNIO o valor de R\$ 24.060,32, sendo R\$ 2.180,00 em recursos financeiros e R\$ 21.880,32 em serviços economicamente mensuráveis. Etapas e fases de acordo com o Plano de Trabalho constante no processo. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 30.06.06, sendo de 60 dias após o término da vigência o prazo para prestação de contas. DATA: 21.07.05. ASSINATURA: Daniel Krepel Goldberg, CPF nº 278.636.858-85, Secretário de Direito Econômico; Arthur Badin, CPF nº 252.705.708-07, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e Olga Bieda Tognozzi, CPF nº 330.392.278-49, Presidente da Associação dos Excepcionais de Bauru - SP.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2005

Número do Contrato: 54/2004. Nº Processo: 44000001528200411. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ Contratado: 03496130000155. Contratado: JOSE LIVINO NETO EPP. Objeto: Na publicação do D.O.U, seção 3, do dia 5 de maio de 2005, pag. 47, onde se lê: Acréscimo de 4,1259% Leia-se: "Promover a alteração do item 3 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital de Pregão nº 35/2004, bem como o caput da Cláusula Quinta - Do Preço e Pagamento" e onde se lê: Valor Total: R\$ 3.701,60 Leia-se: Valor Total: R\$ 2.606,69. Fundamento Legal: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações. Vigência: 26/07/2005 a 14/10/2005. Valor Total: R\$1.094,91. Fonte: 151000000 - 2005NE900029. Data de Assinatura: 26/07/2005.

(SIDEC - 27/07/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CP/Processo nº 2003.0114.01. Contrato nº 1.0531.2003. Contratada: MULTIDIESEL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em grupo geradores, AF nº 01.0245.2005. Espécie: primeiro termo aditivo, para prorrogar o prazo de vigência. Valor: R\$ 63.742,80 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Lei nº 8666/93, Art. 57, Inciso II. Vigência: 26/09/2005 a 26/09/2006.

CP/Processo nº 2003.0048.01. Contrato nº 01.0702.2004. Contratada: AUTOTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA. Objeto: prestação de serviços de engenharia para fornecimento e colocação de revestimento de piso elevado, AF nº 01.0702.2004. Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato principal para alterar as condições de pagamento no contrato. Fundamentação legal: Lei nº 8666/93, Art. 65 inciso II.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2003.0032.17. Contrato nº 17.0029/2004. Contratada: MICROLÍNEA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Espécie: 7º Termo Aditivo ao contrato principal (inclusão e exclusão). Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças de reposição, de equipamentos de microinformática de propriedade da Dataprev e do INSS, no Estado do RJ. Valor da inclusão: R\$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais), (AF nº 17.0019.2005), de 01/07/2005 até 23/06/2006. Percentual da inclusão: 0,25%. Valor da exclusão: R\$ 83.490,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), (CE nº 039/2005), de 28/04/2005 até 23/06/2006. Percentual da exclusão: 6,03%.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001780/2004-21. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. OBJETO: operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro-Hatemi, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pelo Convênio: José Roberto Lamacchia e João Batista de Souza, Diretores.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls:

1364

3605

Doc:



INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000423/2005-27. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTES:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Fibra S/A. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: João Ayres Rabello Filho e Maércio Soncini, Diretores.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000602/2005-64. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTES:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Creditel S/A. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Marco Antonio Beldi.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001710/2004-73. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTES:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Intermedium - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Mauro de Carvalho e Flávia, Diretor Executivo.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000302/2005-85. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTES:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Potocred S/A. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Elpidio Rodrigues Hoffmann e Eduardo Mendes de Oliveira, Diretores.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.000373/2005-88. **ESPÉCIE:** Convênio. **PARTES:** Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco IBI S/A - Banco Múltiplo. **OBJETO:** operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto n.º 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto n.º 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. **VIGÊNCIA:** o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Milfonteise Carneiro Filho e Luiz Fernando de Figueiredo Lemos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 1/2005 ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e o Paraná Banco S/A. **INSTRUMENTO:** Processo n.º 35000.001572/2004-22. **OBJETO:** alterar, no Termo de Convênio, o caput da Cláusula Segunda - Dos Empréstimos e Financiamentos; a alínea "b" do inciso III da Cláusula Terceira - Das Obrigações; incluir as alíneas "m" e "n" no inciso III da Cláusula Terceira - Das Obrigações; no Plano de Trabalho incluir o subitem 3.11 e no inciso III do item 4, incluir a alínea "m", ficando as demais cláusulas sem alteração. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2005. **SIGNATÁRIOS:** pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente Interino; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Instituição Financeira: André Luiz Malucelli, Diretor.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURU

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2005

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 29/06/2005. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção integral (preventiva e corretiva), para os elevadores do INSS/GEX/Bauru/SP.

ANGELINA LUCIA GRICO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 27/07/2005) 511367-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2005

Número do Contrato: 2/2001. Nº Processo: 35383000795200066. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 55905350000199. Contratado: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOSGERAIS LTDA. **Objeto:** Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados para contratação de serviços de limpeza para atender a Gerência Executiva do INSS em Campinas/SP, conforme o disposto no item 7 da Instrução Normativa/MARE nº 18, de 22.12.97. **Fundamento Legal:** artigo 65 da Lei 8.666/93. **Vigência:** 11/07/2005 a 29/01/2006. **Data de Assinatura:** 11/07/2005.

(SICON - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900251

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARUARU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005

Número do Contrato: 14/2001. Nº Processo: 35208002812001. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 82023638453. Contratado: FABIOLA FERNANDES DE VASCONCELOS. **Objeto:** Prorrogação contratual de locação de imóvel de terceiros entre o INSS através da Gerência Executiva Caruaru/PE e a locadora Fabiola Fernandes de Vasconcelos onde funciona a APS de Nazare da Mata/PE. **Fundamento Legal:** Art 5º inciso II Art 65 da Lei 8666/93. **Vigência:** 25/07/2005 a 24/07/2006. **Valor Total:** R\$9.245,76. **Fonte:** 153000000 - 2005NE900096. **Data de Assinatura:** 25/07/2005.

(SICON - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
-PREÇÃO Nº 9/2005-

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo/divulgação, incluindo entrega, para as Gerências Executivas do INSS em Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral. **Total de Itens Licitados:** 00008. **Edital:** 28/07/2005 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. **Endereço:** Rua Pedro Pereira, 383, 9º andar, sala 909 Centro - FORTALEZA - CE. **Entrega das Propostas:** a partir de 28/07/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 09/08/2005 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

JOSÉ NUNES FILHO
Gerente Executivo

(SIDEC - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM JOINVILLE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 2/2005

Processo 35351.000119/2005/08. Interessados: GEXJVL/SC - INSS e Prefeitura Municipal de São João do Hapen/SC. **Assunto:** Acordo de Cooperação Técnica e administrativa entre os participantes com a alocação de recursos materiais, tecnológicos (hardware e software) e humanos, a fim de implementar o funcionamento de uma unidade móvel (Previsível) em local a ser determinado pelas partes, proporcionando ao cidadão brasileiro, o exercício dos direitos pertencentes à Previdência Social. **Fundamentação Legal:** Lei 8112/93, Lei Municipal, DC 2271/97 e Decisão do TCU 1248/2002. **Início:** 20/05/2005, prazo 60 meses.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM MOSSORÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005

Número do Contrato: 18/2003. Nº Processo: 35238000016/03-76. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 41150699000153. Contratado: R. H. ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.. **Objeto:** Prorrogação dos serviços de limpeza e conservação nas Unidades da GEXMOS, por um período de 12 meses. **Fundamento Legal:** Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93. **Vigência:** 26/07/2005 a 25/07/2006. **Valor Total:** R\$235.808,16. **Fonte:** 153000000 - 2005NE900048. **Data de Assinatura:** 25/07/2005.

(SICON - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM NATAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LOGÍSTICAAVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO Nº 10/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente, copos descartáveis, formulários contínuos e fitas, cilindros e cartuchos para impressoras), para atender a necessidade da Gerência Executiva em Natal/RN. **Total de Itens Licitados:** 00012. **Edital:** 28/07/2005 de 08h00 às 13h30 e de 14h às 16h00. **Endereço:** Rua Apodi, 2150, 9º andar Centro - NATAL - RN. **Entrega das Propostas:** a partir de 28/07/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 09/08/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

FRANCISCO VALDEMAR DO NASCIMENTO
Chefe

(SIDEC - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900005

GERÊNCIA EXECUTIVA EM PETROLINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2005

Nº Processo: 35220000143200524. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 05686331000140. Contratado: PAPELARIA SPRINTER COMERCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de consumo para atender a Gerência Executiva em Petrolina e Unidades Vinculadas. **Fundamento Legal:** Lei 10.520, de 17/07/2002 e Lei 8.666/93. **Vigência:** 22/07/2005 a 10/08/2005. **Valor Total:** R\$9.914,39. **Fonte:** 250570202 - 2005NE900087. **Data de Assinatura:** 22/07/2005.

(SICON - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM PETRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 7/2005

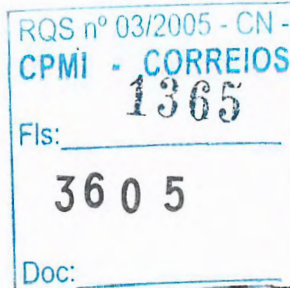
Nº Processo: 35323000129200572. **Objeto:** Contratação de serviço de vigilância patrimonial integrada (desarmada e eletrônica), em caráter emergencial, pelo período de até 180 dias, para atender a Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ e suas unidades vinculadas. **Total de Itens Licitados:** 00002. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. **Justificativa:** Garantir a segurança patrimonial até que se realize o certame licitatório. **Declaração de Dispensa em 27/07/2005:** VERÔNICA MACHADO DA MATTA. **Chefe da Seção de Logística - Substituta:** Ratificação em 27/07/2005: MARCELO PISSURNO MELLADO. **Gerente Executivo:** Valor: R\$ 357.408,42. **Contratada:** ESPARTA SEGURANCA LTDA. **Valor:** R\$ 357.408,42

(SIDEC - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 8/2005

Nº Processo: 35323000127200583. **Objeto:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e assistência técnica em aparelhos de parede e centrais de ar condicionado, para atender a Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ e suas unidades vinculadas. **Total de Itens Licitados:** 00002. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. **Justificativa:** Necessidade de manter a qualidade do ar no interior das unidades em ambientes climatizados. **Declaração de Dispensa em 27/07/2005:** VERÔNICA MACHADO DA MATTA. **Chefe da Seção de Logística - Substituta:** Ratificação em 27/07/2005: MARCELO PISSURNO MELLADO. **Gerente Executivo:** Valor: R\$ 37.071,00. **Contratada:** STIM SOCIEDADE TECNICA DINS-TALCAO E MANUTENCAO LTDA. **Valor:** R\$ 37.071,00

(SIDEC - 27/07/2005) 512006-57202-2005NE900021





31/12/2005. Valor Total: R\$520.712,11. Fonte: 100000000 - 2005NE900725. Fonte: 100000000 - 2005NE900726. Fonte: 100000000 - 2005NE900727. Fonte: 100000000 - 2005NE900728. Fonte: 100000000 - 2005NE900729. Data de Assinatura: 01/06/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2005

Nº Processo: 35000000503200582. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 33066408000115. Contratado: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Objeto: Serviços de arrecadação e pagamento de benefícios. Fundamento Legal: Lei 8666/93 atualizada. Vigência: 01/06/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$8.402.558,49. Fonte: 100000000 - 2005NE900730. Fonte: 100000000 - 2005NE900731. Fonte: 100000000 - 2005NE900732. Fonte: 100000000 - 2005NE900733. Fonte: 100000000 - 2005NE900734. Data de Assinatura: 01/06/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2005

Nº Processo: 35000000503200582. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 04913711000108. Contratado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A. Objeto: Serviços de arrecadação e pagamento de benefícios. Fundamento Legal: Lei 8666/93 atualizada. Vigência: 01/06/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$725.935,71. Fonte: 100000000 - 2005NE900735. Fonte: 100000000 - 2005NE900736. Fonte: 100000000 - 2005NE900737. Fonte: 100000000 - 2005NE900738. Fonte: 100000000 - 2005NE900739. Data de Assinatura: 01/06/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2005

Nº Processo: 35000000503200582. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 8387603000110. Contratado: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Objeto: Serviços de arrecadação e pagamento de benefícios. Fundamento Legal: Lei 8666/93 atualizada. Vigência: 01/06/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$3.580.377,21. Fonte: 100000000 - 2005NE900740. Fonte: 100000000 - 2005NE900741. Fonte: 100000000 - 2005NE900742. Fonte: 100000000 - 2005NE900743. Fonte: 100000000 - 2005NE900744. Data de Assinatura: 01/06/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2005

Nº Processo: 35000000503200582. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 10866788000177. Contratado: BANCO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE. Objeto: Serviços de arrecadação e pagamento de benefícios. Fundamento Legal: Lei 8666/93 atualizada. Vigência: 01/06/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$1.188.859,97. Fonte: 100000000 - 2005NE900750. Fonte: 100000000 - 2005NE900751. Fonte: 100000000 - 2005NE900752. Fonte: 100000000 - 2005NE900753. Fonte: 100000000 - 2005NE900754. Data de Assinatura: 01/06/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.00198/2004-86. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Parati - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. OBJETO: operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.955, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participante deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Hatem, Diretor-Presidente; pelo Dataprev: Tilo Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: José Osvaldo Bergi e Dêo Rozendo de Silva, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2005

Nº Processo: 350000000975200535. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Tecnologia e Informação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atendimento do Memorando nº 201/CGTI/2005 Decla-

ração de Dispensa em 29/07/2005. FAUZIE MOHAMAD ZAIM. Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada. Ratificação em 29/07/2005. ANTONIO BACELAR FERREIRA. Diretor de Orçamento, Finanças e Logística. Valor: R\$ 124.091.253,54. Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCI. Valor: R\$ 124.091.253,54

(SIDECA - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2005

Nº Processo: 35448000336200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05726979000101. Contratado: KML INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - suprimento de informática, para suprir estoque interno, atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$525,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900174. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2005

Nº Processo: 35448000336200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 01912405000169. Contratado: MASTER LASER COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - suprimento de informática para suprir estoque interno, atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$1.749,60. Fonte: 250570202 - 2005NE900176. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2005

Nº Processo: 35448000336200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 04160128000173. Contratado: FEPKIT COMERCIO INDUSTRIA SERVICOSIMPORTACAO E EXPORTA. Objeto: Aquisição de Material de consumo - suprimento de informática para suprir estoque interno, atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$1.190,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900177. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2005

Nº Processo: 35448000336200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 84906148000180. Contratado: NEW DATA INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - suprimento de informática para suprir estoque interno, atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$21.487,68. Fonte: 250570202 - 2005NE900180. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2005

Nº Processo: 35448000336200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05832008000138. Contratado: M.A. BENKO. Objeto: Aquisição de material de consumo - suprimento de informática para suprir estoque interno, atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$2.115,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900181. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2005

Nº Processo: 35448000336200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 05415969000147. Contratado: INPRIMA BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - suprimento de informática para suprir estoque interno, atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$17.329,60. Fonte: 250570202 - 2005NE900182. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2005

Nº Processo: 35448000336200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 32809568000144. Contratado: PRUDENTE & SANTOS & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - suprimento de informática para suprir estoque interno atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$4.327,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900183. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2005

Número do Contrato: 28/2002. Nº Processo: 35383000369200210. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL. CNPJ Contratado: 00294999000129. Contratado: REFRIGERINCA BAURU LTDA. Objeto: 3º Termo Aditivo de suprimento de aparelhos de ar condicionado - Decréscimo de valor - estímulos decrescendo o valor referente aos 38 (trinta e oito) aparelhos de ar condicionado de janela não instalados até a presente data, afim de regularizar os quantitativos e valores do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores e IN/MARE nº 05/95. Vigência: 14/07/2005 a 06/12/2005. Valor Total: R\$3.055,20. Fonte: 153000000 - 2005NE900028. Data de Assinatura: 14/07/2005.

(SICON - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CRICIÚMA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2005

O Pregoeiro Oficial Designado e Equipe de Apoio da Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC, instituída pela PT/INSS/GEXC/030, de 20/06/2005, torna público o resultado do Pregão nº 002/2005, cuja empresa vencedora para os itens 01 e 02, foi a empresa: BENEDET & CIA LTDA - CNPJ 83648.535/0001-09 para a cidade de Criciúma, referente ao prego ocorrido em 22/07/2005. Cesar Augusto Machado

CESAR AUGUSTO MACHADO

(SIDECA - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DIVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para as Unidades de Serviço da Gerência Executiva do INSS em Divinópolis/MG. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 01/08/2005 de 09h00 às 17h00. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 342 Centro - DIVINÓPOLIS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/08/2005 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital publicado no site www.comprasnet.gov.br

LEONARDO DE PADUA GOMES
Pregoeiro

(SIDECA - 29/07/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM GUARULHOS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 1/2005

Processo nº 35393.000050/2005-18
O Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva Guarulhos, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria/INSS/GEX Guarulhos nº 01 de 05/08/2004, publicada no BSL nº 31 de 06/08/2004, torna público o Resultado de Julgamento do Convite acima mencionado, declarando vencedora a empresa Comercial Pradela Ltda, CNPJ nº 01.211.015/0001-61, no valor global de R\$ 22.584,42. A empresa Sernar - Serviços de Manutenção e Representação Ltda, foi considerada DESCLASSIFICADA, por não atender ao item 3, subitem 3.2.1 do Edital.

ALESSANDRA FERREIRA CORREIA ALVES
Presidente Comissão de Licitação

(SIDECA - 29/07/2005)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM IMPERATRIZ SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2005

Nº Processo: 35083000336200571. Objeto: Renovação de assinatura do Diário Oficial da União, com porte aéreo, Seções 1, 2 e 3, durante 12 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1366

Fls:

3605

Doc:



11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 25/2005

Nº Processo: 08654000963200462. Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Justificativa: Serviço essencial. Declaração de Dispensa em 02/08/2005. MARCELO KRUG - Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da 11ª SRPRF. Ratificação em 02/08/2005. LOURINALDO VITORINO DE MOURA - Ordenador de Despesas da 11ª SRPRF. Valor: R\$ 56.640,00. Contratada: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Valor: R\$ 56.640,00.

(SIDEC - 02/08/2005) 200113-00001-2005NE900017

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 1/2004. Nº Processo: 08.664.000.248/03. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 05787277000120. Contratado: A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato original de nº 001/2004 por um (01) ano, a partir de 01/07/2005 vigorando até 30/06/2006 e também informar a repactuação dos valores mensais que em de R\$ 5.724,34 (cinco mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta e quatro centavos) passará a ser de R\$ 6.715,53 (seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2005 a 30/06/2006. Valor Total: R\$ 80.586,36. Fonte: 174020197 - 2005NE900002. Data de Assinatura: 29/06/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 200123-00001-2005NE900008

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE
COLIDEREXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 241/2005

Nº Processo: 08754.000163/2005. Objeto: Aquisição de materiais destinados a construção de muro em terrenos doados para futuras instalações da sede da AER Colider, Instituto Rauli, TV e espaço cultural indígena, visando com a construção assegurar a posse destes terrenos. Total de Itens Licitados: 00016. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade da aquisição. Declaração de Dispensa em 28/07/2005. MEGARON TXUCARRAMÃE - Administrador Executivo Regional. Ratificação em 28/07/2005. MEGARON TXUCARRAMÃE - Administrador Executivo Regional. Valor: R\$ 12.590,95. Contratada: REBOUCAS & CIA. LTDA. Valor: R\$ 12.590,95.

(SIDEC - 02/08/2005)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE
PASSO FUNDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 126/2004. Nº Processo: 08773.000074/2005. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. CNPJ Contratado: 91036947000108. Contratado: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RODEIO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetualterar a cláusula segunda - Do Preço e alterar cláusula terceira - Da Dotação orçamentária do contrato nº 126/2004. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 449,92. Fonte: 100000000 - 2005NE900087. Fonte: 100000000 - 2005NE900088. Fonte: 100000000 - 2005NE900089. Fonte: 100000000 - 2005NE900090. Fonte: 100000000 - 2005NE900091. Data de Assinatura: 04/04/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 194035-19208-2005NE900061

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2004, publicado na Seção 3, pag. 39, do D.O.U. de 02.08.05, onde se lê: "OBJETO: prorrogar o prazo constante da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao convênio original, tendo o Instrumento vigência até o dia 30.06.2005, prazo para a execução do projeto.", leia-se: "OBJETO: prorrogar o prazo constante da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao convênio original, tendo o Instrumento vigência até o dia 31.12.2005, prazo para a execução do projeto".

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 08020.001475/2005-18

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SENASP/MJ 252/2004. CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Segurança Pública - CNPJ: 00.394.494/0005-60. CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de São Paulo - CNPJ 46.377.800/0001-27. OBJETO: Alocação de recursos referente ao orçamento de 2005, conforme o disposto na Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Instrumento Original, firmado em 23/12/2004. Fundamento Legal: Lei 8.666, LC 101, Decreto 93.872 e IN/STN 1/97 e suas alterações. Cláusula dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor do presente Termo Aditivo para execução das atividades previstas no presente exercício é da ordem de R\$ 540.481,38 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), a serem liberados em quatro parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, aprovados pela SENASP/MJ, assim discriminados: 1 - CONCEDENTE: R\$ 540.481,38 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), por conta do Orçamento de 2005, Lei 11.100/05, Programa de Trabalho 06.181.11273915.0030 - Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública na Região Sudeste, na Natureza da Despesa 4430.41. 2005NE000019, de acordo com o Cronograma de Desembolso, SENASP/MJ. Data de Assinatura: 1/8/2005.

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000026/2005-55. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-Dataprev, e Banco Gi-Bank S/A. OBJETO: operacionalização do disposto no art. 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, e Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, para a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato emprestado, financiamento ou operação de arrendamento mercantil com a Conveniente, participe deste acordo. VIGÊNCIA: o Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2005. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Samir de Castro Halem, Diretor-Presidente; pela Dataprev: Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Roberto Borges da Rocha Leão, Presidente e Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Emerson Del Rei, Procurador.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2005

Nº Processo: 35448000433200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 32809568000144. Contratado: PRUDENTE & SANTOS & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente), para suprir estoque interno atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$ 29.536,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900190. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2005

Nº Processo: 35448000433200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 06293433000169. Contratado: SILVA & PANERARI LTDA-ME. Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente), para suprir estoque interno atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/07/2005 a 12/08/2005. Valor Total: R\$ 1.519,50. Fonte: 250570202 - 2005NE900191. Data de Assinatura: 28/07/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2005

Nº Processo: 35448000433200511. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 05075962000123. Contratado: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente), para suprir estoque interno atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/07/2005 a 12/08/2005. Valor Total: R\$ 881,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900192. Data de Assinatura: 28/07/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2005

Nº Processo: 35448000433200501. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 32875635000129. Contratado: WMW COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (açúcar e filtro/coador descartável), para suprir estoque interno, atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005 e Lei 8.666/1993. Vigência: 25/07/2005 a 08/08/2005. Valor Total: R\$ 1.535,50. Fonte: 250570202 - 2005NE900188. Data de Assinatura: 22/07/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2005

Objeto: Execução de serviços com a construção de um anexo na Agência da Previdência Social, sito a Rua Capitão Salomão, 228, Estância Se Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/08/2005 de 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 147, Seção de Logística, 9º andar Centro - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 10/08/2005 às 09h00

JOSÉ FAUSTO DE CARVALHO SANTOS
presidente da Comissão

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2005

Número do Contrato: 28/2001. Nº Processo: 35383000253200108. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 54506589000123. Contratado: POWER - SEGURANÇA E VIGILANCIALTA. Objeto: Sexto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância integrada (desarmada e eletrônica), para atender a Gerência Executiva do INSS em Campinas, referente a repactuação dos valores inicialmente contratados a partir de 15.07.2005. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e item 7 da IN nº 18 de 27.12.1997. Vigência: 15/07/2005 a 26/12/2005. Data de Assinatura: 15/07/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2005

Nº Processo: 35092000370/05-62. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 03929786000114. Contratado: DECORLIMP COMERCIO E DECORACOES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de película protetora insulfilm e substituição de mola hidráulica da porta de vidro. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/07/2005 a 01/08/2005. Valor Total: R\$ 1.228,15. Fonte: 250570202 - 2005NE900289. Data de Assinatura: 20/07/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2005

Nº Processo: 35092000392/05-22. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 26829648000169. Contratado: TEOREMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Serviço de instalação elétrica e divisão no prédio da APS Miranda/MS. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/07/2005 a 09/08/2005. Valor Total: R\$ 13.728,31. Fonte: 153000000 - 2005NE900290. Data de Assinatura: 20/07/2005.

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CHAPECÓ
SEÇÃO DE LOGÍSTICAAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005

Objeto: Confeção de placas de sinalização para as agências da Previdência Social não contempladas pelo PMA, e substituição da lona do módulo horizontal externo da Gerência Executiva do INSS em Chapecó. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 03/08/2005 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Índio Condá, 600 - D. Santa Maria - CHAPECO - SC. Entrega das Propostas: 17/08/2005 às 14h30. Endereço: Rua Rui Barbosa, 42-D. Centro - CHAPECO - SC

ANDRÉ MARCELO BET
Chefe

(SIDEC - 02/08/2005) 512006-57202-2005NE900021

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1367

3605

Doc:



86

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução simultânea e versão de textos em língua estrangeira, para a missão Japão-Brasil: Grupo de Trabalho sobre Previdência Social, nos dias 19 e 20 de setembro de 2005. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2005 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Espl. dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Anexo, sala 361-A, Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2005 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2005 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.comprasnet.gov.br.

SÉRGIO LUIS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Pregoeiro

(SIDE - 01/09/2005) 330005-00001-2005NE900011

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CP/Processo nº 2003.0107.01. Contrato nº 01.0505.2003. Contratada: RICARDO MATARAZZO CARGAS LTDA. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega de documentos, por transporte modal aéreo, AF nº 01.0296.2005. Espécie: segundo termo aditivo, para prorrogar o prazo de vigência do contrato principal. Valor: R\$5773.065,33 (setecentos e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). Fundamentação legal: Lei nº 8666/93, Artigo 57, Inciso II. Prazo: 04/09/2005 a 03/09/2006.

CP/Processo nº 2004.0056.01. Contrato nº 01.0295.2004. Contratada: SANIPLAN ENGENHARIA E ADM. DE RESÍDUOS S/C LTDA. Objeto: Prestação de serviços de incineração e aterramento de lixo químico e produtos não biodegradáveis. AF nº 01.0240.2005. Espécie: segundo termo aditivo, para prorrogar o prazo de vigência do contrato principal. Valor: R\$6.841,80 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Lei 8666/93, Art. 57, Inciso II. Prazo: 25/05/2005 a 24/05/2006.

CP/Processo nº 2001.0065.01. Contrato nº 01.0249.2001. Contratada: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: fornecimento de equipamentos de serviço móvel especializado de rádio digital. AF nº 01.0248.2005. Espécie: terceiro termo aditivo, para prorrogar o prazo de vigência do contrato principal. Valor: R\$22.296,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais). Fundamentação legal: Lei 8666/93, Artigo 57, Inciso II. Prazo: 07/06/2005 a 06/06/2006.

SUPERINTENDÊNCIA DE REDE DE ATENDIMENTO
ESCRITÓRIO ESTADUAL,
NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo n.º 2005.0009.17. Contrato n.º 20.000-2727. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Transporte de documentos agrupados através do SERCA, para todo o Estado do Rio de Janeiro, por um período de vinte e quatro meses. Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de 28/08/2005 a 27/08/2007. Fundamentação Legal: Artigo 25, "APUT" da Lei-8.666/93.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005

Número do Contrato: 00070/2001, subrogado pela UASG: 510001 - COORD.GERAL DE FINANÇAS DO INSS
NO DE Nº Processo: 35000009498200042. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DETELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 29/07/2005.

(SICON - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio referente ao Processo nº 35000.000026/2005-55, publicado na Seção 3, pág. 47 do Diário Oficial da União-DOU, de 3 de agosto de 2005, onde se lê: "29 de julho de 2005", leia-se: "28 de julho de 2005".

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2005

Nº Processo: 35448000583200517. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00083042000133. Contratado: PAULO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente e lixeira), para suprir estoque interno, atendendo a todos os setores desta Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 01/09/2005 a 15/09/2005. Valor Total: R\$7.999,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900219. Data de Assinatura: 31/08/2005.

(SICON - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2005

Nº Processo: 35372000683200574. Objeto: Despesas estimáveis com pagamento de consumo de água e utilização de rede esgoto do imóvel localizado a rua Genaro Sammarco, nº 100, Centro, Promissão/SP, onde se encontra instalados os serviços da APS, jurisdicionada a Gerência Executiva em Araçatuba/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificativa: Atender ao contido no memorando 027/2005/GEXACT de 18.07.2005. Declaração de Inexigibilidade em 29/08/2005. MAURICIO ANTONIO MANTELLO. Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 29/08/2005. ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI. Gerente Executiva. Valor: R\$ 2.400,00. Contratada: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PROMISSAO. Valor: R\$ 2.400,00

(SIDE - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2005

Nº Processo: 35378001153200593. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 67629840000199. Contratado: CONSISTE ELEVADORES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos elevadores instalados em Unidades de Serviço do INSS, abrangidas pela Gerência Executiva do INSS, Bauru/SP. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/09/2005 a 31/08/2006. Valor Total: R\$26.573,52. Fonte: 153000000 - 2005NE900210. Data de Assinatura: 01/09/2005.

(SICON - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2005

Nº Processo: 37041000086200517. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 05591611000175. Contratado: ROMULO P DA SILVA. Objeto: Prestação de Serviço de Reprografia a serem executados no âmbito dessa Gerência Executiva do INSS em Boa Vista-RR. Fundamento Legal: Art. 22, Inciso II, combinado com o Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/08/2005 a 18/08/2006. Valor Total: R\$33.600,00. Fonte: 250570202 - 2005NE900100. Data de Assinatura: 18/08/2005.

(SICON - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2005

Nº Processo: 37041000136200566. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 34806240000108. Contratado: FINN & MOURA LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção em cartão preventivo e corretivo e operação diária, com fornecimento de peças de aparelho de ar condicionado de janela, mini centrais (split) e centrais de ar condicionado instaladas das Unidades e Gerência do INSS/GEXBAV/RR. Fundamento Legal: Inciso II do art. 23 alínea b da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 24/08/2005 a 24/08/2006. Valor Total: R\$30.958,56. Fonte: 153000000 - 2005NE900155. Data de Assinatura: 24/08/2005.

(SICON - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARUARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Dedetização e Imunização na Gerência Executiva Caruaru/PE e as Unidades vinculadas a esta Gerência Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2005 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av Rui Barbosa 250 Mauricio Nassau - CARUARU - PE. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2005 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

ROLNEI DE SOUZA TOSI
Gerente Executivo

(SIDE - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAXIAS DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2005

Número do Contrato: 60/2004. Nº Processo: 35249000019/01-18. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02203922000121. Contratado: MELMETAL CONSULTORES LTDA. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2004, acrescido de serviços conforme planilha orçamentária. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total: R\$19.491,05. Fonte: 153000000 - 2005NE900206. Data de Assinatura: 30/08/2005.

(SICON - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CONTAGEM
SEÇÃO DE LOGÍSTICAAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2005

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de adaptação para reinstalação da Agência da Previdência Social em Ribeirão das Neves/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2005 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Cardel Eugênio Pacelli 1819 Cidade Industrial - CONTAGEM - MG. Entrega das Propostas: 12/09/2005 às 14h00

MARIA ALICE ROCHA SILVA
Chefe

(SIDE - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM DIVINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2005

Nº Processo: 35118001262200571. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 02317176000105. Contratado: ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA/Objeto: Contratação de curso externo para servidores. Fundamento Legal: Art. 25 CP DA LEI 8666/93 Vigência: 24/08/2005 a 23/09/2005. Valor Total: R\$375,00. Fonte: 151000000 - 2005NE900212. Data de Assinatura: 24/08/2005.

(SICON - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 35118000225200546. Objeto: Fornecimento dos serviços de água e captação de esgoto para a Agência da Previdência Social em fornima / MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Serviço indispensável fornecido sob a forma de monopólio. Declaração de Inexigibilidade em 19/08/2005. VERA LUCIA BARBOSA. Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 19/08/2005. ALEXANDRE ALVES GOMES. Gerente Executivo. Valor: R\$ 6.600,00. Contratada: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. Valor: R\$ 6.600,00

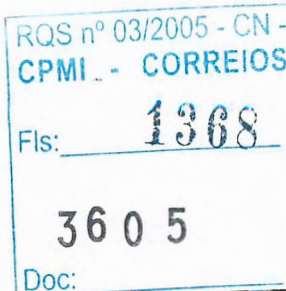
(SIDE - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021

GERÊNCIA EXECUTIVA EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2005

Nº Processo: 35346001205/05-07. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 76366285000140. Contratado: SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente (voice panel), para fornecimento imediato às Agências da Previdência Social em Imbituba e Curitubana, desta Gerência Executiva do INSS em Florianópolis/SC. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/08/2005 a 29/08/2005. Valor Total: R\$564,00. Fonte: 153000000 - 2005NE900298. Data de Assinatura: 24/08/2005.

(SICON - 01/09/2005) 512006-57202-2005NE900021





DIRBEN (01-500), em 05.10.05

Ref.: Ofício nº 0926/2005-CPMI - Correios, de 21.09.05

Int.: Senado Federal – Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ass.: Solicitação de Informações

1. Ciente e de acordo com as informações prestadas pela Divisão de Convênios e Acordos Internacionais/ Coordenação-Geral de Benefícios.
2. Encaminhar ao Gabinete do Presidente –01.001.002, em prosseguimento.

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA
Diretor de Benefícios

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - - CORREIOS	
Fls:	1369
3605	
Doc:	

139067

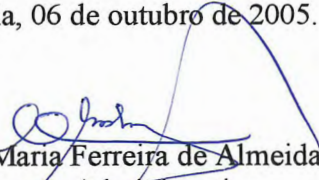


TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Anexamos, nesta data, ao Ofício n.º 0926/2005 da CPMI – “Correios” de 21/09/2005, SIPPS **19521223** e anexos (fls. 01 a 95), o despacho da Auditoria Geral, SIPPS **19571036** e anexos, sendo atribuída a numeração de fls. 97 a 110.

Ressalvo a rasura na numeração das fls. 11 a 17.

Brasília, 06 de outubro de 2005.


Célia Maria Ferreira de Almeida
Agente Administrativo
Matrícula 0.941.925

**A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.**

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1370
3605	
Doc:	

NSS / AUDITORIA
Fls. 9267

NSS/COMANDO SIPPS
N.º 1957636



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

01.100.000 - Gabinete do Auditor-Geral, em 04/10/2005.

Ref.: Ofício nº 0926/2005 - CPMI - "CORREIOS" (Original sob o SIPPS nº 19521223)

Int.: Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ass.: Solicita Informações

1. Ciente.
2. Encaminhe-se à **Coordenação-Geral de Auditoria em Gestão Interna (01.100.300)** para análise e adoção das providências que se fizerem necessárias, observando o prazo estipulado.


Paulo César Zumpano
Auditor-Geral

**A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.**

DES 01.100.000 - 00645 de 2005.SIC - Arquivo enviado por 2341190
MELHORAR SEMPRE! Esse é o nosso lema

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1371
3605	
Doc:	



INSS / AUDITORIA

Fls. 980INSS / PRESIDÊNCIA
COMANDO Nº19501003**URGENTE**

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0926/2005 – CPMI – “CORREIOS”

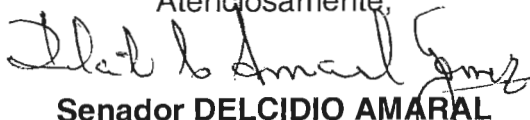
Brasília, 21 de setembro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
S.A.S. - Qd 02 - Bloco “O” - 3º andar
CEP: 70070-907 – Brasília / DF
Tel. (61) 3313.4091 - Fax: (61) 3313.4077

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, em conformidade com o § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, o artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o artigo 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o art. 2º da Lei 1.579/52, o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001, **solicito a atenção de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar a esta CPMI informações a respeito do envolvimento do empresário Marcos Valério, do ex- Ministro da Casa Civil, Dep. José Dirceu e do Banco BMG, nas operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Requerimento nº 926, aprovado em reunião datada de 15/09/2005, a fim de subsidiar os trabalhos investigativos da Comissão.**

Atenciosamente,


Senador DELCIDIO AMARAL
Presidente da Comissão

**INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS****30 SET. 2005**RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 1375
CORREIOS**GABINETE PRESIDÊNCIA**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATA-15/9

INSS / AUDITORIA

Fls. 990

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS - CPMI DOS CORREIOS
(Do Sr. Asdrúbal Bentes) 926

**Solicita informações ao Presidente do
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário da Comissão Parlamentar Mista de Inquéritos - CPMI dos Correios, informações, ao final enumeradas, ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, tendo por fim esclarecer fatos noticiados na imprensa sobre suposto envolvimento do empresário Marcos Valério, o ex-Ministro da Casa Civil e o Banco BMG nas operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal possibilitou aos empregados regidos pela CLT e aos aposentados e pensionistas da Previdência Social de contraírem empréstimo consignado, para desconto em folha de pagamento, como forma de aumentar o acesso ao crédito e reduzir as taxas de juros praticadas no mercado.

Essa permissão legal de modalidade de empréstimo por consignação aos aposentados e pensionistas do Regime Geral tem sido alvo de matérias jornalísticas, suscitando dúvidas a respeito da lisura de todo o processo de edição de normativos, especialmente nos atos próprios de competência da Diretoria Colegiada da Autarquia Federal INSS, fazendo ilações de que determinadas instituições financeiras teriam sido beneficiadas em detrimento de outras.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1373
3605	
Doc:	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSS / AUDITORIA

Fls. 10087

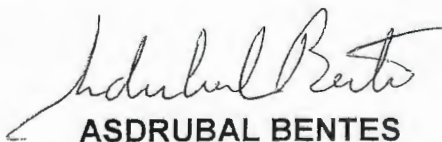
As ilações da imprensa têm ligado esse assunto com o suposto esquema de corrupção, tendo como protagonistas o senhor Marcos Valério e o ex-chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Deputado José Dirceu.

Diante de todo o exposto apresento o presente requerimento para que o Presidente do INSS possa encaminhar à Comissão, o mais urgente possível, as seguintes informações abaixo enumeradas:

1. Quando foi editada a primeira norma interna do INSS disciplinando essa modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas? (Encaminhar cópia do ato normativo publicado no Diário Oficial da União)
2. À luz desse primeiro normativo interno do INSS, quais foram as primeiras instituições financeiras conveniadas e as respectivas datas? (Encaminhar cópia dos extratos de convênios publicados no Diário Oficial da União)
3. Sob a égide do Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, que permitiu a realização de operações de empréstimos aos aposentados e pensionistas por qualquer instituição consignatária, informar quais são as instituições financeiras conveniadas, em ordem cronológica de assinatura do ato administrativo? (Encaminhar cópias dos extratos de convênios publicados no Diário Oficial da União)
4. Das rotinas formais de credenciamento à assinatura de convênio, existiu ou existe alguma situação legal ou formal que teve por objeto dificultar o credenciamento de qualquer instituição financeira interessada?

Pelo exposto acima justificamos este requerimento e solicitamos urgência para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 2005.


ASDRUBAL BENTES
Deputado Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1374</u>
3605
Doc:

Ofício nº 120 AAP/GM/MPS

Brasília, 28 de setembro de 2005.

Ao Senhor

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

Diretor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Ministro, encaminho a Vossa **Senhoria** **Requerimento de Informação da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS – CPMI DOS CORREIOS**, que solicita informações ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo por fim esclarecer fatos noticiados pela imprensa sobre operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social.

Solicito enviar resposta a esta Assessoria com a brevidade possível.

Atenciosamente,

*Álvaro L. C. Corrêa***ÁLVARO LARRABURE COSTA CORRÊA**
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares**INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS**

29 SET. 2005

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
GABINETE PRESIDENCIAL

A Previdência Social é a garantia de renda do trabalhador

1375
3605

Doc:

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS - CPMI DOS CORREIOS
(Do Sr. Asdrúbal Bentes)

**Solicita informações ao Presidente do
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais requero a Vossa Excelência, ouvido o plenário da Comissão Parlamentar Mista de Inquéritos - CPMI dos Correios, informações, ao final enumeradas, ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo por fim esclarecer fatos noticiados na imprensa sobre suposto envolvimento do empresário Marcos Valério, o ex-Ministro da Casa Civil e o Banco BMG nas operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal possibilitou aos empregados regidos pela CLT e aos aposentados e pensionistas da Previdência Social de contralrem empréstimo consignado, para desconto em folha de pagamento, como forma de aumentar o acesso ao crédito e reduzir as taxas de juros praticadas no mercado.

Essa permissão legal de modalidade de empréstimo por consignação aos aposentados e pensionistas do Regime Geral tem sido alvo de matérias jornalísticas, suscitando dúvidas a respeito da lisura de todo o processo de edição de normativos, especialmente nos atos próprios de competência da Diretoria Colegiada da Autarquia Federal INSS, fazendo ilações de que determinadas instituições financeiras teriam sido beneficiadas em detrimento de outras.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1376
3605	
Doc:	

INSS / AUDITORIA

Fls. 103/107

As ilações da imprensa têm ligado esse assunto com o suposto esquema de corrupção, tendo como protagonistas o senhor Marcos Valério e o ex-chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Deputado José Dirceu.

Diante de todo o exposto apresento o presente requerimento para que o Presidente do INSS possa encaminhar à Comissão, o mais urgente possível, as seguintes informações abaixo enumeradas:

1. Quando foi editada a primeira norma interna do INSS disciplinando essa modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas? (Encaminhar cópia do ato normativo publicado no Diário Oficial da União)
2. À luz desse primeiro normativo interno do INSS, quais foram as primeiras instituições financeiras conveniadas e as respectivas datas? (Encaminhar cópia dos extratos de convênios publicados no Diário Oficial da União)
3. Sob a égide do Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004, que permitiu a realização de operações de empréstimos aos aposentados e pensionistas por qualquer instituição consignatária, informar quais são as instituições financeiras conveniadas, em ordem cronológica de assinatura do ato administrativo? (Encaminhar cópias dos extratos de convênios publicados no Diário Oficial da União)
4. Das rotinas formais de credenciamento à assinatura de convênio, existiu ou existe alguma situação legal ou formal que teve por objeto dificultar o credenciamento de qualquer instituição financeira interessada?

Pelo exposto acima justificamos este requerimento e solicitamos urgência para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 01 de setembro de 2005.

ASDRUBAL BENTES
Deputado Federal

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1377
3605	
Doc:	



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

URGENTE

AUDITORIA
1040

01.001.001 – GABINETE DO PRESIDENTE, em 04 / 10 / 2005

Ref.: Ofício nº 0926/2005 – CPMI – “CORREIOS” (SIPPS Nº 19521223 e 19495299)

Int.: Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ass.: Solicita informações

1. Encaminhar à Diretoria de Benefícios, para atendimento.
2. Restituir a este Gabinete até o próximo dia 5.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente

**A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.**

RC/lbj/Amoc6

“SAS – QUADRA 2 - Bl. "O" - 3º ANDAR - CEP: 70070-900 - BRASÍLIA/DF – FAX 313-4077 – FONE: 313-4590”

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1378
3605
Doc:

RELATÓRIO PARCIAL DAS ATIVIDADES

REF.: **Ofício nº 0926/2005 – CPMI – “CORREIOS”**
SIPPS nº: **19521223 e 19571036**

Senhor Auditor-Geral

I. PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO INSS

1. A Procuradoria da República no Distrito Federal enviou à Presidência do INSS o Ofício nº 108/2005/PJ/GAB/PRDF, datado de 20/07/2005 e recebido em 26/07/2005, informando estar em curso o Procedimento Administrativo nº 1.16.000.001274/2005-13, autuado para *“apurar, em tese, a prática de improbidade administrativa por dirigentes do INSS no processo de cadastramento de instituições financeiras para concessão de linhas de crédito, com pagamento em consignação em folha dos aposentados e pensionistas”*, solicitando o seguinte:

- a) relação de todas as instituições financeiras credenciadas para a concessão de empréstimos por consignação em folha de aposentados e pensionistas;
- b) cópia dos instrumentos de cadastramento e/ou credenciamento;
- c) relação dos dirigentes e servidores do INSS responsáveis pelo cadastramento de instituições financeiras junto ao INSS.

2. Juntou cópia da reportagem – *“Crédito consignado, o pomo da discórdia”*, de Raquel Balarin, publicada no jornal “Valor”.

3. A Sr.^a Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente, em 10/08/2005, respondeu à solicitação, por meio do Ofício nº 810/INSS/DCPRES.

4. Quanto ao controle interno, o INSS tomou, imediatamente, as providências necessárias.

5. Em 12/08/2005, o Senhor Auditor-Geral baixou a PORTARIA INSS/AUDGER nº 32/2005, publicada no BS/INSS/DG nº 176, de 13/09/2005, designando, a servidora Aparecida de Jesus Carreira Mazzilli Lobo, *“para avaliar o processo de convênio celebrado entre o INSS e o Banco BMG e concluir sobre a procedência ou improcedência da denúncia”*, no prazo prorrogável de 30 dias, contados a partir de 12/09/2005.

A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.

INSS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1379
3605 1
Doc:

5.1. Avaliando o material disponibilizado, verificou-se a necessidade de ampliação do escopo do trabalho, considerando-se que os procedimentos abrangiam, não só o Banco BMG S/A, mas outras instituições financeiras que firmaram convênios em condições similares. Seria necessário verificar a legalidade desses atos, em relação ao disposto na Medida Provisória nº 130, de 17/09/2003, transformada, com pequenas alterações, na Lei nº 10.820/2003, cujo artigo 6º foi alterado pela Lei nº 10.953, de 27/09/2004, assim como os Decretos nº 4.840, de 17/09/2003 (regulamentou a Medida Provisória), nº 4.862 e nº 5.180, respectivamente de 21/10/2003 e 20/09/2005, ambos alterando o artigo 154, do Decreto nº 3.048, de 06/05/99 – Regulamento Geral da Previdência Social – RGPS, Resoluções INSS/DC nº 195 de 11/05/2005 e nº 199, de 07/07/2005, e, também, as oito instruções normativas pertinentes à matéria, expedidas pelo INSS:

- 5.1.1. Instrução Normativa INSS/DC nº 97, de 17/11/2003 – Revogada pela IN/INSS/DC nº 110/2004;
- 5.1.2. Instrução Normativa INSS/DC nº 110, de 14/10/2004 – Revogada pela IN/INSS/DC nº 121/2004;
- 5.1.3. Instrução Normativa INSS/DC nº 114, de 26/01/2005 – Revogada pela IN/INSS/DC nº 121/2004;
- 5.1.4. Instrução Normativa INSS/DC nº 115, de 02/02/2005 – Revogada pela IN/INSS/DC nº 121/2004;
- 5.1.5. Instrução Normativa INSS/DC nº 117, de 18/03/2005 – Revogada pela IN/INSS/DC nº 121/2004;
- 5.1.6. Instrução Normativa INSS/DC nº 119, de 12/05/2005 – Revogada pela IN/INSS/DC nº 121/2004;
- 5.1.7. Instrução Normativa INSS/DC nº 121, de 01/07/2005, VIGENTE, alterada pela
- 5.1.8. Instrução Normativa 01/INSS/PRES, de 29/09/05.

6. Evidentemente, devido à natureza jurídica do convênio, toda a legislação pertinente à matéria será cotejada, para verificar a legalidade dos atos normativos expedidos pelo INSS.

7. Em face de ampliação do material a ser analisado, foi baixada a Portaria INSS/AUDGER nº 35/2005, de 28/09/2005, publicada no BS/INSS/DG nº 188, de 29/09/2005, designando dois servidores Aparecida de Jesus Carreira Mazzilli Lobo e Luiz Carlos Carvalho, para avaliar, até 28/10/2005, em prazo prorrogável se necessário, os processos de convênios celebrados entre o INSS e Instituições Financeiras, verificando a legalidade dos atos praticados e concluir sobre a procedência ou improcedência das denúncias.

A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.



II. AVALIAÇÃO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS

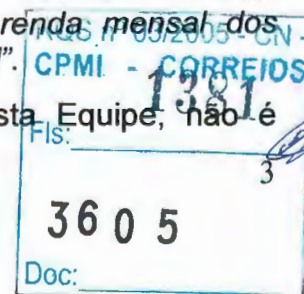
1. O processo que tratou do primeiro Convênio firmado com o Banco BMG S/A, em 26/08/2004, encontra-se na Corregedoria-Geral, na fase de análise preliminar. Em 18/10/2004, o Banco BMG S/A foi notificado da anulação do convênio por vício de forma, pelo Despacho PFE/GAB nº 77/2004, datado de 26/08/2004. No mesmo dia em que foi notificado, manifestou interesse em realizar novo convênio, o que de fato ocorreu em 20/10/2004, publicado no DOU de 21/10/2004. Este convênio encontra-se vigente, até esta data.
2. Conforme já foi dito, além desses dois convênios firmados com o Banco BMG S/A, há necessidade de se verificar a legalidade do procedimento da Administração na formalização dos convênios, de um modo geral.
3. Conforme os dados apurados em 23/09/2005, foram assinados convênios com quarenta e uma (41) instituições financeiras, três (03) delas bancos oficiais, no período de abril/2004, a 28/07/2005, sendo que oito delas ainda não iniciaram a produção. Trinta (30) instituições financeiras privadas e um (01) banco oficial estão em fase de teste de troca de arquivos com a DATAPREV e vinte (20) estão em fase de habilitação processual.
4. De acordo com o planejamento dos trabalhos, esta Equipe está na fase de analisar os atos praticados pela Administração na preparação das diversas minutas-padrão de convênios e planos de trabalhos, bem como a necessária aprovação dessas minutas pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, do decurso do período compreendido entre 17/11/2003, com a edição da primeira instrução normativa, até o presente.
5. A próxima fase será analisar os convênios propriamente ditos, por amostragem, devido à grande quantidade de convênios. Nesta amostragem, devem estar incluídos os primeiros convênios firmados (entre eles certamente estão os dois convênios com o BMG), no período de grande mobilidade normativa, com o objetivo de se verificar se houve alguma relação entre a modificação das normas e o interesse das instituições financeiras.

III. QUANTO ÀS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CPMI

1. O ofício em referência solicita "informações a respeito do envolvimento do empresário Marcos Valério, do ex-Ministro da Casa Civil, Dep. José Dirceu e do Banco BMG, nas operações de empréstimos consignados na renda mensal dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social".

2. Na fase em que se encontram os trabalhos desta Equipe, não é

A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.



possível apresentar informações conclusivas a respeito do objeto da avaliação que foi determinada.

3. No entanto, mesmo afirmando sobre a existência de inúmeras petições do Banco BMG S/A, as quais estão sob o crivo analítico desta Equipe, ainda não há elementos que possam conduzir a conclusões sobre “envolvimentos”, interpretados, nesse caso, como ilícitos, nas operações realizadas entre esse banco e o INSS. Ao final dos trabalhos poder-se-á confirmar ou não essa assertiva.

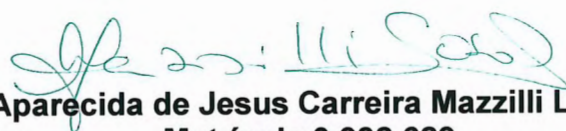
4. Quanto ao “envolvimento” do empresário Marcos Valério e do ex-Ministro da Casa Civil, Dep. José Dirceu, até a presente data, não verificamos nenhum fato, documento ou referência de terceiros que estejam relacionados a essas duas pessoas. A resposta definitiva a esta pergunta somente poderá ser dada ao fim das averiguações.

5. Finalmente, cumpre salientar que, em 29/09/2005, o Senhor Presidente do INSS editou a Instrução Normativa INSS/PRES nº 01, publicada no DOU nº 189, de 30/09/2005, alterando a redação da Instrução Normativa INSS/DC nº 121, de 01/07/2005, no artigo 1º, não permitindo ao titular do benefício realizar, por meio de telefone, a autorização para a consignação, retenção e reserva de margem consignada de empréstimo, financiamento ou operação de arrendamento mercantil, bem como vedando a aceitação como meio de comprovação de autorização a gravação de voz (§ 7º), estabelecendo em 36 parcelas, o quantitativo máximo de consignações/retenções de que trata o artigo (§ 13º).

São os dados disponíveis, até esta data, para relatar.

Brasília, 04 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Carvalho
Administrador
Matrícula 0.923.114


Aparecida de Jesus Carreira Mazzilli Lobo
Matrícula 0.932.629

A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	<u>1382</u>
36 0 5	4
Doc:	



AUDITORIA
GERAL

Fls. _____

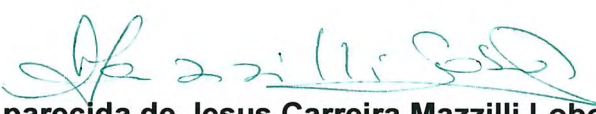
Rubrica _____

Equipe de Auditoria/PT/INSS/AUDGER/35/2005, em 06/10/2005.

REF.: Ofício nº 0926/2005 – CPMI – “CORREIOS”
SIPPS nº: 19521223 e 19571036

1. Em atendimento ao despacho datado de 04/10/2005, esta Equipe elaborou o Relatório Parcial de Atividades, juntado ao presente.
2. Ao Gabinete do Sr. Auditor-Geral – 01.100.


Luiz Carlos Carvalho
Administrador
Matrícula 0.923.114


Aparecida de Jesus Carreira Mazzilli Lobo
Matrícula 0.932.629

A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1383
Fls: _____
36 0 5
Doc: _____



01.100 - Gabinete do Auditor-Geral, em 06/10/2005.

Ref.: Ofício n.º 926/2005 - CPMI - Correios - (SIPPS 19521223 e 19571036)

Int.: CPMI - Correios

Ass.: Encaminha relatório.

1. Ciente.
2. De acordo.
3. Encaminhe-se ao **Gabinete do Presidente – 01.001.001**, para as providências que se fizerem necessárias.


Paulo César Zumpano
Auditor-Geral

**A Previdência é sua.
É o seu presente e o seu futuro.**

DES 01.100.000 - 00657 de 2005.SIC - Arquivo gravado por 0941925
MELHORAR SEMPRE! Esse é o nosso lema

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	1384
3605	
Doc:	